

TVR
N.º 424, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2018
AV 672/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.911, de 03 de novembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Afrânio, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 753

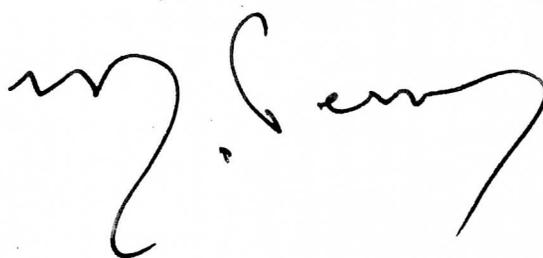
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.626, de 29 de junho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba – ACOMT, no município de Tibaúba – PE;
- 2 - Portaria nº 2.820, de 30 de julho de 2015 – Fundação Educativa João Paulo II, no município de Pirassununga – SP;
- 3 - Portaria nº 2.826, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, no município de Sapiranga – RS;
- 4 - Portaria nº 2.954, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Tancredo Neves, no município de Cajazeiras – PB;
- 5 - Portaria nº 2.958, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense, no município de Varginha – MG;
- 6 - Portaria nº 3.423, de 30 de julho de 2015 – Academia Cultural de Santa Helena – ACULT, no município de Santa Helena – PR;
- 7 - Portaria nº 3.590, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, no município de Campanha – MG;
- 8 - Portaria nº 3.609, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada, no município de Nova Granada – SP;
- 9 - Portaria nº 3.619, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu, no município de Bataguassu – MS;
- 10 - Portaria nº 3.640, de 19 de agosto de 2015 – Associação das Mulheres Espinosenses, no município de Espinosa – MG;
- 11 - Portaria nº 4.628, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão, no município de Cristais – MG;
- 12 - Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, no município de Afrânio – PE;
- 13 - Portaria nº 6.214, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Lábrea Solidária, no município de Lábrea – AM;
- 14 - Portaria nº 6.223, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Csizmásia, no município de Ibicuí – BA;

- 15 - Portaria nº 86, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária do Bairro São José, no município de Carpina – PE;
- 16 - Portaria nº 93, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM, no município de Bom Conselho – PE;
- 17 - Portaria nº 142, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo, no município de Itaperuna – RJ;
- 18 - Portaria nº 535, de 9 de maio de 2016 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, no município de São Lourenço da Mata – PE;
- 19 - Portaria nº 732, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio – Nordeste Goiano (ACOPPAMNGO), no município de Alvorada do Norte – GO;
- 20 - Portaria nº 759, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei, no município de Borba – AM;
- 21 - Portaria nº 1.011, de 9 de maio de 2016 – Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Elesbão Veloso, no município de Elesbão Veloso – PI;
- 22 - Portaria nº 1.168, de 9 de maio de 2016 – Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha, no município de Cunha – SP;
- 23 - Portaria nº 1.170, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão, no município de Ribeirão – PE; e
- 24 - Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, no município de Buerarema – BA.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned below the date.

PORT. 4911/15



EM nº 00232/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 4911/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040064/2011-71 e nº 53103.000185/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 03/11/2015, às 20:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0790934** e o código CRC **09E7A253**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 26/12/18 às 17:00 horas
[Assinatura] 4.266
Nome legível Ponto

MSC 753/2018

TR 413 e 436/18

Aviso nº 672 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.626, 2.820, 2.826, 2.954, 2.958, 3.423, 3.590, 3.609, 3.619, 3.640, 4.628, 4.911, 6.214 e 6.223, de 2015; 86, 93, 142, 535, 732, 759, 1.011, 1.168, 1.170, de 2016; e 5.223, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 26/12/2018
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
Sandra Costa
Chefe de Gabinete

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 26/Dez/2018 17:56

Ponto: 5668 Ass.: *[Assinatura]* Drisen: 49 sec.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.040064/2011-71 (Processo de Outorga nº 53103.000185/99)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO**, na localidade de **AFRÂNIO/PE**, onde solicita **RENOVAÇÃO**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 05 de setembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

1321450

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PAULO BERNARDO SILVA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

LDE

LDE



000185199

Assunto: Pedido de renovação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040064/2011-71
SEPR/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/07/2011 - 15:54 *Seraf*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.830.824/0001-14, com sede na Rua José Vicente de Araújo, s/n – Centro, CEP 53.630-000, Afrânio, Pernambuco, neste ato representada pela sua Presidente Marilúcia Cavalcanti Rodrigues, vem, mui respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a renovação da outorga concedida pela Portaria n.º 81, de 21 de março de 2000, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2000 e referendada pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo n.º 347, de 14 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2001.

Brasília, DF, 27 de julho de 2011.



Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Presidente

CARTÓRIO-2o. OFÍCIO THALES EMANUEL
Av. Fernando Gomes, 718 Centro - Petrolina
Telefax: 087-3661-0357
Reconheço por semelhança 0001 FIRMA DE:
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Petrolina-PE, De JULHO De 2011.
Em testemunho da verdade.
Helio Gomes de Souza
HELIO GOMES DE SOUZA - C: 332969
E-mail: R5XXXX@... TOPE R5XXXX@...0.56
IFC... R5XXXX... X3.35
SELO
Autenticação
e Prescritivo
VALIDO SOMEN
ICADE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6627 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de novembro de 2011.

À Senhora
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Representante Legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
Rua José Vicente de Araújo, nº 60 - Centro
56360-000 Afrânio - PE

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.040064/2011-71.**

Senhora Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO** tem validade até 17/09/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
 REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Renovação
Aviário - PE
AVISO - 0
Procuração no p/ae
53103 000185199
 RE *11/05*
 M. das Com.
 SCS - 5^ª

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- () Cópias dos autos do Processo - folhas ___ à folhas ___;
- () Certidão do Processo;

Processo nº 53000 040 064 / 2011 Assoc. Com. Educativa e Cultural de Aviário
 Relativo ao Serviço de: Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Isaac Stanislaw Rubeiro
 Endereço completo: SAN 411 Bloco D WP.76 - 305
 CEP: _____ UF/Município: Brasília - DF
 Telefones: 8168-5026

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado:
Verificações de documentação anexada

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
 ** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Assinatura do Solicitante
 Brasília, 15 de Janeiro, de 2012

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
 Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

SSC
Sociedade das Comunicações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ISAAC STANISLAU PINHEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CNIL. EPISODIO / LP
4958599 SSP PE

CPF
000.383.714-99

DATA NASCIMENTO
06/11/1976

FILIAÇÃO
AARAO PINHEIRO DA SILVA
LINDOMAR MARIA DA SILVA PINHEIRO

PROFISSÃO
CATEGORIA

CEP. INSC. AD

NP REGISTRO
01704205950

VALIDADE
25/03/2016

1ª HABILITACAO
09/06/1995

DESCRIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSAO
24/11/2011

ASSINATURA DO DIRETOR

48119428245
DF726822221

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
503381286

PROIBIDO PLASTIFICAR
503381286

2 REN



SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 6627 de 04 de novembro de 2011

Processo nº: 53000.040.064/2011-71

Local: Afrânio-PE

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão das certidões negativas e ART do engenheiro, não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Afrânio-PE 18 de janeiro de 2012

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES
CPF: 341.733.234-68

Endereço para correspondência, rua José Vicente de Araujo, nº 60, na cidade de Afrânio, Estado Pernambuco,

CEP 56.369000,

Telefone para contato; 87 8816 3373

Correio eletrônico: radioafraniofm@hotmail.com

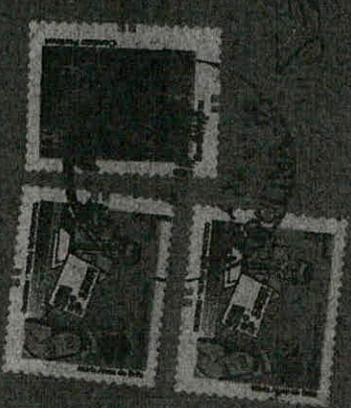
COMISSÃO DE REGULAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSÍLIA - DF
53000 004038/2012-60
SEAPA/SCE
25/01/2012 08:50

1
Sede

MISSISSIPPI
3000
MISSISSIPPI
MISSISSIPPI



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
RM 45617365 7 BR
0.022





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 360/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.040064/11

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO** autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **AFRÂNIO/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 6627/2011, de 04/11/2011, AR Postal em 14/11/2011, solicitando à entidade que apresentasse a documentação relativa à renovação de outorga.

II. A entidade postou, tempestivamente, em 18/01/2012, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária por motivo de atraso na entrega das certidões negativas e ART.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 6627/2011, por mais 30 (trinta) dias.

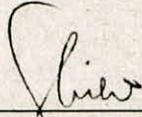
À consideração superior.

Brasília, 01 de fevereiro de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 2 de fevereiro de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Autorizo a concessão da prorrogação do prazo pelos fundamentos acima dispostos.

Brasília, 2 de fevereiro de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 612/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 2 de fevereiro de 2012.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO

Rua José Vicente de Araújo, 60 - Centro
56360-000 Afrânio/PE

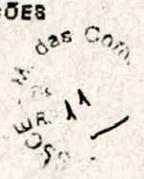
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.040064/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.040064/11, na localidade de **Afrânio/PE**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 360/2012, que dispõe sobre a concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.
2. Desta forma, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 6627/2011, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar nº 01/2004.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.830.824/0001-14, com sede a rua José Vicente de Araujo, nº 60, na cidade de Afrânio, Estado Pernambuco CEP 56.360-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 81 datada de 21/03/2000 Decreto Legislativo nº 347 publicado no Diário Oficial da União datado de 14/09/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Afrânio, PE 03 fevereiro de 2012


PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilucia Cavalcanti Rodrigues
CPF 341.733.234-68

Telefone para contato: 87 88163373

Correio eletrônico (e-mail): radioafraniofm@hotmail.com

1
SEDCO

12

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

13

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
CPF 341.733.234-68

Endereço para correspondência rua José Vicente de Araujo, nº 60 , na cidade de Afrânio, Estado Pernambuco

CEP 56.360-000,

Telefone para contato: 87 88163373

Correio eletrônico (e-mail): radioafraniofm@hotmail.com

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Eu, Marilucia Cavalcanti Rodrigues na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO. declaro para os devidos fins que:

a emissora RADIO COMUNITARIA DE AFRÂNIO-RCA, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministerio das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Afrânio, PE 02 de fevereiro de 2012


PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilucia Cavalcanti Rodrigues
CPF 341.733.234-68

Endereço para correspondência rua José Vicente de Araujo, nº 60 , na cidade de Afrânio,
Estado Pernambuco

CEP 56.360-000,

Telefone para contato: 87 88163373

Correio eletrônico (e-mail): radioafraniofm@hotmail.com

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

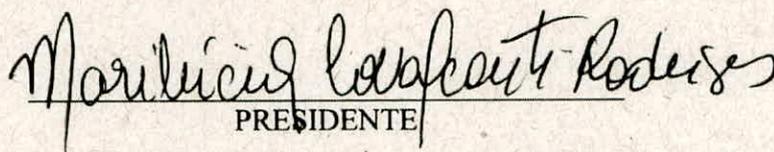


Eu, Marilucia Cavalcanti Rodrigues na qualidade de representante legal da
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.

declaro para os devidos fins que:

A Senhora, Vânia Lucia de Lima Rodrigues, Rg. 5491560 SSP-PE, exerce a função de diretora da emissora de rádio comunitária, como também é responsável pelo departamento editorial e elaboração da programação.

Petrolina, PE 10 de fevereiro de 2012

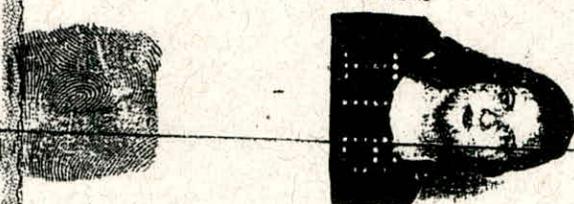

PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilucia Cavalcanti Rodrigues
CPF 341.733.234-68

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

05R-11



Vânia Lúcia de Lima Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5491560

DATA DE EMISSÃO 04.08.1995

NOMINAL VÂNIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES

FILIAÇÃO Antonio Avelar Cavalcanti Rodrigues
Valdeci Claudina de Lima Rodrigues

NATURALIDADE Petrolina-PE

DATA DE NASCIMENTO 28.12.1979

DOC ORIGEM Nasc. nº 1661 Lv. A-28 Fls. 08v

Cart. de Afirmação-PE

Bela Elina Caldeira
Bela Elina Caldeira
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

16

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO
DO ORIGINAL QUE SE FOI APRESENTADA.

11 JUL 2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade

BHX080

IMOBILIÁRIO 1º TABELIONATO
JO ALVES CORREIA - TABELIÃO
A CORREIA JUNIOR - SUBSTITUTO
MURIM C. OLIVEIRA - ESC. AUT.
EMOLUMENTOS R\$ 2,38 TSNR R\$ 0,48 = TOTAL R\$ 2,86

17

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Marilúcia Cavalcanti Rodrigues na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.

declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Petrolina, PE 03 de janeiro de 2012


PRESIDENTE

18

**LAUDO DE ENSAIO – DOCUMENTO APLICÁVEL : ANEXO À
RESOLUÇÃO 067 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998**

1 – INTERESSADO

- a) nome; **ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO**
- b) endereço completo: **Rua José Vicente de Araújo, 60 - Centro – Afrânio/PE - CEP.: 56360-000**
- c) nome e local da emissora a que se destina: Associação Comum. Educativa e Cultural de Afrânio. Rua José Vicente de Araújo, 60 – centro – Afrânio/PE – CEP: 56360-000

2 – ENSAIO

- a) Motivo; Renovação de laudo para Renovação de Outorga
- b) Endereço completo onde foi realizado: Rua José Vicente de Araújo, 60 – centro – Afrânio/PE CEP: 56360-000
- c) Data em que foi realizado. 01 de fevereiro de 2012

3 – FABRICANTE

- a) nome: Teclar Equipamentos eletrônicos Ltda
- b) endereço: Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG.

4 – FUNÇÃO DO TRANSMISSOR - Principal

5 – MEDIÇÕES

9.4.5.1 – Frequência:

- a) nominal: 104.000.000 Hz
- b) medida em ambiente normal: 104.000.200 Hz
- c) variação máxima da frequência na unidade osciladora, após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 e 50°C). Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações, a variação máxima de frequência poderá ser a observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente. 200 Hz.

9.4.5.2 – Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10000, 15000 Hz para 25, 50 e 100 % de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente. VIDE ANEXO A

9.4.5.3 – Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10000 e 15000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente. VIDE ANEXO C

9.4.5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz.

Medida = MELHOR QUE – 60,6 Db



9.4.5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

Medida = MELHOR QUE -55 dB

9.4.5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios. VIDE ANEXO A

9.4.5.7 - Potência de saída (indicar o método empregado para sua determinação). 25 W .
Foi empregado o método direto usando o Wattmetro BIRD.

9.4.6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

9.4.6.1 - Gerador de estéreo

- a) fabricante; o mesmo fabricante
- b) modelo. TEC 103
- c) homologação: a mesma do transmissor.

9.4.6.2 - Medições

9.4.6.3 - Frequência de subportadora piloto; 19.000 Hz

- a) medida; 19.001 Hz
- b) variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente.
 $\Delta = 0,1$ Hz

9.4.6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto. 9,0 %

9.4.6.2.3 - Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1000, 5000, 7500, 10000 e 15000 Hz.
VIDE ANEXO B

9.4.6.2.4 - Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1000, 5000, 7500, 10000 e 15000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos. VIDE ANEXO B

9.4.7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

9.4.7.1 - Gerador de sinal secundário NÃO HÁ

- d) fabricante;
- e) modelo.

9.4.7.2 - Medições

9.4.7.2.1 - Frequência centrais das subportadoras e estabilizadas em 60 minutos.

9.4.7.2.2 - Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários.



9.4.8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

9.4.8.1 – Placa de identificação:

- i) Fabricante: TECLAR
- ii) Modelo: TEC 113
- iii) Data de Fabricação: 03/05/2009
- iv) Número de Série: SN2009-0106
- v) Potência de Saída: 25 W
- vi) Frequência: 104,9 MHz

9.4.8.2 – Medidores do estágio final de RF. Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores:

- a) de corrente contínua de placa ou coletor. DYSPLAY
- b) de tensão contínua de placa ou coletor DYSPLAY
- c) de potência de saída (incidente e refletida, DISPLAY, o

9.4.8.3 – Existência de tomadas de amostra de RF, para:

- a) modulação: não
- b) frequência : não
- c) 9.4.8.4 – Existência de dispositivos de segurança do pessoal: NÃO SE APLICA

9.4.8.5 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor: NÃO SE APLICA

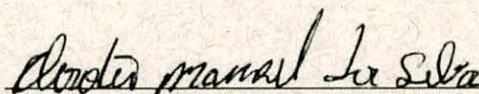
9.4.8 - DECLARAÇÕES

9.4.9.1 – Declaração do profissional habilitado:

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de SETE folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica..... CM..... de que faço uso

Local de ensaio: Rua José Vicente de Araújo, 60 – centro – Afrânio/PE – CEP: 56360-000

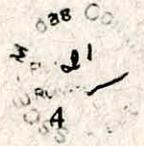
Afrânio/PE, 02 de fevereiro de 2012



Cláudio Manoel da Silva

Registro CREA: 13.102-D PE/FN

Arts. 8º e 9º CONFEA



9.4.9.2 – Parecer conclusivo:

Para os fins previsto no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Local de ensaio: Rua José Vicente de Araújo, 60 – centro – Afrânio/PE – CEP: 56360-000

Afrânio/PE, 16 de fevereiro de 2012

Cláudio Manoel da Silva

Registro CREA: 13.102-D PE/FN

Arts. 8º e 9º CONFEA

9.4.9.3 – Declaração do interessado:

Na qualidade de representante legal ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO, DECLARO, que o Engº Cláudio Manoel da Silva, esteve no endereço abaixo nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2012, ensaiando o transmissor de FM, fabricado por TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, modelo TEC 103, e série nº SN2009-0106, de nossa propriedade.

Local de ensaio: Rua José Vicente de Araújo, 60 – centro – Afrânio/PE – CEP: 56360-000

Afrânio/PE, 02 de fevereiro de 2012


MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES

CPF 341.733.234-68
Cargo que exerce: Diretor



9.4.9.3.1 – DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE AFRÂNIO, com sede na cidade de Afrânio, Estado de PERNAMBUCO, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que; não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser renovada a outorga;
- b) nenhum Sócio integra o quadro societário da entidade detentora de outorga para executar o mesmo tipo de serviços de radiodifusão, no município onde está a estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser renovada a outorga.

Local de ensaio: Rua José Vicente de Araújo, 60 – centro – Afrânio/PE – CEP: 56360-000

Afrânio/PE, 02 de fevereiro de 2012


MÁRILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES

CPF 341.733.234-68

Cargo que exerce: Diretor



24
7

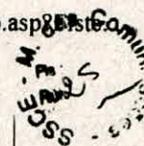
9.4.9.4 – Os demais equipamentos conterão em seus laudos de ensaio, dentre outras julgadas necessárias, informações que incluam todas as medidas feitas, relativas aos requisitos mínimos exigidos para esses equipamentos, bem como parecer conclusivo.

9.4.9.5. – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART anexo cópia devidamente quitada

9.4.9.6 – Lista de instrumental utilizado:

nº Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador (indicar fabricante, modelo, série e precisão das medidas).

- a) Frequencímetro Promax, modelo FD-130, série 207396
- b) Monitor de modulação: marca Scala-modelo m1, série 2445
- c) Gerador de Função Heathkit, sem nº de série
- d) Medidor de Potência Wattímetro Bird, Modelo 43, série 2116A0
- e) Áudio Analyzer, model AA-51, série , Fabricante Potomac Instruments, Inc, composto por AC Voltmeter $\pm 3\%$, THD Distortion Meter $\pm 0,1\%$, Im distortion $\pm 5\%$, Signal Plus Noise Meter $\pm 5\%$, Phase Meter $\pm 5\%$, ratio Meter $\pm 5\%$ e W&F Meter $\pm 5\%$.
- f) Áudio Generator, model AG-51., série
- g) Carga Resistiva 100 W
- h) Analisador de espectro PROMAX, modelo: PK4COAE801MK, nº série 020934560001

[Ajuda](#) [Imprimir](#)

00194.56979 45001.142418 50001.895213 4 52890000006600 Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 09/01/2012 -	Vencimento	
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011424150-0018-95	31/03/2012	
1. Informações ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 61329-6 UG ARRECAÇÃO: 413013 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento (Taxas de Fiscalização) - Código= 1329 - ano = 2012: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631422595			
2. Mensagem			
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subseqüente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO CNPJ/CPF: 02830824000114			

Autenticação Mecânica

2386 EMI 174291090120121114666.0000016116:43



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.830.824/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE VICENTE DE ARAUJO		NÚMERO 50	COMPLEMENTO
CEP 56.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFRANIO	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

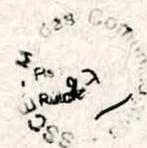
Emitido no dia **09/01/2012** às **18:52:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2012

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITARIA
DE AFRÂNIO FM- RCA



UMA PROGRAMAÇÃO DE MUITO SUCESSO

ABERTURA DA PROGRAMAÇÃO 04:00HS

PROGRAMA RITMO DA MADRUGADA -04:00hs as 06:00hs

Apresentação - Wilson Fernandes

04 anos de muito sucesso.

- ESTILO MUSICAL: Sertanejo e forró das antigas
 - PERFIL DO PROGRAMA: Ritmos de Alegria, com dicas e curiosidades, participação do ouvinte.
 - PÚBLICO ALVO: Sertanejo e homem do campo.
-

PROGRAMA BREGA SHOW - 06:00h hs 08:00

Apresentação - Joaozinho Maravilha

07 anos de muita dedicação e sucesso

- ESTILO MUSICAL: Ritmo brega com uma mistura de forró e muita irreverência,
 - PERFIL DO PROGRAMA: Participação dos artista da região ao vivo no SPAÇO MARAVILHA (um palco no jardim da emissora)
 - PÚBLICO ALVO: Jovens, adultos e crianças em geral.
-

PROGRAMA MANHÃ DA 104- 08:00 as 12:00hs

Apresentação – Ery Rodrigues.

08 meses de descontração e sucesso

- ESTILO MUSICAL: Músicas atuais e mais tocadas no país
 - PERFIL DO PROGRAMA: Ritmo alegre e descontraído levando informação e dicas da culinária regional, informativo da prefeitura (ações do poder executivo) entrevista com personalidade que foi destaque na integração comunitário, participação do ouvinte e sorteios de brindes.
 - PÚBLICO ALVO: Comerciantes, jovens, adultos e crianças em geral.
-

PROGRAMA GOSPEL 12:00hs AS 13:00hs (terceirizado)

Pastor Cosme

03 anos de muita benção

- PROGRAMA AMADO BATISTA ESPECIAL 13:00hs as 14:00hs

Apresentação - Edelson Moura (direto de Brasília)

04 anos de muito sucesso

- ESTILO MUSICAL: Músicas do Cantor AMADO BATISTA.
 - PERFIL DO PROGRAMA: Músicas, curiosidades e notícias sobre o cantor, participação do ouvinte.
 - PÚBLICO ALVO: Ouvintes e fãs do Cantor AMADO BATISTA.
-

PROGRAMA SHOW DA TARDE – 14:00hs às 17:00hs

Apresentação – Monica

02 anos de dedicação

- ESTILO MUSICAL: Músicas românticas, samba, pagode, e todos os ritmos
 - PERFIL DO PROGRAMA: Sorteios, participação do ouvinte, bate papo, curiosidades, e fofocas das celebridades .participação de um médico e um advogado respondendo suas perguntas e resolvendo questões.
 - PÚBLICO ALVO: Donas de casa, ouvintes jovens adultos, comerciantes em geral
-

• PROGRAMA ABC DO SERTÃO: 17:00hs as 19:00hs

• Apresentação - Poeta Pereira

• 02 anos de sucesso total

- Uma comunicação voltada ao homem do campo, com muitapoesia e causos, uma musicalidade de muitas rimas e repentes
 - O poeta Pereira vem inovando as tardes com historias do seu Lunga, fazendo os ouvintes participarem de suas historias cabeludas.
-



PROGRAMA NOITE NACIONAL 20:00hs as 22:00hs

Apresentação Edelson Moura e Marcia Ferreira

01 ano de muita audiência

- **ESTILO MUSICAL:** Uma programação transmitida do estúdio Brasil em Brasil-DF
 - **PERFIL DO PROGRAMA:** Participação do ouvinte por carta ou email, falando a linguagem do rádio brasileiro uma linguagem sertaneja.
 - **PÚBLICO ALVO:** Ouvintes em geral
-

- **PROGRAMA LOVE HITS - 22:00hs as 00:00hs**

Apresentação Gil Gomes

01 ano de romantismo

- **ESTILO MUSICAL:** Romantismo, MPB, década explosiva romântica.
 - **PERFIL DO PROGRAMA:** Participação do ouvinte "ao vivo", o quadro do programa com uma grande participação é o CUPIDO DA 104
 - **PÚBLICO ALVO:** Ouvintes em geral.
-

CONFORME
FOLHA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos
Folha(s) _____

Oficial - Afrânio Pernambuco

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS
AFRÂNIO - PERNAMBUCO
Doc. nº 09
Folhas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.

I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, é uma entidade de abrangência Municipal, sem fins lucrativos de duração indeterminada de caráter social e cultural, integrada por pessoas da comunidade do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, sito a Rua José Vicente de Araújo, s/n.º, Centro - CEP. 56.360-000, Afrânio - Pernambuco. Fundada em 09 de outubro de 1998.

Parágrafo Único: A Associação tem foro na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, e rege-se pelas disposições deste Estatuto e pelas leis que forem aplicáveis.

Art. 2.º - A Associação tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

Parágrafo Primeiro: executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

Parágrafo Segundo: dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.

Parágrafo Terceiro: oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

Parágrafo Quarto: prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Parágrafo Quinto: contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

Parágrafo Sexto: Promover o desenvolvimento sócio cultural da comunidade de Afrânio.

Parágrafo Sétimo: Congregar nos seus quadros associativos as pessoas da comunidade de Afrânio comprometidas com a democratização dos princípios desta entidade.

R. Fernandes

Rodrigueira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 - cartorioafranio@bol.com.br

Cartífico que a presente cópia... reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:54:35. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: B100270576 Enolite e Geminio Afonso Correia de Oliveira/PE Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R\$3,06 testemunho da verdade. JUAO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO



1º Substituto: LUIZ EDUARDO RAMOS COELHO

CPF/Nº: 100.530.344-44

5555
RUA
20
828
00000

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Parágrafo Oitavo: Proporcionar aos associados assistência necessária para que os mesmos possam exercer com segurança e a melhoria profissional dos seus produtores e criações.

Parágrafo Nono: Promover junto a sociedade cursos, exposições de animais, além de capacitação técnica e profissional.

Parágrafo Décimo: Levar as autoridades competentes propostas e subsídios, buscando a ampliação de suas atividades em benefício da comunidade de Afrânio.

Parágrafo Décimo Primeiro: Desenvolver estudos e projetos nas áreas de sua competência para o desenvolvimento da comunidade de Afrânio.

Parágrafo Décimo Segundo: Representar os interesses dos associados. Incentivar a educação, saúde, esporte e lazer, de maneira geral, para o bem estar da comunidade de Afrânio. A Associação para consecução de seus objetivos, não fará distinção de sexo, raça, partido político, credo religioso ou condição social.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para atender as finalidades propostas, a entidade poderá contar com assistência jurídica e técnica.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3.º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - **Contribuintes ou Efetivos** - formada por aqueles que contribuem mensalmente com a Associação.

III - **Honorários** - formada por aqueles que prestaram serviços relevantes a Associação.

Parágrafo Segundo: As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

[Handwritten signatures and initials]

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
LUIZ EDUARDO RAMOS COELHO
1.º Substituto
CPF/MF: 100.530.934-53

presente cópia é reprodução fiel do que se foi
exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:54:35. Valido somente
com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077354
Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 PFC: R\$0,24. Total: R\$2,86.
testemunho da verdade. JUIZ BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
LUIZ EDUARDO RAMOS COELHO
1.º Substituto
CPF/MF: 100.530.934-53



AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de
Imóveis, Notas e Demais Anexos
Folha(s) _____

Oficial - Afrânio, Pernambuco

SSC
N. das Com.
Fls. 33
E.R. 11/11
- soc

Parágrafo Quarto – Pagar pontualmente as contribuições e taxas, na forma determinada pela associação.

CAPÍTULO VI – DAS FINALIDADES

Art. 9º Os sócios filiados que infringirem este Estatuto, descumprindo as deliberações das instancias e não respeitarem o código de ética serão desfiliaados.

Parágrafo único – As desfiliações serão homologadas por 2/3 (dois terços) da Diretoria, por proposta da Executiva, cabendo recurso a Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

CAPITULO VII – DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10º – São órgãos desta associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário
- e) Conselho de Programação



CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO
Síbio Clíneu Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto
Praça Sebastião Coelho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56360-000 • Fone/Fax: (87) 3868-1181 • cartorioafranio

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:24. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077356. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R2,86. testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO



Notas e Demais Anexos
Comarca de Afrânio/PE
LUIZ EDUARDO RAMOS COELHO
1º Substituto
CPF/MF: 100.530.934-53

CAPITULO VIII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º A Assembléia Geral se realizará ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro: Participam da Assembléia Geral com direito a voz e voto todos os sócios que estiver em dias com suas obrigações junto a Associação.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral ordinária será convocada por edital exposto em lugares visíveis na comunidade, por jornais e emisoras de rádios se assim for necessário, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e no caso de Assembléia Geral Extraordinária a convocação será feita nas formas anteriores e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária serão regida por um regimento interno e instalada com quorum de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados na primeira convocação e com qualquer quorum na segunda convocação.

R. Fernandes
R. Oliveira

R. Fernandes
R. Oliveira

R. Fernandes
R. Oliveira

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS A FOLHA

Cartório do Registro Geral de
Imóveis, Notas e Documentos Anexo
Folha(s) _____
Oficial - Afrânio - Pernambuco

CAPITULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12° - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros com suas respectivas funções a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1° Secretário; 2° Secretário; 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva fica investida dos mais amplos poderes dados por este Estatuto e pela Assembléia Geral para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da Associação, não podendo unicamente transferir, renunciar direitos, alienar móveis, hipotecar, empenhar ou qualquer outra forma, exonerar da Associação sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Parágrafo Terceiro: Será destituído do cargo sem nenhum motivo justificado o dirigente que faltar à 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância o cargo será substituído naturalmente por seu suplente, caso não seja possível o Presidente acumulará o cargo até o fim do mandato.

Parágrafo Quinto: Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, e os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13° - A Diretoria Executiva compete:

Parágrafo Primeiro - Reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que houver demandas para execução das tarefas de sua competência.

Parágrafo Segundo - Dirigir e administrar a Associação de acordo com este Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir as suas determinações e as disposições das demais instâncias.

Parágrafo Terceiro - Executar e fazer cumprir as deliberações tomadas em suas sessões, bem como todos os atos administrativos da Associação, dando ciência das deliberações a comunidade.

Art. 14° Ao Presidente compete:

Parágrafo Primeiro - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em geral nas relações com terceiros, com referendado da Diretoria.

R. Fernandes
P. Oliveira

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Simão Carneiro Ramos de Brito
Rua Luzitânia nº 126 - Jd. Santa Luzia - Recife - PE - CEP: 53360-000 - Fone/Fax: (07) 3868-1181 - cartorioafra@bol.com.br



Nota: O Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Documentos Anexo - Afrânio - Pernambuco - PE - CEP: 53360-000 - Fone/Fax: (07) 3868-1181 - cartorioafra@bol.com.br

certifico que a pres. cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:24. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: B10077357. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R2,86. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

Comunidade
Associação
SECO

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de
Imóveis, Notas e Demais Anexo
Folha(s) _____

Oficial - Afrânio - Pernambuco

Parágrafo Segundo – Assinar com o Tesoureiro cheques para o movimento de numerários da Associação, em depósito nos estabelecimentos de crédito.

Parágrafo Terceiro – Acompanhar os trabalhos da Diretoria buscando sempre um maior relacionamento dos seus membros.

Art. 15º Ao Vice-Presidente:

Parágrafo Único – Substituir ao Presidente sempre que necessário.

Art. 16º - Ao 1º Secretário

Parágrafo Primeiro – Lavrar atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Cuidar de todo expediente da secretaria.

Art. 17º - Ao 2º Secretário.

Parágrafo Único – Substituir ao 1º secretário sempre que necessário.

Art. 18º - Ao Tesoureiro

Parágrafo Primeiro – Zelar pelos interesses da Associação no que se refere as informações e administrar, contabilizar, prestar contas e submeter o Balanço ao Conselho Fiscal;

Parágrafo Segundo – Elaborar projetos de sustentação financeira e administrativa para a Associação.

Parágrafo Terceiro – Assinar cheques com o presidente e cuidar das movimentações financeiras.

Art. 19º - Ao 2º Tesoureiro:

Parágrafo Único – Substituir ao 1º Tesoureiro sempre que necessário.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 21º - Ao Conselho Fiscal compete:

Parágrafo Primeiro – Fiscalizar as finanças da entidade.

Parágrafo Segundo – Criar seu próprio regimento interno.

R. Fernandes
R. Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certifico a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:23. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BID077358. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total a pagar: R\$3,06. Testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

Notas: Domicílio: Av. 30358
Comarca: Afrânio/PE
LUIZ EDUARDO RAMOS COELHO
Substituto
CPF/NIF: 700.539.334-53

35

IDENTIFICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de
Imóveis, Notas e demais Anexos
Folha(s) _____
Oficial - Aracaju Pernambuco

CAPÍTULO XI – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 22º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO XII – DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 23º - O Conselho de Programação, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por 04 (quatro) membros da comunidade.

Art. 24º - Ao Conselho de Programação compete:

Parágrafo Primeiro – Fiscalizar a forma de programação a ser colocado na emissora.

Parágrafo Segundo – Verificar o conteúdo programático da programação.

CAPÍTULO XIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A cada dois anos, em Assembléia Geral para este fim.

Parágrafo Segundo – Poderá inscrever-se quantas chapas quiserem, desde que estejam dentro das normas deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal será eleito em votação separada.

Parágrafo Quarto – Após a apuração a mesa diretora proclama a chapa eleita e dará posse à nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIV – DA REFORMA DESTES ESTATUTO

Art. 26º - A reforma deste Estatuto ocorrerá desde que seja aprovado em Assembléia Geral e obtenha no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

[Handwritten signatures of several individuals, including names like Oliveira, Almeida, and others.]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seção de Autenticação
Comarca de Aracaju - COELHC
EDUARDO RAMOS COELHO
Substituto
CPF/Nº 100.501.915-5

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e demais Anexos
Simão Cirneiro - Rua de Brito Neto - Triluz - Luiz
para Sebastião Coelho, 126 - Centro - Aracaju/PE

Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
n.º 190 - Fone/Fax: (87) 3665-1181 - Caronrafranzgpbol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Aracaju/PE, 14/07/2011 12:57:25. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077399. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R2,86. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

ENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de
Imóveis, Notas e Outros Anexos
Folha(s) _____
Oficial - Afrânio - Pernambuco

CAPÍTULO XV - DA RECEITA

Art. 27º : O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Primeiro - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Parágrafo Segundo: A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO XVI - OUTRAS DISPOSIÇÕES

28º - Os membros da diretoria não receberão remuneração.

29º - A eventual dissolução da entidade será decidida em Assembléia, por maioria simples dos associados e seu patrimônio destinado à entidade congênere.

Art. 30º - Para fins de direito este Estatuto será registrado no cartório de registros de Pessoas Jurídicas, livro "A".

Art. 31º - A presente alteração do Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia de seu registro.

Art. 32º - As questões não previstas neste Estatuto serão resolvidas em Assembléia Geral.

Art. 33º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados - contribuintes ou efetivos - para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando das deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Afrânio/PE, 10 de julho de 2011,

Lucyaida Oliveira
Luís Pereira de Jesus Rodrigues
Mariuzia Rodrigues Rodrigues
Luís Pereira de Jesus Rodrigues

Certifico que a presente é a reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:26. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC07360. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R\$2,86. Em testemunho da verdade. JUIZ DE DIREITO DE BRITO NETO - SUBSTITUTO



IDENTIFICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos
Folha(s) 105
Oficial - Afrânio Pernambuco

Maria Lígia Feresani de Andrade, Valério Rodrigues Feresani
Romário Fernando Rodrigues, Edilberto Reis da Paiva
Fernanda de Lima Lourenci Fernandes, Rídicia Rodrigues Cavalcanti Andrade
Valério

das Co.
Folha 105
WR
105 - 55

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORNEMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Sílmio Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 e cartorio@afranio.tod.com.br

Protocolado sob o nº 3892 e registrado em Pessoa Jurídica
sob o nº 28
Afrânio/PE, 14 de julho de 2011
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACF087284.
Emolumentos R\$ 120,92 TSNR R\$ 24,18 FERC R\$ 12,09
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORNEMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Sílmio Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 e cartorio@afranio.tod.com.br
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi
exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:26. Válido somente
com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077361.
Emolumentos: R\$ 12,38 TSNR: R\$ 0,48 FERC: R\$ 0,24. Total: R\$ 12,86. Em
testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos,
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/MF: 027.828.024-29



SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E
FISCALIZAÇÃO





M. dos Cartórios
E-39
SOS

*Cartório do Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica - Afrânio/PE*

Comarca de Afrânio/PE

Simão Cirineu Ramos de Brito - Tabelião

* Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, nº126 * Centro * Afrânio/PE * CEP 56360-000 *
Fone/Fax: (87) 3868-1181 * Email: cartorioafranio@bol.com.br

= CERTIDÃO =

SIMÃO CIRINEU RAMOS DE BRITO, O Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, dos municípios de Afrânio e Dormentes, comarca de Afrânio, estado de Pernambuco, em virtude da lei e etc.,

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal de **MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES**, que revendo o livro de Registro de Pessoa Jurídica, deste Cartório, a meu cargo verifiquei e constatei que todos os registros de Atas, Estatutos e Alterações, da **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, encontram-se registrados no referido livro. O referido é verdade e dou fé. Afrânio, 01 de julho de 2011.

JOAO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SELO
Autenticidade
& Fiscalização



CERTIDÃO
ACU05428
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexo.
Comarca de Afrânio/PE
JOAO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/IME: 027.828.024-29



REC1REG22

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
BRUNO
JUL 2012
OFÍCIO
DOS GONÇALVES
TOTAL R\$2,88
com selo de
fiscalização

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 10 DE JULHO DE 2011.

10-7-2011
10-7-2013

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2011, em sua sede social situada a Rua José Vicente de Araújo, s/n, nesta cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO com a finalidade de alterar o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO conforme exigência do Ministério das Comunicações pelo Ofício n.º 1.072/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC, de 22 de fevereiro de 2011. As 9:00 horas conforme previsto no edital a Presidente Marilúcia Cavalcanti Rodrigues iniciou a reunião com a contagem dos sócios presentes. Após a constatação de quorum a Presidente usou da palavra para informar da necessidade de alterar o Estatuto de acordo com a exigência do Ministério das Comunicações, bem como, informou da necessidade de desconsiderar as atas lavradas em 04 de março de 2011 e de 14 de março de 2011, por não retratar fielmente as exigências do Ministério. Em seguida a senhora Zenaide Oliveira foi eleita por todos os presentes para secretariar a reunião. Continuando foi colocado aos presentes a alterações necessárias do Estatuto. 1) Alterar os seguintes artigos que passarão a ter as seguintes redações: **Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO**, é uma entidade de abrangência Municipal, sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter social e cultural, integrada por pessoas da comunidade do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, sito a Rua José Vicente de Araújo, s/n, Centro - CEP. 56.360-000 - Afrânio - Pernambuco. Fundada em 09 de outubro de 1998.

Parágrafo Único: A Associação tem foro na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, e rege-se pelas disposições deste Estatuto e pelas leis que forem aplicáveis.

Art. 2.º - A Associação tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a: **Parágrafo Primeiro:** executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. **Parágrafo Segundo:** dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. **Parágrafo Terceiro:** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social. **Parágrafo Quarto:** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário. **Parágrafo Quinto:** contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos, Afrânio - Pernambuco, Substituído por RAMOS COELHO



de Brito Neto - Substituto
I - cartorioafra@bol.com.br

Simão Ciríaco Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e Jof
Praça Senador Coelho, 136 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87)

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel, que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:27. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077362. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R\$3,06. Eu testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUÍDO

[Handwritten signatures and names: Zenaide Oliveira, Marilúcia Cavalcanti Rodrigues, etc.]

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Imóveis, Notas e Demais Anexo
Folha(s) 102
Oficial - Afrânio - Pernambuco

legislação profissional vigente. **Parágrafo Sexto:** Promover o desenvolvimento sócio cultural da comunidade de Afrânio. **Parágrafo Sétimo:** Congregar nos seus quadros associativos as pessoas da comunidade de Afrânio comprometidas com a democratização dos princípios desta entidade. **Parágrafo Oitavo:** Proporcionar aos associados assistência necessária para que os mesmos possam exercer com segurança e a melhoria profissional dos seus produtores e criações. **Parágrafo Nono:** Promover junto a sociedade cursos, exposições de animais, além de capacitação técnica e profissional. **Parágrafo Décimo:** Levar as autoridades competentes propostas e subsídios, buscando a ampliação de suas atividades em benefício da comunidade de Afrânio. **Parágrafo Décimo Primeiro:** Desenvolver estudos e projetos nas áreas de sua competência para o desenvolvimento da comunidade de Afrânio. **Parágrafo Décimo Segundo:** Representar os interesses dos associados. Incentivar a educação, saúde, esporte e lazer, de maneira geral, para o bem estar da comunidade de Afrânio. A Associação para consecução de seus objetivos, não fará distinção de sexo, raça, partido político, credo religioso ou condição social. **Parágrafo Décimo Terceiro:** Para atender as finalidades propostas, a entidade poderá contar com assistência jurídica e técnica. **Art. 3.º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio será composta pelas seguintes categorias de associados: I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II - **Contribuintes ou Efetivos** - formada por aqueles que contribuem mensalmente com a Associação. III - **Honorários** - formada por aqueles que prestaram serviços relevantes a Associação. **Parágrafo Segundo:** As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. **Art. 4.º** - As propostas de filiação a esta Associação aceitas ou recusadas segundo o parecer da Diretoria Executiva que antes, deverá ser submetida à apreciação da Assembléia Geral. **Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva será obrigada a dar razão por escrito, no caso de recusa da proposta de filiação, cabendo recurso na Assembléia Geral. **Art. 10º** - São órgãos desta associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; Conselho Comunitário e Conselho de Programação. **Art. 11º** - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados. **Parágrafo Primeiro:** Participam da Assembléia Geral com direito a voz e voto todos os sócios que estiver em dias com suas obrigações junto a Associação. **Parágrafo Segundo:** A Assembléia Geral ordinária será convocada por edital exposto em lugares visíveis na comunidade, por jornais e emissoras de rádios se assim for necessário, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e no caso de Assembléia

Registro Geral de Imóveis
Nota
Como Demais Anexo
de Afrânio
LUIZ EDUARDO RAMOS COELHO
Substituto
100.550.934-53



Síndico Cláudio Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 55360-000 - Fone/Fax: (071) 3664-1181 - cartorainfranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:27. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077363. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R2,86. Em testemunho da verdade. JUIZ BAPTISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

Luiz Eduardo Ramos Coelho
João Batista de Brito Neto
Cláudio Ramos de Brito
Luiz Eduardo Ramos Coelho
João Batista de Brito Neto
Cláudio Ramos de Brito

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de
Imóveis, Notas e Demais Anexo
Folha(s) _____

Oficial - Afonso Pernambuco



Geral Extraordinária a convocação será feita nas formas anteriores e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. **Parágrafo Terceiro:** A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária serão regida por um regimento interno e instalada com quorum de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados na primeira convocação e com qualquer quorum na segunda convocação. **Art. 12º** - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros com suas respectivas funções a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretario; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria Executiva fica investida dos mais amplos poderes dados por este Estatuto e pela Assembléia Geral para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da Associação, não podendo unicamente transferir, renunciar direitos, alienar móveis, hipotecar, empenhar ou qualquer outra forma, exonerar da Associação sem prévia autorização da Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo:** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade. **Parágrafo Terceiro:** Será destituído do cargo sem nenhum motivo justificado o diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas. **Parágrafo Quarto:** Em caso de vacância o cargo será substituído naturalmente por seu suplente, caso não seja possível o Presidente acumulará o cargo até o fim do mandato. **Parágrafo Quinto:** Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, e os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. 2) Incluir os seguintes artigos: **Art. 22º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **Art. 27º** : O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Primeiro** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **Parágrafo Segundo:** A receita da Entidade



Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e Jr
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afonso/PE - CEP: 56350-000 - Fone/Fax: (81) 3441-1111
la de Brito Neto - Substituto
81 - cartorioafonso@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel que me foi exibido. Dou fé. Afonso/PE, 14/07/2011 12:57:28. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077364. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R\$2,86. Fes-taxamunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO: W

R. Cirineu
Ed. Coelho
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Cartório do Registro Geral de
Imóveis, Notas e Demais Anexo
Folha(s) 04

Oficial - Afrânio, Pernambuco

será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais. A seguir a Presidente informou aos presentes que o Estatuto Consolidado fica fazendo parte desta Ata. Em seguida a Presidente informou aos presentes a necessidade de eleger o Conselho Comunitário. Colocado em votação foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho Comunitário: Nerisvaldo da Silva Lucas, representante do Conselho Tutelar de Afrânio; Elza Cavalcanti, representante da Igreja Celestial da Glória de Deus; Francisco Marcelino do Carmo Santana, representante da Associação de Moradores e Agropequaristas de Barra das Melancias II; Gerson Amorim da Silva, representante da Igreja Assembleia de Deus e Wanderley Lourenço dos Santos, representante da Igreja Comunidade Evangelica da promessa. Nada mais a tratar a Presidente Marilúcia Cavalcanti Rodrigues franqueou a palavra aos presentes e como ninguém manifestou, a Presidente encerrou a reunião da Assembléia Geral, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Zenaide Oliveira, que secretariei a reunião e pelos presentes. Afrânio, PE, 10 de julho de 2011.

Zenaide Oliveira
Luiz Eduardo Ramos Coelho
Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
Nerisvaldo da Silva Lucas
Francisco Marcelino do Carmo Santana
Gerson Amorim da Silva
Wanderley Lourenço dos Santos
Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
Luiz Eduardo Ramos Coelho
Nerisvaldo da Silva Lucas
Francisco Marcelino do Carmo Santana
Gerson Amorim da Silva
Wanderley Lourenço dos Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Ciríneu Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56360-000 • Fone/Fax: (87) 3868-1181 • cartorioafranio@bol.com.br

Protocolado sob o nº 3891 e registrado em Pessoa Jurídica
sob o nº 27
Afrânio/PE, 14 de julho de 2011
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACF087283.
Emolumentos R\$ 60,02 TSNR R\$ 12,00 FERC R\$ 6,00
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexo
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/IME: 027.529.024-29

VÁLIDO SOMENTE
SELO DE
AUTENTICIDADE E
FISCALIZAÇÃO
ACF087283

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Ciríneu Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56360-000 • Fone/Fax: (87) 3868-1181 • cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 14/07/2011 12:57:28. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077365. Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R2,86. Em testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO: M

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexo
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/IME: 027.529.024-29
BIC077365



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 001704/2001

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO - CNPJ: 02.830.824/0001-14		Nº DA ENTIDADE 60011424160	
Nº DA ESTAÇÃO 631422595	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. *****	LATITUDE 08S3100
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO, 50		LONGITUDE 41W0025	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO AFRANIO	
		UF PE	

CIDADE DA OUTORGA :	Afrânio/PE	Número Processo :	531030001851999
NOME FANTASIA :	*****	CANAL :	285
FREQÜÊNCIA :	104,9 MHz		
RAIO DA AREA DE SERVIÇO :	1.00 KM		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 20:00 - Dom. a Sáb.		
PERP MAXIMA :	***** W		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYD261		
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO, 50 ***** CENTRO	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	Afrânio	UF :	PE
TRANSMISSOR PRINCIPAL	APEL-APLICACOES ELETRONICAS LT	MODELO :	ATFM-RC
CÓDIGO :	000588XXX0001	POTÊNCIA :	25.00 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	***** W
CÓDIGO :	*****	POTÊNCIA :	***** W
ANTENA		MODELO :	ATC 01
FABRICANTE :	APEL APLICACOES ELETRONICAS LT	POLARIZAÇÃO :	Vertical
TIPO :	***** 4B4		
DESCRIÇÃO :	PLANO DE TERRA		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

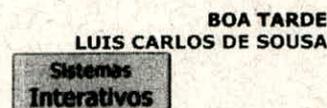


A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
	04/03/2004	17/09/2011

02.830.824/0001-14

Luís Cláudio Oliveira
 Ministro das Comunicações

[Menu Principal](#)BOLETO » **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOC. COMUN. SOCIO CULTURAL E DESPORTIVA DE AFRANIO
CNPJ: 02.639.293/0001-87

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:15:23 do dia 17/02/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Comarca de Afrânio/PE

Oficial: Simão Cirineu Ramos de Brito

Substitutos: Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto

Praça Sebastião Coelho, nº 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000

Fone/Fax: (87) 3868-1181. email: cartorioafranio@bol.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓPIA AUTÊNTICA: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, PARA ESCOLHA E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2011/2012.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze) em sua sede social "provisória" situada a rua José Vicente de Araujo s/nº, nesta cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária, convocada por edital aos associados da Associação Comunitária, educativa e cultural de Afrânio, com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2012. Às 09:00 horas como previsto no edital de convocação a senhora Marilúcia Cavalcanti Rodrigues iniciou a reunião com a contagem dos sócios presentes, que ao final constatou-se a presença de 12 (doze) sócios dos 22 (vinte e dois) existentes. Após a constatação de quorum a senhora Marilúcia Cavalcanti usou de palavra para informar que a referida associação estava sem realizar eleição para renovação de Diretoria desde o ano de 2001, pois a administração anterior não teve zelo pela mesma, e sim a falta de compromisso com todos que formam a associação. Continuando com a palavra a Srª Marilúcia falou de importância da renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como oportunidade para continuidade e fortalecimento da Associação. Em seguida a Srª Zenaide Oliveira se comprometeu a servir como secretária desta reunião, o que foi aceito por todos os presentes. Continuando a reunião, e todos de acordo, iniciou-se a discussão para o item I do edital de convocação, que a escolha dos membros para a Diretoria, e que, ao final, em comum acordo entre os presentes lançado uma única chapa e eleita por todos para o biênio 2011/2012, assim constituída: Presidente – Marilúcia Cavalcanti Rodrigues; Vice-Presidente – Vânia Lúcia de Lima Rodrigues; 1º Secretária – Zenaide Oliveira; 2º Secretário – Abdonio Rodrigues Gomes; 1º Tesoureiro – Edivaldo Reis da Paixão; 2º Tesoureiro – Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes. Concluída a formação da Diretoria Executiva, passou-se ao item II do edital, eleição para o Conselho Fiscal, houve uma nova discussão e ao final foram eleitos para o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2012 os seguintes membros: Titulares – Raimundo Fernandes Rodrigues, Gilmar de Souza e Silva e Ricélia Rodrigues do Nascimento. Suplentes – Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda e Maria Abigail Rodrigues Gomes. Ato contínuo, foi franqueada a palavra e como ninguém quis fazer uso da mesma, foram empossados todos os eleitos para o biênio 2011/2012. Obedecido o que determinava o edital de convocação, deu-se como encerrada a reunião, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Zenaide Oliveira, que secretariei esta reunião e pelos demais sócios presentes. Afrânio 04 de maio de 2011. Zenaide Oliveira, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda, Marilúcia Cavalcanti Rodrigues, Edivaldo Reis da Paixão, Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes, Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, Gilmar de Souza e Silva, Abdonio Rodrigues Gomes, Raimundo Fernandes Rodrigues. Está conforme o original do Livro de Ata lavrado às folhas 010 verso à 011 verso, que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia fiel e idêntica a qual me reporto e dou fé. Afrânio – Pernambuco, aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (1º/07/2011)

CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ESTÁ NA CARTORIA
O TAB. PCD

100 JAN 2012

O Oficial:

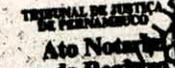
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERÂCIO OU EMENDA INVALIDA ESTE

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos,
Comarca de Afrânio/PE
Substituto
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
CPF/MF: 027.828.024-29

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Sílmio Clíneu Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56360-000 • Fone/Fax: (87) 3868-1181 • cartorioafranio@bol.com.br

Protocolado sob o nº 3080 e registrado em Pessoa Jurídica
sob o nº 30
Afrânio/PE, 01 de Junho de 2011
Válido somente com o Selo de Autenticidade e Legalização nº 01070245.
Enquadramento R\$ 33,46 ICMR R\$ 4,70 FEE R\$ 02,25
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

 Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/MP: 027.828.024-29

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou do Registro
 AFRÂNIO/PE
ACD070245

SELO DE
AUTENTICIDADE E
LEGALIZAÇÃO

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/MP: 027.828.024-29

AAA 018586



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T R I A E D U C T I V A E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

C U L T U R A L D E A F R A N I O CGC 0 2 8 3 0 8 2 4 0 0 0 1 1 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O C O M U N I T A R I A D E A F R A N I O R C A

Portaria de Autorização nº 81 de 21/03/2000 Publicada no D.O.U de 28 de 03 de 2000

Decreto Legislativo nº 347 de 14/09/2001 Publicado no D.O.U de 17 de 03 de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S E V I C E N T E D E A R A U J O 6 0

BAIRRO

C E N T R O P E T R O L I N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A F R A N I O U F P E COORDENADAS GEOGRÁFICAS 0 8 ° 3 1 ' 0 0 " S 4 1 ° 0 0 ' 2 5 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S E V I C E N T E D E A R A U J O 6 0

BAIRRO

C E N T R O A F R A N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A F R A N I O U F P E COORDENADAS GEOGRÁFICAS 0 8 ° 3 0 ' 0 0 " S 4 1 ° 0 0 ' 2 5 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

Claudio Manoel da Silva
Eng. de Telecomunicações
CREA 13.102 - D



CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																					

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																																																																																
T	E	C	L	A	R																E	Q	U	I	P																E	L	E	T	R	O	N	I	C	O											L	T	D	A																
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO																																																												
T	E	C																			0	2	5	,	0															0	7	1	7	0	3	-	0	3	4	3																														
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																																																																						
0	,	2	5							0	,	2	5							watts	watts																																																											
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																																																																						
1	0	4	9							1	0	4	9							MHz	MHz																																																											

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
watts										watts																			
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			
MHz										MHz																			

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA										MODELO																																															
A	P	E	L		A	P	L	I	C	A		Ç	O	E	S		E	L	E	L	T	D	A	T	C																																
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL																																										
0	0	,	0																																			4	9	2	,	0															
dB					m					m					m																																										

- Os dados do sistema irradiante são o mesmo que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE										MODELO																																
K	M	P								E	S	P	E	C	I	A	I	A	S	R	G	C	-																			
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)																											
3	5	,	0							0	3	,	9						1	,	3	6																	0	,	7	3
m					dB					dB																																

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{10}$ Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

2
 Claudio Alvim Silva
 Engº de Telecomunicações
 CREA 13.102 - D

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

[Empty box for other information of interest]

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

FREQUENCIMETRO
WATIMETRO
ANALISADOR DE ESPECTRO

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO
C L A U D I O M A N O E L D A S I L V A

ENDEREÇO
R U A A L U I S I O B R A G A

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO
S U I S S A

CIDADE UF
A R A C U J O S E

REG.CREA FORMAÇÃO
1 3 1 0 2 - D E N G ° T E L E C O M U N I C A Ç Ã O

CEP TELEFONE FAX
5 6 3 1 3 3 0 0 8 7 - 9 9 1 6 - 1 1 1 7

E-MAIL
E N G O C L A U D I O @ H O T M A I L . C O M

LOCAL DATA
A R A C A J U 0 2 / 0 2 / 2 0 1 2

ASSINATURA
Claudio Manoel da Silva

Claudio Manoel da Silva
Eng. de Telecomunicações
CREA 13.102 - D

Claudio Manoel da Silva
Eng. de Telecomunicações
CREA 13.102 - D

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.357.269 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2011

NOME << MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES >>

FILIAÇÃO << RAIMUNDO FERNANDES RODRIGUES >>
<< MARIA COELHO CAVALCANTI RODRIGUES >>

NATURALIDADE JUAZEIRO - BA DATA DE NASCIMENTO 13/11/1962

DOC ORIGEM << CC.454 L.10 F.198 CART. SEDE AFRÂNIO-PE 20/01/1992 >>

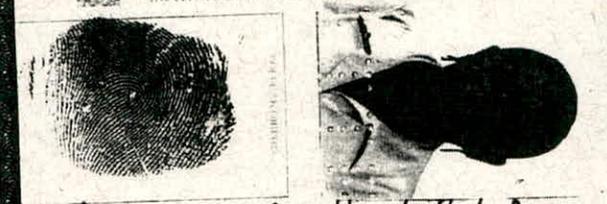
CPF 341.733.234-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 F-43 83.321 - 3013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO CAC 04
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL



Marilúcia Cavalcanti Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF - Cadastro de Pessoa Física

Página 1 de 1

CPF - Comprovante de Inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
341.733.234-68

Nome
MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES

Nascimento
13/11/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade

REPRODUÇÃO

848096137

PELOQUINA 11 JUL 2011

CARTÃO DE OFÍCIO

TIT. MARIA HUGUETE SANTOS GONCALVES

EMOL R\$ 2,38 TSNR R\$ 0,40 - TOTAL R\$ 2,86

Válido Somente com selo de autenticidade e fiscalização

CÓDIGO DE CONTROLE
93C2.2938.82A2.AAA6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:46:34 do dia 30/06/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

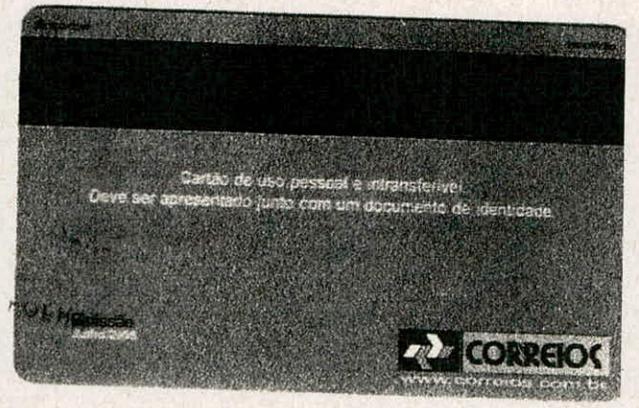
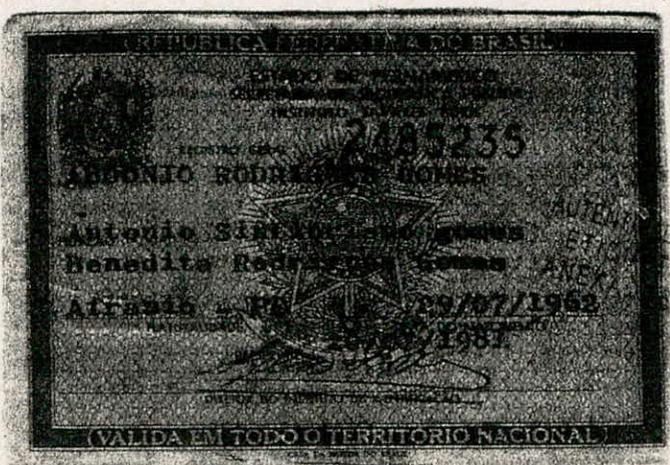
SSC
das Comuni



CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Cirineu Ramos de Brito Titular • Luiz Eduardo Ramos Conlho e João Batista de Brito Neto Substitutos
Rua Sebastião Correia, 116 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56.360-000 • Fone/Fax: (51) 3333-7111 • Cartório nº 101/01

Seu Filho, que a presente, copia e reprodução fiel do que me foi exibido. Do re. Afrânio/PE, 12/07/2011 13:30:02. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077308.
Emolumentos: R\$2,79 TSTF: R\$10,48 FEND: R\$10,21. Total: R\$. Em testemunho da verdade, LUIZ EDUARDO RAMOS CONLHO - QUESTINADO. M

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos,
Comarca de Afrânio/PE,
Afrânio/PE, 12/07/2011 13:30:02.
Selo de Autenticidade
e Fiscalização
ANOREG/PE
AUTENTICAÇÃO
BIC077308



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00868072 85 DATA DE EMISSÃO 13/11/96

NOME ZENAIDE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO 1007 22344-7

ARISTOTELES OLIVEIRA
JOSELITA CUNHA OLIVEIRA

NATURALIDADE BUAZEIRO BA DATA DE NASCIMENTO 16/11/1954

LOCAL DE ORIGEM CER-NAS EM BUAZEIRO BA ETIQUETA 1007

POSTO SEDE 100291335 73

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO" 15/22

FOTO DO TITULAR

FOTO DO DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR ZENAIDE OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
 Simão Cirne Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
 Praça Sebastião Coelho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56360-000 • Fone/Fax: (87) 3868-1181 • cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 13/07/2011 08:30:49. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077312.
 Emolumentos: R\$2,38 TSNR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R\$3,08. Em testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO.



EM BRANCO

52
 15/07/2011

SSC
 Nº. 53
 das Comunicações
 de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO FRANCISCO MOURA



ANEXO

Eduardo Ramos de Brito
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

744889 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.03.1992

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO

Estado de Pernambuco
 Município de Afogados da Foz d'Arara

DATA DE NASCIMENTO 06.01.1975

Nasc. 2.789, L.05, F.28, Cart.

de Afogados-PE

CPF nº 9.889.521-34

LEI Nº 7.115 DE 29/06/83

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
 Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
 Praça Sebastião Coelho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56360-000 • Fone/Fax: (87) 3868-1181 • cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Da: fé. Afrânio/PE, 08/02/2012 10:35:15. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BJB073348. Emolumentos: R\$2,38; TSNR: R\$0,48; FERC: R\$0,24. Total: R\$3,10. Em testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 SEÇÃO DE AUTENTICIDADE
 1 BJB073348

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

CAC-04

POLEGAR DIREITO

Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.659.025 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2010

NOME << FERNANDA DE LIMA CAVALCANTI FERNANDES >>

FILIAÇÃO << ANTONIO AVELAR CAVALCANTI RODRIGUES >>
<< VALDECI CLAUDINA DE LIMA >>

NATURALIDADE PETROLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 21/10/1976

DOC ORIGEM << CC34797, L74, F.9, CART. SEDE PETROLINA-PE, 30/04/2003 >>

CPF 845.253.714-04

Ass. Juiz de 2.º Grau Luiz Delgado de Paula Tasso de L.T.B.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



COPIA REPRODUÇÃO
APRESENTADA.

10 FEV 2012

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
SANTOS GONÇALVES
TOTAL R\$ 2,86
selo de
legalização

EM DIVULGO

55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

05R-11



Vania Lúcia de Lima Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5491560 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.02.1995

NOME VÂNIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES

FILIAÇÃO Antonio Avelar Cavalcanti Rodrigues

gusa Valdeci Claudina de Lima Rodrigues

gusa

NATURALIDADE Petrolina-PE DATA DE NASCIMENTO 28.12.1979

DOC ORIGEM Nasc. nº 1661 Lv. A-28 Fls. 08v

Cart. de Af. Petrolina-PE

Bela Eliane Caldas

Bela Eliane Caldas

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

10 VACINADO BRASIL LIVRE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES

Ng de inscrição 034414194-21 Data do Nascimento 28/12/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Vania Lúcia de Lima Rodrigues

VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/02/98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seção de Autenticação

034414194-21

10 FEB 2012

CERTIDÃO

COPIA FÉLIX QUE ESTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL QUE FUI APRESENTADO TAL COMO ESTÁ.

Jul

10 FEB 2012

PETROLINA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

TIT: MARIA RUIQUE DE SANTOS GONCALVES

EMOL: R\$ 23,81 (R\$ 0,48) - TOTAL R\$ 7,00

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.

EM BRANCO

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional
1800978596		CLAUDIO MANOEL DA SILVA	112.974.765-49
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone
Engenheiro Eletricista		engoclaudiomanoel@hotmail.cc	(79) 3211-6139
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA ALOÍSIO BRAGA	SUISSA	ARACAJU	SE 49.050-050
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto 12. Telefone/Fax

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFI	02.830.824/0001-14	(87) 9922-8993
16. Logradouro	Nº	Complemento
RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO	60	CASA
Bairro	Cidade	UF CEP
CENTRO	AFRANIO	PE 56.360-000

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ
ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO	02.830.824/0001-14
Logradouro	Nº Complemento
RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO	60 CASA
Bairro	Cidade UF CEP
CENTRO	AFRANIO PE 56.360-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado

21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
		2.000,00

22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART
16/02/2012 a 18/02/2012	Obra e Serviço

Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para este tipo de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem as regras de responsabilidades previstas nas normas técnicas de atividades de ART, na legislação específica e no Decreto nº 11.024 de 2010.

ASSINATURAS

Local e Data	25. Profissional	26. Contratante

É indispensável a assinatura do profissional e do contratante.
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
ensaio \ equipamentos eletro-eletrônicos		1,00	Unidade (s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA - 25 W. FREQUENCIA 104,9 MHZ DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Individual	Normal	Autônomo	

40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)
0	

42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			33,00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
Para confirmar a validade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acesse o site art.crea.pe.br

10/01/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:34:10
396315780 0179

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85890000000-0 10000363126-1
72049265001-1 14241500019-1
Data do pagamento 10/01/2012
Valor em Dinheiro 10,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 10,00
R,AUTENTICACAO 2.C85,EAF.A1A,1B9,8E8

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114241500019
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO	Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2012
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTA BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 (Qualquer dúvida, enviar e-mail para: fistel@anatel.gov.br) Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2012: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 2. Mensagem 3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02830824000114
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	*****
	(+) Juros/Encargos	*****
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	

858900000000 100003631261 720492650011 142415000191



VAPOR CO

158-1
158-1

MINISTEROS DOS COMUNICACOES

SPLAVNA DOS MINISTEROS

BLOCO - R - SMLA - 300 ANEXOS

CEP 70044-900



ACRETOURNA
17 FEV 2012

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
260
RQ 18527503 7 BR

22 FEV 2012

PA DEINER COULTERIN

RAVOPROSD

DOS VICOLOS DE

AFRANIO - PS

CEP - 56360000

15050-60

ETIQUETA DO CARGO MP



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2073/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Sobrestamento de processo de renovação de outorga**

Referência: Processo de Renovação nº 53000.040064/2011
Processo de Outorga nº 53103.000185/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga, formulado pela **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Afrânio / PE**, conforme Portaria nº 81, de 21/3/2000, publicada no DOU de 28/3/2000e Decreto Legislativo nº 347/2001, publicado no DOU de 17/9/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Após análise da documentação constante dos autos, observou-se a existência de dificuldades dos associados em definir o corpo diretor da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio.

II. Assim sendo, em virtude da falta de competência deste Ministério para determinar qual das duas diretorias eleitas, a de 16/3/2011 ou a de 4/5/2011, é legitimada para assumir os encargos que lhe são pertinentes, o processo de renovação de outorga nº 53000.040064/2011 não poderá ser analisado até que sejam dirimidos os conflitos ora apontados, seja no seio da própria entidade, seja por meio de provocação do Poder Judiciário.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto e considerando a necessidade de se confirmar o verdadeiro quadro de membros diretores da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, opinamos pelo sobrestamento do requerimento de renovação de outorga, até que o conflito possa ser concluído.

À consideração superior.

Brasília, 6 de julho de 2012.



ALESSANDRA SOLANO
Analista Técnico Administrativo

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

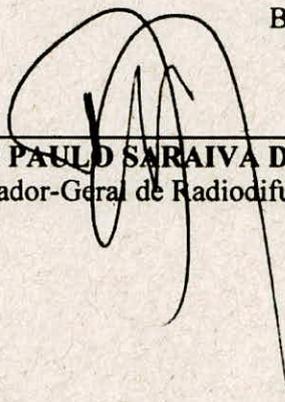
Brasília, 08 de agosto de 2012.



NATÁLIA FROEMMING
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Aprovo a presente Nota Técnica.

Brasília, 14 de agosto de 2012.



JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



SCE-M das Comunicações
Fls. 60
Rubrica: 2

Ofício nº 3090 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de agosto de 2012.

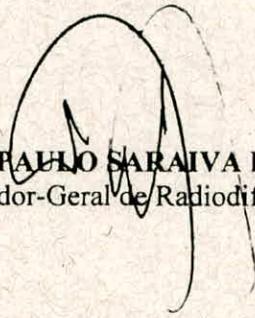
Ao Senhor
JOSÉ REIS CAVALCANTI FERNANDES
Rua Coronel Jubilino Cavalcanti nº 168 - Centro
56360-000 Afrânio - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.040064/2011.**

Senhora,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040064/2011**, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Afrânio / PE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2073/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, que indica os motivos do sobrestamento do pedido da entidade.
2. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3091 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de agosto de 2012.

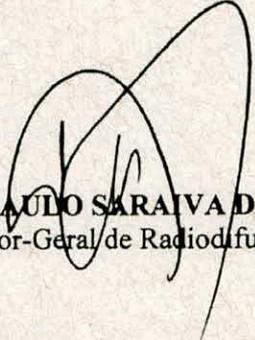
À Senhora
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Rua José Vicente de Araújo nº 60
56360-000 Afrânio - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.040064/2011.**

Senhora,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040064/2011**, por meio do qual essa entidade requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Afrânio / PE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2073/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, que indica os motivos do sobrestamento do pedido da entidade.
2. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Of. 3090 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADRES		53000.040064/11	
CEP / CODE POSTAL		66360-000 Afrânio - PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		24/08/12	24 AGO 2012
Nº DE IDENTIFICACÃO DO DOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	José do Bonifácio Alves Ramos Matr. 8.303.848-0 Gerente Banco Postal Afrânio/PE	
6519-4963051PE			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Of. 3091 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADRES		53000.040064/11	
CEP / CODE POSTAL		66360-000 Afrânio - PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		27/08/2012	27 AGO 2012
Nº DE IDENTIFICACÃO DO DOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	José do Bonifácio Alves Ramos Matr. 8.303.848-0 Gerente Banco Postal Afrânio/PE	
1312252550PE			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 97197048 4 BR

DATA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME / NOM

ENDERECO PA

CIDADE / LOCAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RQ-97197049 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ

ENDERECO PA

CIDADE / LOCAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VÂNIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES (título eleitoral: 045486600833)** foi **SECRETÁRIO (exercício 18/06/2012 a 18/06/2013)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PHS - 31 PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - AFRÂNIO/PE**
Vigência: **Início: 18/06/2012 Final: 18/06/2013**
Código: **FTW3.NYRC.VWMP.AF71.**
Certidão emitida às: **17/01/2014 08:49:54**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDIVALDO REIS DA PAIXÃO (título eleitoral: 045479630817)** é **SECRETÁRIO (exercício 31/03/2012 a 27/03/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - AFRÂNIO/PE**
Vigência: **Início: 24/08/2009 Final: 27/03/2014**
Código: **/6KG.GBIG.LPTH.2QSU.**
Certidão emitida às: **17/01/2014 08:48:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

65
R

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.040064/2011 Localidade / UF: AFRÂNIO/PE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PENDÊNCIAS:

- I - Definição da legitimidade para representar a associação;
- II - Indícios de vinculação política.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de renovação: fls. 11;
- b) declaração de conformidade das instalações da emissora: fls. 14;
- c) certidão negativa de débitos com a Anatel: fls. 45;
- d) CNPJ, nº 02.830.824/0001-14: fls. 26;
- e) estatuto social, datado de 10/07/2011, rg.-PJ: fls. 30-38;
- f) ata de eleição, datada de 04/05/2011, rg.-PJ: fls. 46;
- g) provas de nacionalidade e maioria: fls. 50, 55, 52, 51, 53 e 54;
- h) relatório do Conselho Comunitário: fls. 27-29.

MANDATO: 2 ANOS.

É o relatório.

À consideração superior.

Eláudia Pereira

Caesar Segond Vasconcelos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 207/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.040064/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Afrânio/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo:

I. Tendo em vista os documentos apresentados e a alegada ilegitimidade representativa da diretoria eleita em 04/05/2011, a entidade deve prestar esclarecimentos sobre a quem cabe a legitimidade para representá-la e para assumir os encargos que lhe são pertinentes.

II. Ademais, há indícios de vinculação política na entidade, o que em tese, violaria o disposto no art. 11 da Lei 9.612/98, que determina que *“a entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais”*. Por essa razão, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a entidade deverá se manifestar sobre os seguintes itens:

a. A Sra. Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, Vice-Presidente da entidade, figurou como Secretária no Órgão Partidário do PHS na Comissão Provisória de Afrânio, conforme certidão de Composição Partidária em anexo; e

b. O Sr. Edivaldo Reis da Paixão, tesoureiro da entidade, figura como Secretário no Órgão Partidário do PSDB na Comissão Provisória de Afrânio, conforme certidão de Composição Partidária em anexo.

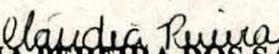
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar os esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

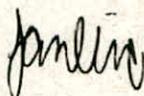
4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.


CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 207/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 20 de  de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 273 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de Junho de 2014.

À Senhora
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Representante Legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
Rua José Vicente de Araújo, nº 60, Centro
56.360-240 Afrânio – PE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.040064/2011.**

Ao Senhor
Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.040064/2011**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Afrânio/PE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 207/2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LDE 4 314

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL
DE AFRÂNIO – PE**

Rua José Vicente de Araújo, 50
Centro – Afrânio – PE
CEP 56.360-000
CNPJ – 02.830.824/0001-14



Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento
BRASÍLIA-DF

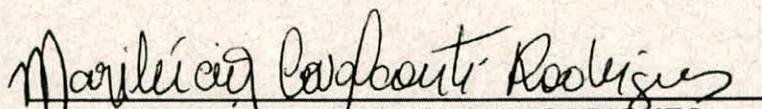
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 072256/2013-16
SEAPA/SCE
10/11/2013-15:20

O Presidente da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, inscrita no C.G.C/MF sob o n.º 02.830.824/0001-14, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, e autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de nº 53103.000185/1999, instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, Vem apresentar a documentação em anexo referente aos dados solicitado no processo de renovação de outorga nº 53000.040064/2011.

segue em anexo copia autenticada - ATA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Afrânio (PE), 26 de novembro de 2013.


MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Presidente

searc
131

Certidão Registro nº 22

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis e Notas - PE Titular: Simão Cirineu Ramos de Brito - Tabellão Público Com. Fone: (87) 3868-1181

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos. Ministério das Cidades. Rubrica.

República Federativa do Brasil

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Comarca de Afrânio/PE

Oficial: Simão Cirineu Ramos de Brito

Substitutos: Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto. Praça Sebastião Coelho, nº 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000. Fone/Fax: (87) 3868-1181. email: cartorioafranio@bol.com.br

CÓPIA AUTÊNTICA: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO PARA ESCOLHA E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2011/2012. Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze) em sua sede social "provisória" situada a rua José Vicente de Araújo s/nº, nesta cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, convocada por edital aos associados da Associação Comunitária, educativa e cultural de Afrânio, com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2012. As 09:00 horas como previsto no edital de convocação a senhora Mariúcia Cavalcanti Rodrigues iniciou a reunião com a contagem dos sócios presentes, que ao final constatou-se a presença de 12 (doze) sócios dos 22 (vinte e dois) existentes. Após a constatação de quorum a senhora Mariúcia Cavalcanti usou de palavra para informar que a referida associação estava sem realizar eleição para renovação de Diretoria desde o ano de 2001, pois a administração anterior não teve zelo pela mesma, e sim a falta de compromisso com todos que fazem a associação. Continuando com a palavra a Srª Mariúcia falou da importância da renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como oportunidade para continuidade e fortalecimento da Associação. Em seguida a Srª Zenaide Oliveira se comprometeu a servir como secretária desta reunião, o que foi aceito por todos os presentes. Continuando a reunião, e todos de acordo, iniciou-se a discussão para o item I do edital de convocação, que a escolha dos membros para a Diretoria, é que, ao final, em comum acordo entre os presentes lançado uma única chapa e eleita por todos para o biênio 2011/2012, assim constituída: Presidente - Mariúcia Cavalcanti Rodrigues, Vice-Presidente - Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, 1ª Secretária - Zenaide Oliveira, 2ª Secretária - Abdonio Rodrigues Gomes, 1º Tesoureiro - Edvaldo Reis do Paixão, 2º Tesoureiro - Fernandes de Lima Cavalcanti Fernandes. Concluída a formação da Diretoria Executiva, passou-se ao item II do edital, eleição para o Conselho Fiscal, houve uma nova discussão e ao final foram eleitos para o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2012 os seguintes membros: Titulares - Raimundo Fernandes Rodrigues, Gilmar de Souza e Silva e Rícelia Rodrigues do Nascimento. Suplentes - Oivaldo Cavalcanti Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda e Maria Abigail Rodrigues Gomes. Ao contrário, foi franqueada a palavra e como ninguém quis fazer uso da mesma, foram considerados todos os eleitos para o biênio 2011/2012. Obedecido o que determinava o edital de convocação, deu-se como encerrada a reunião, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim Zenaide Oliveira, que secretaria esta reunião e pelos demais sócios presentes. Afrânio 04 de maio de 2011. Zenaide Oliveira, Oivaldo Cavalcanti Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda, Mariúcia Cavalcanti Rodrigues, Edvaldo Reis do Paixão, Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes, Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, Gilmar de Souza e Silva, Abdonio Rodrigues Gomes, Raimundo Fernandes Rodrigues. Está conforme o original do Livro de Ata lavrado às folhas nº verso e 011 verso, que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia fiel e idêntica a qual me reporto e dou fé. Afrânio - Pernambuco, aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (11/07/2011).

Q Oficial

Estado de Pernambuco

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certidão Registro nº 22
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no Cartório do Registro Geral de Imóveis e Notas - PE
Titular: Simão Cirineu Ramos de Brito - Tabelião Público
Fone: (87) 3868-1181

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos
Folheto: 102
Oficial - Afrânio - Pernambuco

Protocolado em 02 de Janeiro de 2013 e registrado em 02 de Janeiro de 2013
Afrânio - PE, 02 de Janeiro de 2013
Sócio-gerente: João Batista de Brito Neto
Endereço: Rua 23, Nº 1181 - 1º andar - Afrânio - PE
CNPJ: 06.981.012/0001-00

SELO DE AUTENTICIDADE



AAA 018586

Certifico e dou fé. Afrânio, 22 de janeiro de 2013

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 18,75
TSNR: R\$ 3,75
FERC: R\$ 1,88

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos,
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/MF: 027.028.024-20

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
EX-133
AHOREG-PE
CERTIDÃO
ADI057208

AAA 0099424

REMETENTE

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E
CULTURAL DE AFRÂNIO - PE**

Rua José Vicente de Araújo, 50

Centro - Afrânio - PE

CEP 56.360-000

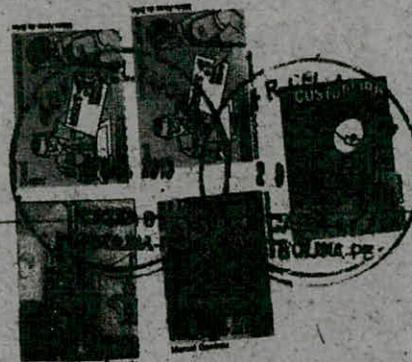
CNPJ - 02.830.824/0001-14

PROCESSO: 53.103.000185/1999



DH

DESTINATARIO



AO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação de Radiodifusão Comunitária ou do
Departamento de Outorgas.

Bloco R, Anexo B, Via N2 – Esplanada dos Ministérios,
Brasilia, DF. CEP: 70044-900



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PAGO (WEIGHT) 0027

JG 88142822 7 BR



LD E 4 53702.000185/1999

58/19

40064/11 REN



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.830.824/0001-14, com sede a rua José Vicente de Araujo, nº 60, na cidade de Afrânio, Estado Pernambuco CEP 56.360-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 81 datada de 21/03/2000 Decreto Legislativo nº 347 publicado no Diário Oficial da União datado de 14/09/2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 072252/2013-20

SEAPA/SCE

10/12/2013-15:17

Afrânio, PE 03 fevereiro de 2012

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
CPF 341.733.234-68

Telefone para contato: 87 88163373

Correio eletrônico (e-mail): radioafraniofm@hotmail.com

Seam
130



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E
CULTURAL DE AFRÂNIO – PE**

Rua José Vicente de Araújo, 50

Centro – Afrânio – PE

CEP 56.360-000

CNPJ – 02.830.824/0001-14

PROCESSO: 53.103.000185/1999

A REFEREDA DOCUMENTAÇÃO FOI ENVIADA EM 2011

PROCESSO Nº 53.000.040064/2011

PROCESSO: 53.103.000185/1999

ENVIADAS EM ORIGINAL E COPIAS AUTENTICADAS



Menu Principal ▾

BOM DIA
LUIZ CARLOS DE SOUSA
Comunicações
Sistema Interativos
Fis
Bolsas
Nada Consta
Menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO

CNPJ: 02.830.824/0001-14

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:56:33 do dia 27/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO
CNPJ 02.830.824/0001-14
Rua José Vicente de Araújo, 60 - Centro
CEP.: 56360-000 - AFRÂNIO/PE

ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento **Transmissor de FM, modelo TEC 113** com **potência nominal ajustada em fábrica de 25W**, N° Série N° Série SN2009-0106, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço **Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG**, no dias 04 e 05 de maio de 2009.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Frequência:

Nominal: **104,9 MHz**

medida em ambiente normal: **30,3 °C**

variação máxima da frequência na unidade osciladora: **+/- 200Hz**

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,21	-0,03
100	0,18	-0,04
400	0,08	0,02
1000	0,06	-0,04
5000	0,13	-0,19
7500	0,08	-0,22
10000	0,14	-0,23
15000	0,11	-0,40

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -60,6dB

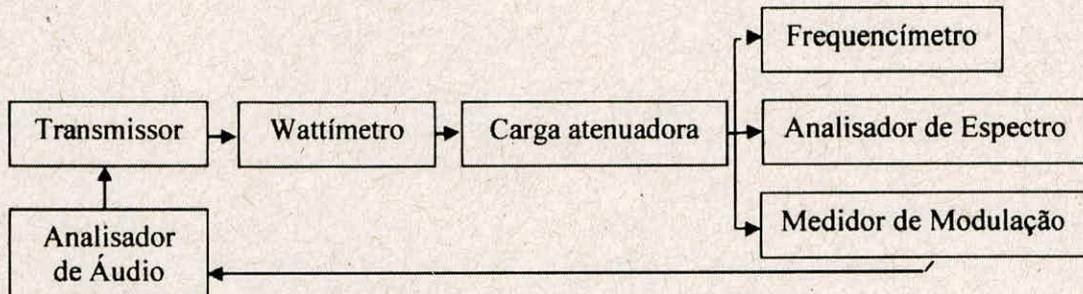
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-55dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 77dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC103

Medições.

- a) Frequência de subportadora piloto = **19.000,17 Hz**
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = **+/- 0,6Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,82%**
- d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,70	45,90
100	45,90	48,00
400	45,60	47,50
1000	46,80	47,00
5000	45,60	44,00
7500	46,40	45,30
10000	42,70	46,50
15000	42,50	48,70

- e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,6	56,2
100	49,6	56,4
400	48,02	56,7
1000	498,9	56,2
5000	40,6	48,1
7500	48,5	45,2
10000	46,5	46,7
15000	43,9	48,7

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Modelo: TEC113
Data de fabricação: 03/05/2009
Potência: 25W
Frequência/Canal: 104,9 MHz / 285
Nº Série: SN2009-0106
Certificado de homologação: 0717-03-0345

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 oC.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

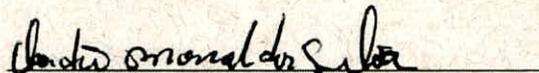
INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

- ANALIZADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO – HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO – HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO – ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO – TECLAR TEC103
- WATIMETRO – BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO – BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RIGIDA – BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884

DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 78 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica 02 que faço uso".

Afrânio/PE, 02 de fevereiro de 2012.

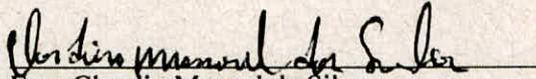

Eng. Claudio Manoel da Silva
CREA PE/FN- 13102-D

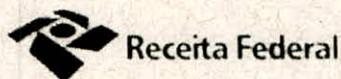


Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Afrânio/PE, 02 de fevereiro de 2012.


Eng. Claudio Manoel da Silva
CREA PE/FN- 13102-D



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.830.824/0001-14
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/11/1998

TOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R JOSE VICENTE DE ARAUJO

NUMERO COMPLEMENTO
50

CEP
56.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
AFRANIO

UF
PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/11/2013 às 21:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A E D U C T I V A E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

C U L T U R A L D E A F R A N I O CGC 0 2 8 3 0 8 2 4 0 0 0 1 1 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O C O M U N I T Á R I A D E A F R A N I O R C A

Portaria de Autorização nº 81 de 21/03/2000 Publicada no D.O.U de 28 de 03 de 2000

Decreto Legislativo nº 347 de 14/09/2001 Publicado no D.O.U de 17 de 03 de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S E V I C E N T E D E A R A U J O 6 0

BAIRRO

C E N T R O P E T R O L I N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

A F R A N I O U F P E COORDENADAS GEOGRÁFICAS 0 8 ° 3 1 ' 0 0 " S 4 1 ° 0 0 ' 2 5 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S E V I C E N T E D E A R A U J O 6 0

BAIRRO

C E N T R O A F R A N I O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

U F P E COORDENADAS GEOGRÁFICAS 0 8 ° 3 0 ' 0 0 " S 4 1 ° 0 0 ' 2 5 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

Claudio Manoel da Silva
Eng. de Telecomunicações
CREA 13.102 - D



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.58611 21861.212617 63022.012213 1 52550000003300

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 26/02/2012
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 16/02/2012	Número Documento 18612126163022012	Espécie Doc. DP	Acerto S	Data Processamento 16/02/2012	Nosso Número 18612126163022012
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art n°. 126163022012 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM N° de RNP:1800978596					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 33,00

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO

02.830.824/0001-14

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
047-823402499-8

16/FEV/2012 HORA DF 18:16:06
LOT. 15.20341-1
LOCALIDADE: PETROLINA
VINCULADA: 0812 TERM 032553

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 26/02/2012
VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

0019458611 21861212617
63022012213 1 52550000003300

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

047-823402499-8

CAIXA DO CLIENTE





CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional
1800978596		CLAUDIO MANOEL DA SILVA	112.974.765-49
5. Título Profissional	6. E-mail		7. Telefone
Engenheiro Eletricista	engoclaudiomanoel@hotmail.cc		(79) 3211-6139
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA ALOÍSIO BRAGA	SUISSA	ARACAJU	SE 49.050-050
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto 12. Telefone/Fax

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFF	02.830.824/0001-14	(87) 9922-8993
16. Logradouro	Nº	Complemento
RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO	60	CASA
Bairro	Cidade	UF CEP
CENTRO	AFRANIO	PE 56.360-000

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ	
ASSOCIAÇÃO COMUM. EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO	02.830.824/0001-14	
Logradouro	Nº	Complemento
RUA JOSE VICENTE DE ARAUJO	60	CASA
Bairro	Cidade	UF CEP
CENTRO	AFRANIO	PE 56.360-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado

21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
		2.000,00

22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART
16/02/2012 a 18/02/2012	Obra e Serviço

Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para este tipo de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 6.264/2004.

ASSINATURAS

Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
--------------	------------------	-----------------

- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -

Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
ensaio \ equipamentos eletro-eletrônicos		1,00	Unidade (s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
LAUDO DE ENSAIO DO TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA - 25 W. FREQUENCIA 104,9 MHz DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE

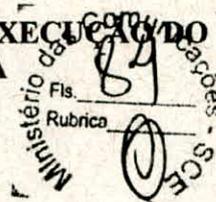
36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Individual	Normal	Autônomo	

40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)
0	

42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			33,00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional. Para confirmar a veracidade das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, acesse o site art.crea.org.br

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

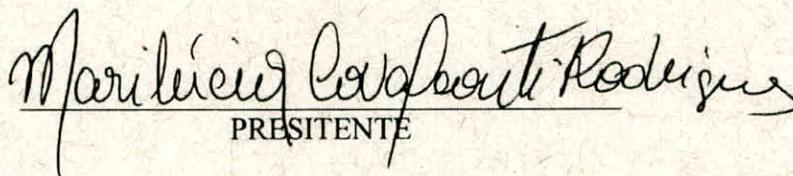


Eu, Marilúcia Cavalcanti Rodrigues na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.

declaro para os devidos fins que

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Petrolina, PE 03 de janeiro de 2012


PRESIDENTE

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Eu, Marilúcia Cavalcanti Rodrigues na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.

declaro para os devidos fins que:

a emissora RADIO COMUNITARIA DE AFRÂNIO-RCA, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministerio das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Afrânio, PE 02 de fevereiro de 2012

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
CPF 341.733.234-68

Endereço para correspondência rua José Vicente de Araujo, nº 60 , na cidade de Afrânio,
Estado Pernambuco

CEP 56.360-000,

Telefone para contato: 87 88163373

Correio eletrônico (e-mail): radioafraniofm@hotmail.com



1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67. 3. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão



Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues

PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
Cpf: 341.733.234-68
Endereço para correspondência: Rua José Vicente, 60 na cidade de Afrânio.

Telefone para contato: 031 8816 3373

Correio eletrônico: radioafraniofm@hotmail.com

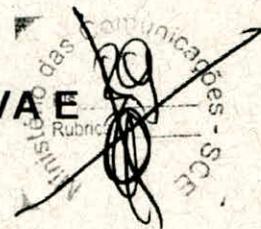
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO – PE

Rua José Vicente de Araújo, 50

Centro – Afrânio – PE

CEP 56.360-000

CNPJ – 02.830.824/0001-14



PROGRAMAÇÃO COMUNITARIA DE AFRANIO -PE

UMA PROGRAMAÇÃO DE MUITO SUCESSO

ABERTURA DA PROGRAMAÇÃO 04:00HS

- PROGRAMA RITMO DA MADRUGADA -04:00hs as 06:00hs

.ESTILO MUSICAL: sertanejo e forró das antigas.

- PROGRAMA BREGA SHOW-06:00hs as 08:00hs

.ESTILO MUSICAL: Ritmo brega com uma mistura de forró e muita irreverência.

.ESTILO MUSICAL: forró e vaquejada.

.PÚBLICO ALVO: Jovens, adultos, publico em geral.

- PROGRAMA MANHÃ 104 (-a serviço da comunidade)- 10:00HS AS 12:00

Apresentação-Martiny

.ESTILO MUSICAL: Músicas atuais e mais tocadas no país.

.PÚBLICO ALVO: Jovens, adultos, publico em geral.

- PROGRAMA GOSPEL-12:00HS AS 13:00



- PROGRAMA AMADO BATISTA ESPECIAL-13:00HS AS 14:00HS

.ESTILO MUSICAL: Músicas do AMADO BATISTA.

.PÚBLICO ALVO: Jovens, adultos, publico em geral.

- PROGRAMA TARDE 104-14:00HS AS 16:00HS

.ESTILO MUSICAL: forró, axé, pagode, Garrocha e sertanejo.

.PÚBLICO ALVO: publico em geral.

- PROGRAMA FALA AFRÂNIO -(JORNALISMO VERDADE) 16:00HS AS 17:00HS

PERFIL DO PROGRAMA: Noticias de tudo que acontece no seu bairro e no mundo.

- PROGRAMA ABC DO SERTÃO-17:00HS AS 19:00HS

.ESTILO MUSICAL: forró pé de serra.

- PROGRAMA VOZ DA VERDADE -19:00hs as 20:00hs

PERFIL DO PROGRAMA: Todas as noticias que acontecem no mundo.

- PROGRAMA LIGAÇÃO NACIONAL- 20:00HS AS 21:00

ESTILO MUSICAL: informações e musicas atuais.

- PROGRAMA MUNDO SERTANEJO -21:00HS AS 22:00

ESTILO MUSICAL:O melhor do sertanejo

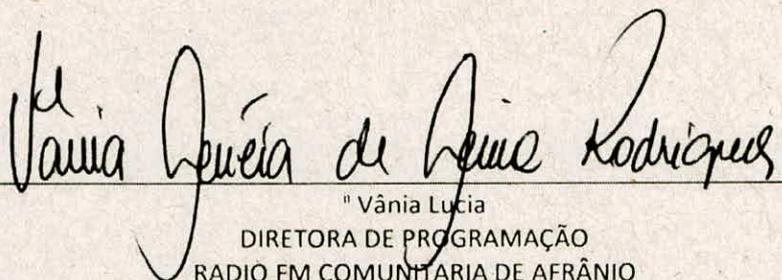
- PROGRAMA ESPECIAL COM ROBERTO CARLOS- 22:00hs as 23:00

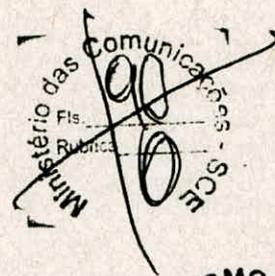
ESTILO MUSICAL: todos os sucessos de Roberto carlos

- PROGRAMA LOVE HITS- 23:00HS AS 01:00

ESTILO MUSICAL: Romantismo, MPB, década explosiva romântica

Afrânio/PE 28 de novembro de 2013


" Vânia Lucía
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO
RADIO FM COMUNITARIA DE AFRÂNIO



PT - EMPRESAS, LE TURBOS E FILIAIS

Ass: 24/03/08 - M. PETRALINA

PTALINA

CNPJ: 30283160/0001 - 11111111-11111111

INFORMANTE DO CLIENTE

Movimento: 17/02/2012 Hora: 17:30:00

Taxa: 0,000022 Multa: 0,000000

Lançamento: 054 Atendimento: 0002

Modalidade: A Vista

DESCRICAO QTD VALOR

CARTA COMERCIAL A V 1 9,05

Valor do Portador: 9,05

Cep Destino: 70044-000 (UF)

Peso Real (g): 2,00

OBJETO: EQUIPAMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO: 2,00

REGISTRADO NA TUNA: 2,00

Solo: 9,05

Obj Postado para Entrega: 11 Post. 11, 11, 11

Depos da Hora

Valor Declarado pelo solicitante

No caso de objeto com valor, favor consignar

declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO: 9,05

VALOR RECEBIDO(R\$): 20,00

INDICAR

SEMPRE POSTAR: DIA LIMPE E VERES 111 1536/28

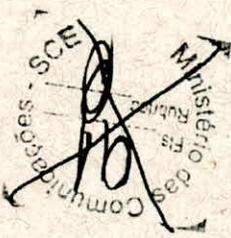
O Banco Postal cobra mais, mais tarifas e

mais Banco do Brasil. Não sua conta e não

mais voce também!

VIA CLIENTE

SAGA P.M.00



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Eu, Marilucia Cavalcanti Rodrigues na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.

declaro para os devidos fins que:

A Senhora, Vânia Lucia de Lima Rodrigues, Rg. 5491560 SSP-PE, exerce a função de diretora da emissora de rádio comunitária, como também é responsável pelo departamento editorial e elaboração da programação.

Petrolina, PE 10 de fevereiro de 2012

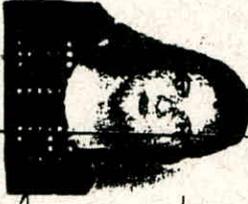
Marilucia Cavalcanti Rodrigues
PRESIDENTE

Nome do representante da entidade: Marilucia Cavalcanti Rodrigues
CPF 341.733.234-68

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

05R-11

Vânia Lúcia de Lima Rodrigues

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

5491500

DATA DE EMISSÃO: 02.02.1995

NOME: VÂNIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES

FILIAÇÃO: Antonio Avelar Cavalcanti Rodrigues
Valdeci Claudina de Lima Rodrigues

NATURALIDADE: Petrolina-PE

DATA DE NASCIMENTO: 28.12.1979

DOC. ORIGEM: Nasc. nº 1661 Lv. A-28 Fls. 02v

Cart. de Af. do-PE

ASSINATURA DO DIRETOR: Bela Eliana Caldeira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

10 VACINADO BRASIL LIVRE DA FEBRE

CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE SE FOI APRESENTADA.

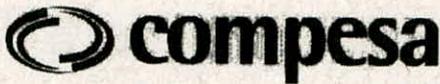
11 JUL 2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Seio de Autenticação

BHX080

IMOBILIÁRIO 1º TABELIGNATO
IO ALVES CORREIA - TABELIÃO
A CORREIA JUNIOR - SUBSTITUTO
AMURIM C. OLIVEIRA - ESC. AUT.
SOLUÇÕES R\$ 2,38 TSNR R\$ 0,48 = TOTAL R\$ 2,86

DRMC-01
Fls. 32
Rubrica
Comunicações



COMPESA - 09.769.035/0001-64

Nº Documento: 201204159719

ESCRITÓRIO AFRANIO

Código para Débito Automático 000159719-9
 DRMC-01
 Rubrica 40
 53

CLIENTE	CPF/CNPJ:
VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES	034.414.194-21

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	FATURA
002.810.097.0000.600	R JOAO BATISTA DE BRITO 060 - IZABEL GOMES AFRANIO PE 56360-000	04/2012-5

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA	ESGOTO
		LIGADO	POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS				LEITURA		CONSUMO		CONSUMO/DIA
				ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)
03/2012 -	52-PF	02/2012 -	27	1186	1207	21	30	0,70
01/2012 -	26	12/2011 -	48-PF	28/03/2012	27/04/2012			
11/2011 -	39	10/2011 -	37-PF					
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR						
1	21	R 53038						

VALORES			
AGUA			
RESIDENCIAL 001 UNIDADE			
ATE 10 M3 - R\$ 26,23 (POR UNIDADE)	10 M3		26,23
11 M3 A 20 M3 - R\$ 3,01 POR M3	10 M3		30,10
21 M3 A 30 M3 - R\$ 3,58 POR M3	1 M3		3,58
MULTA P/IMPONTUALIDADE 03/2012			4,09
JUROS DE MORA 01/2012 12/2011			4,50

TOTAL **68,50**

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(Decreto nº 5.440 e Portaria 518/MS)

GERÊNCIA REGIONAL: GNR SAO FRANCISCO	Mês/Ano 03/2012	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (UT)	CLORO
PARÂMETROS (Valores Médios)	4,70	1,40

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: LEONARDO RODRIGUES Emitido em: 03/05/2012

 INSCRIÇÃO 002.810.097.0000.600	FATURA 04/2012-5	NÃO RECEBER APÓS 31/07/2012
---------------------------------------	---------------------	--------------------------------

VALOR R\$ **68,50**

GRUPO: 6 FIRMA: 2 82810000000-3 68500018002-2 00015971901-1 04201250003-3 VIA COMPESA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO.



I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, é uma entidade de abrangência Municipal, sem fins lucrativos de duração indeterminada de caráter social e cultural, integrada por pessoas da comunidade do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, sito a Rua José Vicente de Araújo, s/n.º, Centro - CEP. 56.360-000, Afrânio - Pernambuco. Fundada em 09 de outubro de 1998.

Parágrafo Único: A Associação tem foro na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, e rege-se pelas disposições deste Estatuto e pelas leis que forem aplicáveis.

Art. 2.º - A Associação tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

Parágrafo Primeiro: executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

Parágrafo Segundo: dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.

Parágrafo Terceiro: oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

Parágrafo Quarto: prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Parágrafo Quinto: contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

Parágrafo Sexto: Promover o desenvolvimento sócio cultural da comunidade de Afrânio.

Parágrafo Sétimo: Congregar nos seus quadros associativos as pessoas da comunidade de Afrânio comprometidas com a democratização dos princípios desta entidade.

R. Fernandes
F. Oliveira
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BOC046112
Para Sabará Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3668-1181 - e-mail: cefra@ufrpe.br
Cada cópia que a presente cópia é reprodução fial do 4. me foi exibida. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:27:25. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046112. Emolumentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,00. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto.



Parágrafo Oitavo: Proporcionar aos associados assistência necessária para que os mesmos possam exercer com segurança e a melhoria profissional dos seus produtores e criações.

Parágrafo Nono: Promover junto a sociedade cursos, exposições de animais, além de capacitação técnica e profissional.

Parágrafo Décimo: Levar as autoridades competentes propostas e subsídios, buscando a ampliação de suas atividades em benefício da comunidade de Afrânio.

Parágrafo Décimo Primeiro: Desenvolver estudos e projetos nas áreas de sua competência para o desenvolvimento da comunidade de Afrânio.

Parágrafo Décimo Segundo: Representar os interesses dos associados. Incentivar a educação, saúde, esporte e lazer, de maneira geral, para o bem estar da comunidade de Afrânio. A Associação para consecução de seus objetivos, não fará distinção de sexo, raça, partido político, credo religioso ou condição social.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para atender as finalidades propostas, a entidade poderá contar com assistência jurídica e técnica.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3.º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – **Contribuintes ou Efetivos** – formada por aqueles que contribuem mensalmente com a Associação.
- III – **Honorários** – formada por aqueles que prestaram serviços relevantes a Associação.

Parágrafo Segundo: As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

R. Feijó

R. Oliveira

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

AUTENTICADO CONFORME ETIQUETA E SELO ANEXADOS A FOLHA

DRMCO, Fil. 55 Rubrica 49 C. 055 Comun. C.



Cartão que apresenta cópia é reprodução fial do que me foi exibida. Dou fe. Afrânio/FE, 27/11/2013 12:27:25. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: FOC046113. Emolumentos: R\$2,50 TBM: R\$0,50 PERC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade, JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituído

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4.º - As propostas de filiação a esta Associação aceitas ou recusadas segundo o parecer da Diretoria Executiva que antes, deverá ser submetida à apreciação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva será obrigada a dar razão por escrito, no caso de recusa da proposta de filiação, cabendo recurso na Assembléia Geral.

Art. 5º A efetividade associativa começará na data da aceitação como associado e cessará no ato da desfiliação.

Art. 6º - Será desfiliado o associado que desrespeitar o Estatuto, as instâncias desta associação assim como o código de Ética.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Todo associado em pleno uso dos seus direitos sociais, poderá:

Parágrafo Primeiro - Frequentar a sede e suas dependências e a ter acesso a arquivos e documentos.

Parágrafo Segundo - Inscrever-se em qualquer atividade cultural e social da associação.

Parágrafo Terceiro - Gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe concede o Estatuto.

Parágrafo Quarto - Solicitar entendimento dos serviços prestados por esta associação.

Parágrafo Quinto - Todos os associados terão direito de votar e ser votado.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8.º - São deveres de todo associado.

Parágrafo Primeiro - Conhecer e cumprir este Estatuto, tendo sempre em vista que nunca poderá alegar como dirigente ou mesmo atenuante de sua falta ignorância desta disposição.

Parágrafo Segundo - Cumprir as deliberações deste Estatuto e seu Código de Ética.

Parágrafo Terceiro - Manter a associação informada sobre atividades realizadas em sua comunidade.

Associação das Comunicações - S.C.U.
Rubrica

DRMCO
Rubrica
Comunicações

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Car: a que a presente cópia é reprodução fiel do que foi exibido. Dou fé. Afrânio/FE, 27/11/2013 12:27:25. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046114. Emolumentos: R\$2,50 TSNF: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade. JONAS BATISTA DE BRITO NETO - Substituto

R. Fernandes
R. Oliveira
R. Almeida
R. Almeida
R. Almeida
R. Almeida
R. Almeida

Parágrafo Quarto – Pagar pontualmente as contribuições e taxas, na forma determinada pela associação.

Ministério das Comunicações
Rubrica

DRMC-01
Fls. 37
Rubrica
M. das Comunicações

CAPÍTULO VI – DAS FINALIDADES

Art. 9º Os sócios filiados que infringirem este Estatuto, descumprindo as deliberações das instancias e não respeitarem o código de ética serão desfiliaados.

Parágrafo único – As desfiliações serão homologadas por 2/3 (dois terços) da Diretoria por proposta da Executiva, cabendo recurso a Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

CAPITULO VII – DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10º – São órgãos desta associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário
- e) Conselho de Programação

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

CAPITULO VIII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º ; A Assembléia Geral se realizará ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro: Participam da Assembléia Geral com direito a voz e voto todos os sócios que estiver em dias com suas obrigações junto a Associação.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral ordinária será convocada por edital exposto em lugares visíveis na comunidade, por jornais e emissoras de rádios se assim for necessário, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e no caso de Assembléia Geral Extraordinária a convocação será feita nas formas anteriores e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária serão regida por um regimento interno e instalada com quorum de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados na primeira convocação e com qualquer quorum na segunda convocação.

R. Fernandes
R. Oliveira

R. Oliveira
R. Oliveira

R. Fernandes
R. Fernandes
R. Fernandes



Certificar a presente cópia é reprodução fiel do que me exibido. Dou fé. Afração/PE, 27/11/2013 12:27:25. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046115. Emolumentos: R\$2,50 TSMR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituído.

BOC046115

CAPITULO IX – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12º - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros com as seguintes respectivas funções a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva fica investida dos mais amplos poderes dados por este Estatuto e pela Assembléia Geral para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da Associação, não podendo unicamente transferir, renunciar direitos, alienar móveis, hipotecar, empenhar ou qualquer outra forma, exonerar da Associação sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Parágrafo Terceiro: Será destituído do cargo sem nenhum motivo justificado o diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância o cargo será substituído naturalmente por seu suplente, caso não seja possível o Presidente acumulará o cargo até o fim do mandato.

Parágrafo Quinto: Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, e os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - A Diretoria Executiva compete:

Parágrafo Primeiro – Reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que houver demandas para execução das tarefas de sua competência.

Parágrafo Segundo – Dirigir e administrar a Associação de acordo com este Estatuto, cumprindo e fazendo cumprir as suas determinações e as disposições das demais instâncias.

Parágrafo Terceiro – Executar e fazer cumprir as deliberações tomadas em suas sessões, bem como todos os atos administrativos da Associação, dando ciência das deliberações a comunidade.

Art. 14º Ao Presidente compete:

Parágrafo Primeiro – Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em geral nas relações com terceiros, com referendado da Diretoria.

R. Serimonds
R. Oliveira

R. Serimonds
R. Oliveira

R. Serimonds
R. Oliveira

que a presente cópia é reprodução fiel do que foi exibido. Dou fé. Afrrânio/PE, 27/11/2013 12:27:26. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: POC046116 Emulmentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FERD: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto

SECRETARIA DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
FETI
FOLHA

DRMC-01
98
Rúbrica
S. S. S. - S. S. S.



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que se encontra no original. Dou fé. Afração/PE, 27/11/2013 12:27:26. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046117. Emolumentos: R\$2,50 TSMR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade. JORDO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto

Parágrafo Segundo – Assinar com o Tesoureiro cheques para o movimento de numerários da Associação, em depósito nos estabelecimentos de crédito.

Parágrafo Terceiro – Acompanhar os trabalhos da Diretoria buscando sempre um maior relacionamento dos seus membros.

Art. 15º Ao Vice-Presidente:

Parágrafo Único – Substituir ao Presidente sempre que necessário.

Art. 16º - Ao 1º Secretário

Parágrafo Primeiro – Lavrar atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Cuidar de todo expediente da secretaria.

Art. 17º - Ao 2º Secretário.

Parágrafo Único – Substituir ao 1º secretário sempre que necessário.

Art. 18º - Ao Tesoureiro

Parágrafo Primeiro – Zelar pelos interesses da Associação no que se refere as informações e administrar, contabilizar, prestar contas e submeter o Balanço ao Conselho Fiscal;

Parágrafo Segundo – Elaborar projetos de sustentação financeira e administrativa para a Associação.

Parágrafo Terceiro – Assinar cheques com o presidente e cuidar das movimentações financeiras.

Art. 19º - Ao 2º Tesoureiro:

Parágrafo Único – Substituir ao 1º Tesoureiro sempre que necessário.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 21º – Ao Conselho Fiscal compete:

Parágrafo Primeiro – Fiscalizar as finanças da entidade.

Parágrafo Segundo – Criar seu próprio regimento interno.

Ministério das Comunicações
Rubrica

DRMC-01
Fls. 99
Rubrica
COTILIA 13/03/08

ATENTADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Ribeirands
Rodrigues

Ribeirands
Rodrigues

Ribeirands
Rodrigues

CAPÍTULO XI - DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Art. 22º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

DRMC-07
Fls. 100
Rubrica
do Conselho Comunitário

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO XII - DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 23º - O Conselho de Programação, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por 04 (quatro) membros da comunidade.

Art. 24º - Ao Conselho de Programação compete:

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Parágrafo Primeiro - Fiscalizar a forma de programação a ser colocado na emissora.

Parágrafo Segundo - Verificar o conteúdo programático da programação.

CAPÍTULO XIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A cada dois anos, em Assembléia Geral para este fim.

Parágrafo Segundo - Poderá inscrever-se quantas chapas quiserem, desde que estejam dentro das normas deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal será eleito em votação separada.

Parágrafo Quarto - Após a apuração a mesa diretora proclama a chapa eleita e dará posse à nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIV - DA REFORMA DESTE ESTATUTO

Art. 26º - A reforma deste Estatuto ocorrerá desde que seja aprovado em Assembléia Geral e obtenha no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

R. Fernandes
R. Oliveira

R. Fernandes
R. Oliveira

R. Fernandes
R. Oliveira



De rico que a presente cópia é reprodução fiel do original e foi exibida. Dou fé. Afrrânio/PE, 27/11/2013 12:27:26. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: FOC046118. Emolumentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,00. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto

CAPÍTULO XV – DA RECEITA



Art. 27º : O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Primeiro - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Parágrafo Segundo: A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO XVI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Art. 28º - Os membros da diretoria não receberão remuneração.

Art. 29º - A eventual dissolução da entidade será decidida em Assembléia, por maioria simples dos associados e seu patrimônio destinado à entidade congênere.

Art. 30º - Para fins de direito este Estatuto será registrado no cartório de registros de Pessoas Jurídicas, livro "A".

Art. 31º - A presente alteração do Estatuto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia de seu registro.

Art. 32º - As questões não previstas neste Estatuto serão resolvidas em Assembléia Geral.

Art. 33º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados – contribuintes ou efetivos – para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando das deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Afrânio/PE, 10 de julho de 2011,

Associação Oliveira
Luiza Gouveia de Jesus Rodrigues

Marcos Vinícius de Brito Neto
João Batista de Brito Neto



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me
exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:27:26. Valido somente
com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046119.
Emolumentos: R\$2,50 TSMR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em
testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto;

Maria Lúcia Mariano de Miranda ~~Antonio Rodrigues~~
~~Samuel de Jesus Rodrigues~~ ~~Edilberto Pires da Costa~~
~~Armanda de Lima Cavalcanti Fernandes~~ ~~Rebecca Rodrigues Cavalcanti Andrade~~
~~Rodrigues~~

Cartório das Comunicações
 Fis. 103
 Rubrica

DRMC-07
 Fis. 103
 Rubrica

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
 Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
 Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 - cartorio@franio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:27:26. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: B0C046120. Emolumentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,20. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto



AUTENTICADO CONFORME
 ETIQUETA E SELO
 ANEXADOS À FOLHA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica - Afrânio/PE

Comarca de Afrânio/PE

Simão Cirineu Ramos de Brito - Tabelião

* Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, nº126 * Centro * Afrânio/PE * CEP 56360-000 *
Fone/Fax: (87) 3868-1181 * Email: cartorioafranio@bol.com.br

Ministério da Justiça e Comunicações
Fls. 103
Rubrica

DRMC-
Fls. 103
Rubrica
das Comuni

= CERTIDÃO =

SIMÃO CIRINEU RAMOS DE BRITO, O Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, dos municípios de Afrânio e Dormentes, comarca de Afrânio, estado de Pernambuco, em virtude da lei é etc.,

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal de **MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES**, que revendo o livro de Registro de Pessoa Jurídica, deste Cartório, a meu cargo verifiquei e constatei que todos os registros de Atas, Estatutos e Alterações, da **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, encontram-se registrados no referido livro. O referido é verdade e dou fé. Afrânio, 01 de julho de 2011.

JOAO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS A FOLHA



Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
JOAO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/MF: 027.828.024-29

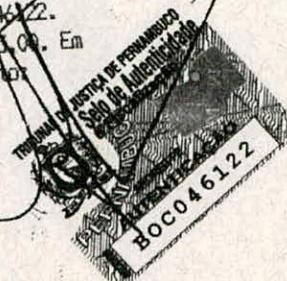


REC1REG22

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E
FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 - cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:40:23. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046122. Emolumentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU TENDÊNCIA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório de Registro Geral de Imóveis, N.º 101
 Rubrica
 Ministério Público
 Documento em

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE 10 DE JULHO DE 2011.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2011, em sua sede social situada a Rua José Vicente de Araújo, s/n, nesta cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO com a finalidade de alterar o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO conforme exigência do Ministério das Comunicações pelo Ofício n.º 1.072/2011/RADCOM/DEOC/SCE/MC, de 22 de fevereiro de 2011. As 9:00 horas conforme previsto no edital a Presidente Marilúcia Cavalcanti Rodrigues iniciou a reunião com a contagem dos sócios presentes. Após a constatação de quorum a Presidente usou da palavra para informar da necessidade de alterar o Estatuto de acordo com a exigência do Ministério das Comunicações, bem como, informou da necessidade de desconsiderar as atas lavradas em 04 de março de 2011 e de 14 de março de 2011, por não retratar fielmente as exigências do Ministério. Em seguida a senhora Zenaide Oliveira foi eleita por todos os presentes para secretariar a reunião. Continuando foi colocado aos presentes a alterações necessárias do Estatuto. 1) Alterar os seguintes artigos que passarão a ter as seguintes redações: **Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO**, é uma entidade de abrangência Municipal, sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter social e cultural, integrada por pessoas da comunidade do Município de Afrânio, estado de Pernambuco, sito a Rua José Vicente de Araújo, s/n, Centro - CEP. 56.360-000 - Afrânio - Pernambuco. Fundada em 09 de outubro de 1998.

Parágrafo Único: A Associação tem foro na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, e rege-se pelas disposições deste Estatuto e pelas leis que forem aplicáveis.

Art. 2.º - A Associação tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a: **Parágrafo Primeiro:** executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. **Parágrafo Segundo:** dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. **Parágrafo Terceiro:** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social. **Parágrafo Quarto:** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário. **Parágrafo Quinto:** contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a

DRMC-0;
 Fis. 104
 Rubrica
 das Comunit

R. Fernandes
R. Oliveira
J. ...
...
...
...

AUTENTICADO CONFORME
 ETIQUETA E SELO
 ANEXADOS À FOLHA



Simão Cláudio Ramos de Brito - Titular - Luis Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
 Rua Sebastião Cabral, 133 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56.360-000 - Fone/Fax: (87) 3668-1181 - cartorari@arajob.com.br

certif que a presente cópia é reprodução fiel do que foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:27:24. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046108. Emolumentos: R\$2,50 TSMR: R\$0,50 FEMC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto

legislação profissional vigente. **Parágrafo Sexto:** Promover o desenvolvimento sócio cultural da comunidade de Afrânio. **Parágrafo Sétimo:** Congregar nos seus quadros associativos as pessoas da comunidade de Afrânio comprometidas com a democratização dos princípios desta entidade. **Parágrafo Oitavo:** Proporcionar aos associados assistência necessária para que os mesmos possam exercer com segurança e a melhoria profissional dos seus produtores e criações. **Parágrafo Nono:** Promover junto a sociedade cursos, exposições de animais, além de capacitação técnica e profissional. **Parágrafo Décimo:** Levar as autoridades competentes propostas e subsídios, buscando a ampliação de suas atividades em benefício da comunidade de Afrânio. **Parágrafo Décimo Primeiro:** Desenvolver estudos e projetos nas áreas de sua competência para o desenvolvimento da comunidade de Afrânio. **Parágrafo Décimo Segundo:** Representar os interesses dos associados. Incentivar a educação, saúde, esporte e lazer, de maneira geral, para o bem estar da comunidade de Afrânio. A Associação para consecução de seus objetivos, não fará distinção de sexo, raça, partido político, credo religioso ou condição social. **Parágrafo Décimo Terceiro:** Para atender as finalidades propostas, a entidade poderá contar com assistência jurídica e técnica. **Art. 3.º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro:** A Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio será composta pelas seguintes categorias de associados: I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II - **Contribuintes ou Efetivos** - formada por aqueles que contribuem mensalmente com a Associação. III - **Honorários** - formada por aqueles que prestaram serviços relevantes a Associação. **Parágrafo Segundo:** As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. **Art. 4.º** - As propostas de filiação a esta Associação aceitas ou recusadas segundo o parecer da Diretoria Executiva que antes, deverá ser submetida à apreciação da Assembléia Geral. **Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva será obrigada a dar razão por escrito, no caso de recusa da proposta de filiação, cabendo recurso na Assembléia Geral. **Art. 10º** - São órgãos desta associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; Conselho Comunitário e Conselho de Programação. **Art. 11º** - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados. **Parágrafo Primeiro:** Participam da Assembléia Geral com direito a voz e voto todos os sócios que estiver em dias com suas obrigações junto a Associação. **Parágrafo Segundo:** A Assembléia Geral ordinária será convocada por edital exposto em lugares visíveis na comunidade, por jornais e emissoras de rádios se assim for necessário, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e no caso de Assembléia

DRMC-0
Fls. 105
Rubrica
AUTENTICADO CONFORME AS ETIQUETA E SELO ANEXADOS A FOLHA

Críneas Ramos de Brito - Tular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto
Rua Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000
Certificamos que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi apresentado e exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:27:24. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: R\$0,40. Emolumentos: R\$2,50 TSNF: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,00. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto



R. Fernandes
R. Oliveira
J. B. Fernandes
J. B. Fernandes
J. B. Fernandes
J. B. Fernandes
J. B. Fernandes

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Obrigações Alienas
Folhas: 105

DRMC-01
Fis. 106
Réditoria
das Comunicações

ATENTADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

Geral Extraordinária a convocação será feita nas formas anteriores com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. **Parágrafo Terceiro:** Assembléia Geral ordinária ou extraordinária serão regidas por um regimento interno e instalada com quorum de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados na primeira convocação e com qualquer quorum na segunda convocação. **Art. 12º** - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros com suas respectivas funções a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretario; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria Executiva fica investida dos mais amplos poderes dados por este Estatuto e pela Assembléia Geral para praticar todos os atos de gestão, concernentes aos fins e objetivos da Associação, não podendo unicamente transferir, renunciar direitos, alienar móveis, hipotecar, empenhar ou qualquer outra forma, exonerar da Associação sem prévia autorização da Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo:** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade. **Parágrafo Terceiro:** Será destituído do cargo sem nenhum motivo justificado o diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas. **Parágrafo Quarto:** Em caso de vacância o cargo será substituído naturalmente por seu suplente, caso não seja possível o Presidente acumulará o cargo até o fim do mandato. **Parágrafo Quinto:** Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, e os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. 2) Incluir os seguintes artigos: **Art. 22º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo Único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **Art. 27º** : O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Primeiro** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **Parágrafo Segundo:** A receita da Entidade



Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Obrigações Alienas
Folhas: 105

Certifico q a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:27:24. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046110. Emolumentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FENC: R\$0,25. Total: R\$3,25. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substitutor

Sirlei Cláudio Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Rua Suburbão Coelho, 126 - Centro - Afonso/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3668-1181 - cartorio@ramosbrito.com.br

R. Fernandes
R. Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

R. Fernandes
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ministério das Comunicações
BRASIL

será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais. A seguir a Presidente informou aos presentes que o Estatuto Consolidado fica fazendo parte desta Ata. Em seguida a Presidente informou aos presentes a necessidade de eleger o Conselho Comunitário. Colocado em votação foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho Comunitário: Nerivaldo da Silva Lucas, representante do Conselho Tutelar de Afrânio; Elza Cavalcanti, representante da Igreja Celestial da Glória de Deus; Francisco Marcelino do Carmo Santana, representante da Associação de Moradores e Agropecuaristas de Barra das Melancias II; Gerson Amorim da Silva, representante da Igreja Assembleia de Deus e Wanderley Lourenço dos Santos, representante da Igreja Comunidade Evangelica da promessa. Nada mais a tratar a Presidente Marilúcia Cavalcanti Rodrigues franqueou a palavra aos presentes e como ninguém manifestou, a Presidente encerrou a reunião da Assembléia Geral, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Zenaide Oliveira, que secretariei a reunião e pelos presentes. Afrânio, PE, 10 de julho de 2011.

AUTENTICADO CONFORME ETIQUETA E SELO ANEXADOS A FOLHA
DRMC-01
Fls. 107
Rubrica U
BRASIL Comunicações

Zenaide Oliveira
Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
Nerivaldo da Silva Lucas
Elza Cavalcanti
Francisco Marcelino do Carmo Santana
Gerson Amorim da Silva
Wanderley Lourenço dos Santos
Zenaide Oliveira
João Batista de Brito Neto

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Clirneu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 - cartorioafranio@bol.com.br

Protocolado sob o nº 4434 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 310
Afrânio/PE, 27 de novembro de 2013
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização 00035938
Emolumentos R\$ 63,02 TSNR R\$ 12,60 FERC R\$ 6,30
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos - Afrânio - PE
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/IMF: 027.928.024-29

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
ACV035938

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Clirneu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 - cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:27:25. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046111. Emolumentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,00. Em testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BOC046111

Todo
seu



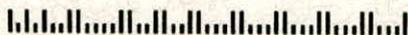
Central de Atendimento Banco do Brasil
Saídos, extratos, pagamentos, transferências,
resgates, cartões e outras transações bancárias
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 0001
Demais localidades: 0 800 729 0001
Esterior: 66 11 2845 7820 (aceita ligação a cobrar)
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.008.000/0001-01 - 808 Qd 01 - BIA - Lote 31 Ed. Sede I - 2ª ee - 70073-000 - Brasília (DF)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou
cancelamento de contratos e de serviços
Capitais e Demais localidades: 0 800 729 0722
Deficiente Auditivo ou de Fala: 0 800 729 0088
Ouvidoria BB: 0 800 729 6678

DRM
Fls. 108
Rubrica 90
Min. das Comunicações



05482-012-09170



CTC RECIFE PE TTO
ZENAIDE OLIVEIRA
R AGAMENON MAGALHAES N 205
CENTRO
56360-000 AFRANIO - PE

1011-802412754



7208043140054820000014117030040412

Postagem 05/04/2012

Vencimento 16/04/2012

Ministério das Comunicações
Fls. 109
Rubrica 90

Encargos financeiros

Serviço	Taxa ao mês (%)	Taxa ao ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo (1)	13,56	359,94	0,38	0,0068	402,29
Parcelado administradora (3)	5,06	80,82	0,38	0,0068	83,60
Retirada-Pais (1)	13,56	359,94	0,38	0,0068	402,29
Pagamento de contas (parcelado) (3)(4)	5,06	80,82	0,38	0,0068	83,60
Aquisição de faturas (3)(4)	5,06	80,82	0,38	0,0068	83,60

- (1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeitas a alterações no próximo período.
(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.
(3) Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
(4) Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil.

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.

Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências BB ou na Internet - bb.com.br

TENHA UM OUROCARD COM A IMAGEM QUE QUISER!

No Banco que é todo seu até o cartão tem a foto que você escolher. Leve na carteira um Ourocard com a foto de quem você gosta, daquela viagem inesquecível ou até do seu bichinho de estimação. O Ourocard com sua foto é isento de anuidade desde que mantido outro Ourocard com a função de crédito ativa.

Faça uma simulação no site bb.com.br/ourocard e peça o seu novo cartão! Imagem sujeita à aprovação.

O PONTO PRA VOCÊ FICOU AINDA MELHOR

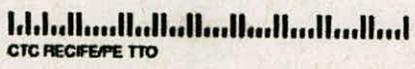
Com o programa de relacionamento Ponto pra Você do Banco do Brasil, comprando com o cartão Ourocard, no débito ou no crédito, você ganha pontos, troca por dotz e pode faturar milhares de prêmios. E fazendo suas compras nas lojas parcelas você ganha muito mais dotz. É fácil e rápido! E o melhor: é de graça.

Acesse bb.com.br/pontopravoce, consulte o regulamento e saiba mais.

Comunicações - S.C.
RUBRICA



DRMC-0
Fls. 109
Rubrica
M. G. S. CORRÊAS



CTC RECIFE/PE TTD

EDIVALDO REIS DA PAIXAO
R DA LAGOA, 5
JOSE RAMOS
56360-000 AFRANIO PE



740209580730120000000261430190107

CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA
 CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA

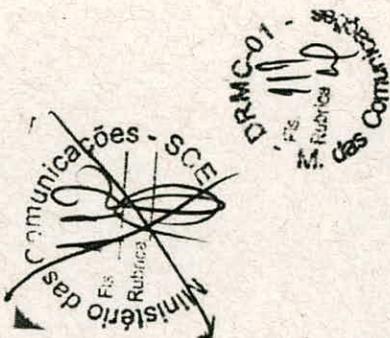
Ministério das Comunicações - SCS
 Fis. Rubrica
 DRMC-01
 Fls. 110
 Rubrica
 M. das Comunicações

Remetente:
 PETROLINA
 R CEL JOAO CLEMENTINO, 73
 55302-908 PETROLINA -PE

Destinatário: DATA PRODUÇÃO: 18/10/2006 108

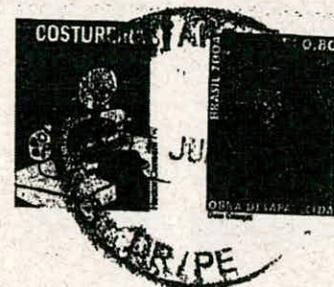
EDIVALDO REIS DA PAIXAO
 R DA LAGOA
 55380-000 AFRANIO

<input type="checkbox"/> ausente	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado	Reintegrado ao Serviço Postal em
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> CEP errado	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	_____/_____/____
<input type="checkbox"/> Não procurado	_____ Responsável		

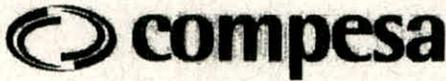


PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Para: Eivaldo Reis da Paixão
Rua: da Lagoa, Rua 5
Bairro José Ramos
Afrânio - PE
CEP : 56360-000



Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - CEP.: 56360-000 - Afrânio - PE
C.N. J.: 10.358.174/0001-84 - Fone: (87) 388-1054 / Fax: (87) 3868-1038



COMPESA - 09.769.035/0001-64



DRMC. 112

Nº Documento: 201204155284

- ESCRITÓRIO AFRANIO

CLIENTE	CPF/CNPJ:
MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES	

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	FATURA
002.810.095.0000.800	R AGAMENON MAGALHAES, N. 00113 - CENTRO AFRANIO PE 56360-000	04/2012-5

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA	ESGOTO
		LIGADO	POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS		
03/2012 -	2	02/2012 - 10
01/2012 -	2	12/2011 - 10
11/2011 -	8	10/2011 - 6
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR
1	8	R 5306

LEITURA		CONSUMO		CONSUMO/DIA
ANTERIOR	ATUAL	(M³)	DIAS	(M³)
95	103	8	30	0,27
28/03/2012	27/04/2012			

AGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE AGUA	8 M3	26,23
MULTA P/IMPONTUALIDADE 03/2012		0,52

TOTAL

--

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
(Decreto nº 5.440 e Portaria 518/MS)

GERÊNCIA REGIONAL: GNR SAO FRANCISCO	Mês/Ano 03/2012	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)	CLORO
PARÂMETROS (Valores Médios)	4,70	1,40

VIA CLIENTE	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
-------------	-----------------------

Emitido por: LEONARDO RODRIGUES

Emitido em: 03/05/2012



INSCRIÇÃO
002.810.095.0000.800

FATURA	NÃO RECEBER APÓS
04/2012-5	31/07/2012

	26,75
--	-------

GRUPO: 6

FIRMA: 2

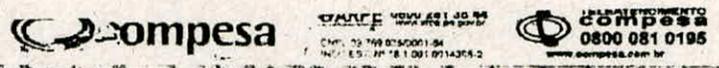
82880000000-6 26750018002-8 00015528401-0 04201250003-3

VIA COMPESA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ministério das Comunicações - SCEL
 Fis. 114
 Rubrica
 DRMC-01
 Fis. 113
 Rubrica
 Ministério das Comunicações



FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO
 DADOS DO CLIENTE MATRÍCULA: 153664 Dezembro / 2011

ABDONIO RODRIGUES GOMES
 R MARIA VILANI CAVALCANTI, N. 85 - IZABE
 L GOMES AFRANIO PE 56360-000

INSCRIÇÃO 002.810.064.0004.350 **GRUPO** 8 **QUANTIDADE DE ECONOMIAS** 1
 RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PUBLICO
ROTA 8101 **HIDRÔMETRO** Y10N051946 **SITUAÇÃO ÁGUA** LIGADO **SITUAÇÃO ESGOTO** POTENCIAL
LEIT. ATUAL INF: 165 **DATA LEITURA ANT:** 29/11/2011
LEIT. ATUAL FAT: 165 **DATA LEITURA ATUAL:** 29/12/2011
LEIT. ANT: 153 **DIAS CONSUMO:** 30
CONSUMO (M3): 12

HISTÓRICO DE CONSUMO OPÇÃO PELO DEB. AUTOMÁTICO: 153664

REFERENCIA CONS	QUANTIDADE DA ÁGUA
	PARAMETROS UNIDADE PADRAO VL. DEB. LIG.
11/2011	14
10/2011	10
09/2011	08
08/2011	10
07/2011	12
06/2011	00
MEDIA	10

Reclamação de vazamento de água e extravasamento de esgoto ligado para o número 0800 081 0185.

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL
ÁGUA		
RETIENAL 1 UNIDADE(S)		
10 M3 - 26,23 POR UNIDADE	10 M3	
M3 A 20 M3 - R\$ 3,01 POR M3	2 M3	
MULTA P/IMPUNTUALIDADE 11/2011		0,71
MOROS DE MORA 09/2011		0,25

VENCIMENTO: 17/01/2012 **TOTAL A PAGAR 33,21**

MENSAGEM:

ESPOSO DE FERNANDA DE LIMA CAVALCA



COMPESA - 09.769.035/0001-64

FERNANDES
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 000150665
DRMC
Fls. 114
Rubrica of
des Comunic

Nº Documento: 201204150665 - ESCRITÓRIO AFRANIO

CLIENTE	CPF/CNPJ:
ADILSON DA SILVA ALENCAR	763.356.904-20

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	FATURA
002.810.010.0004.250	R CACHOEIRA, N. 163 - CENTRO AFRANIO PE 56360-000	04/2012-5

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA	ESGOTO
		LIGADO	POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS		LEITURA		CONSUMO	CONSUMO/DIA
		ANTERIOR	ATUAL	(M³) DIAS	(M³)
03/2012 -	10	02/2012 -	10		
01/2012 -	10	12/2011 -	10		
11/2011 -	10	10/2011 -	10	10	
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR			
1	10	N 5 10			

AGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE AGUA	10 M3	26,23
MULTA P/IMPONTUALIDADE 03/2012		0,54
JUROS DE MORA 01/2012		0,26

TOTAL 27,03

Empty box for additional information or signature.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO		
(Decreto nº 5.440 e Portaria 518/MS)		
GERÊNCIA REGIONAL: GNR SAO FRANCISCO	Mês/Ano	03/2012
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)	CLORO
PARÂMETROS (Valores Médios)	4.70	1.40

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: LEONARDO RODRIGUES Emitido em: 03/05/2012

COMPESA	INSCRIÇÃO	FATURA	NÃO RECEBER APÓS
	002.810.010.0004.250	04/2012-5	31/07/2012

Empty box for stamp or signature.

GRUPO: 8 FIRMA: 2 82880000000-6 27030018002-4 00015066501-6 04201250003-3 VIA COMPESA

	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
--	-----------------------

0 e Voo W Ent 3
Dias

Sexta e Sabado

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Comarca de Afrânio/PE

Oficial: Simão Cirineu Ramos de Brito

Substitutos: Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto

Praça Sebastião Coelho, nº 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000

Fone/Fax: (87) 3868-1181. email: cartorioafranio@bol.com.br

Stamp: 15 de Maio de 2011, Rubrica, CONFORME ETIQUETA E SELO ANEXADOS À FOLHA, DRMC-0, Fil. 115, Rubrica

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOSE DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

COPIA AUTÊNTICA: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO, PARA ESCOLHA E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2011/2012.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze) em sua sede social "provisória" situada a rua José Vicente de Araujo s/nº, nesta cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, convocada por edital aos associados da Associação Comunitária, educativa e cultural de Afrânio, com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2012. Às 09:00 horas como previsto no edital de convocação a senhora Marilúcia Cavalcanti Rodrigues iniciou a reunião com a contagem dos sócios presentes, que ao final constatou-se a presença de 12 (doze) sócios dos 22 (vinte e dois) existentes. Após a constatação de quorum a senhora Marilúcia Cavalcanti usou de palavra para informar que a referida associação estava sem realizar eleição para renovação de Diretoria desde o ano de 2001, pois a administração anterior não teve zelo pela mesma, e sim a falta de compromisso com todos que formam a associação. Continuando com a palavra a Srª Marilúcia falou de importância da renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como oportunidade para continuidade e fortalecimento da Associação. Em seguida a Srª Zenaide Oliveira se comprometeu a servir como secretária desta reunião, o que foi aceito por todos os presentes. Continuando a reunião, e todos de acordo, iniciou-se a discussão para o item I do edital de convocação, que a escolha dos membros para a Diretoria, e que, ao final, em comum acordo entre os presentes lançado uma única chapa e feita por todos para o biênio 2011/2012, assim constituída: Presidente - Marilúcia Cavalcanti Rodrigues; Vice-Presidente - Vânia Lúcia de Lima Rodrigues; 1º Secretária - Zenaide Oliveira; 2º Secretário - Abdonio Rodrigues Gomes; 1º Tesoureiro - Edivaldo Reis da Paixão; 2º Tesoureiro - Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes. Concluída a formação da Diretoria Executiva, passou-se ao item II do edital, eleição para o Conselho Fiscal, houve uma nova discussão e ao final foram eleitos para o Conselho Fiscal para o biênio 2011/2012 os seguintes membros: Titulares - Raimundo Fernandes Rodrigues, Gilmar de Souza e Silva e Ricélia Rodrigues do Nascimento. Suplentes - Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda e Maria Abigail Rodrigues Gomes. Ato contínuo, foi franqueada a palavra e como ninguém quis fazer uso da mesma, foram empossados todos os eleitos para o biênio 2011/2012. Obedecido o que determinava o edital de convocação, deu-se como encerrada a reunião, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Zenaide Oliveira, que secretariei esta reunião e pelos demais sócios presentes. Afrânio 04 de maio de 2011. Zenaide Oliveira, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda, Marilúcia Cavalcanti Rodrigues, Edivaldo Reis da Paixão, Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes, Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, Gilmar de Souza e Silva, Abdonio Rodrigues Gomes, Raimundo Fernandes Rodrigues. Está conforme o original do Livro de Ata lavrado às folhas 010 verso à 011 verso, que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia fiel e idêntica a qual me reporto e dou fé. Afrânio - Pernambuco, aos primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze (1º/07/2011)

O Oficial

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEÇÃO OU EMENDA É INVÁLIDA ESTE

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos, Comarca de Afrânio/PE, Substituto JOÃO BATISTA DE BRITO NETO, CPF/INSC: 027.828.024-29



CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Sílmio Crisou Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 - cartorioafranio@bol.com.br

Protocolado sob nº 3395 e registrado em Pessoa Jurídica
sob o nº 22

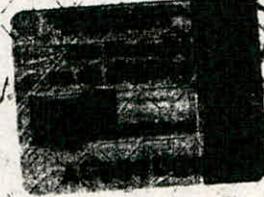
Afrânio/PE, 01 de julho de 2011

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACD070245.

Emolumentos R\$ 23,48 TSNR R\$ 9,70 FERC R\$ 2,35

JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO

Carterio do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/MF: 027.828.024-29



OSOMENTE
SELO DE
AUTENTICIDADE E
FISCALIZAÇÃO

AUTENTICADO CONFORME
ETIQUETA E SELO
ANEXADOS À FOLHA

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Sílmio Crisou Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3868-1181 - cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi
exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/11/2013 12:40:23. Válido somente
com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BOC046121.
Emolumentos: R\$2,50 TSNR: R\$0,50 FERC: R\$0,25. Total: R\$3,20. Em
testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto:

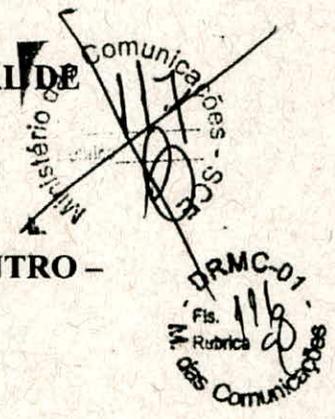


AAA 018586

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO

CNPJ/MF 02.830.824/0001-14

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO, S/N – CENTRO – AFRÂNIO – PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Pernambuco, conforme Ata lavrada em 04 de maio de 2011, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afrânio, Pernambuco, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar n.º 01/2004.

Afrânio, PE, 10 de julho de 2011.

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
PRESIDENTE

Vania Lucía de Lima Rodrigues
VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES
VICE - PRESIDENTE

Zenaide Oliveira
ZENAIDE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Abdonio Rodrigues Gomes
ABDONIO RODRIGUES GOMES
2º SECRETÁRIO

Edivaldo Reis da Paixão
EDIVALDO REIS DA PAIXÃO
1º TESOUREIRO

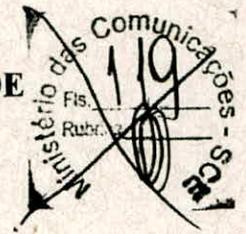
Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes
FERNANDA DE LIMA CAVALCANTI FERNANDES
2º TESOUREIRO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE
AFRÂNIO

CNPJ/MF 02.830.824/0001-14

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO, S/N – CENTRO –
AFRÂNIO – PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Pernambuco, conforme Ata lavrada em 04 de maio de 2011, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afrânio, Pernambuco, declaramos, para os devidos fins, que o endereço da sede da entidade é Rua José Vicente de Araújo, s/n, Centro. CEP. 56.360-000 – Afrânio, Pernambuco, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “g” da Norma Complementar n.º 01/2004.

Afrânio, PE, 10 de julho de 2011.

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
PRESIDENTE

Vanilúcia de Lima Rodrigues
VANILÚCIA DE LIMA RODRIGUES
VICE – PRESIDENTE

Zenaide Oliveira
ZENAIDE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Abdonio Rodrigues Gomes
ABDONIO RODRIGUES GOMES
2º SECRETÁRIO

Edivaldo Reis da Paixão
EDIVALDO REIS DA PAIXÃO
1º TESOUREIRO

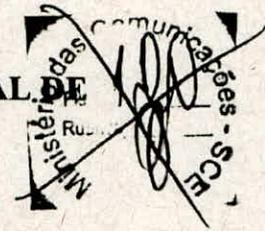
Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes
FERNANDA DE LIMA CAVALCANTI FERNANDES
2º TESOUREIRO



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE
AFRÂNIO**

CNPJ/MF 02.830.824/0001-14

**ENDEREÇO: RUA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO, S/N – CENTRO –
AFRÂNIO – PERNAMBUCO**



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Pernambuco, conforme Ata lavrada em 04 de maio de 2011, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afrânio, Pernambuco, declaramos, para os devidos fins, que residimos na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar n.º 01/2004.

Afrânio, PE, 10 de julho de 2011.

Mariúcia Cavalcanti Rodrigues

**MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
PRESIDENTE**

Vania Lúcia de Lima Rodrigues

**VANIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES
VICE - PRESIDENTE**

Zenaide Oliveira

**ZENAIDE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO**

Abdonio Rodrigues Gomes

**ABDONIO RODRIGUES GOMES
2.º SECRETÁRIO**

Edivaldo Reis da Paixão

**EDIVALDO REIS DA PAIXÃO
1º TESOUREIRO**

Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes

**FERNANDA DE LIMA CAVALCANTI FERNANDES
2.º TESOUREIRO**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE
AFRÂNIO

CNPJ/MF 02.830.824/0001-14

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO, S/N – CENTRO –
AFRÂNIO – PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Pernambuco, conforme Ata lavrada em 04 de maio de 2011, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afrânio, Pernambuco, declaramos, para os devidos fins, que o nome de fantasia da emissora é Rádio Comunitária de Afrânio - RCA, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "I" da Norma Complementar n.º 01/2004.

Afrânio, PE, 10 de julho de 2011,

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues

MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
PRESIDENTE

Vania Lucía de Lima Rodrigues

VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES
VICE - PRESIDENTE

Zenaide Oliveira

ZENAIDE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Abdonio Rodrigues Gomes

ABDONIO RODRIGUES GOMES
2º SECRETÁRIO

Edivaldo Reis da Paixão

EDIVALDO REIS DA PAIXÃO
1º TESOUREIRO

Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes

FERNANDA DE LIMA CAVALCANTI FERNANDES
2º TESOUREIRO

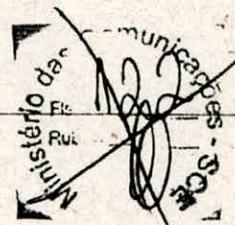
CERTIFICO QUE É
FIEL DO ORIGINAL
O TAB. PCO

PETROLINA 09 JAN 2012

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
TIT: MARIA HUGUETE SANTOS GONÇALVES
EMOL. R\$ 2,38 TSNR R\$ 2,86
Válido para autenticação de
autenticidade de autenticação



CPF - Comprovante de Inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
341.733.234-68

Nome
MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES

Nascimento
13/11/1962

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
93C2.2938.82A2.AAA6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:46:34 do dia 30/06/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CERTIDÃO
ESTÁ COPIA E REPRODUÇÃO
DESTE DOCUMENTO APRESENTADA
em 30/06/2011

Preparar página para impressão

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES
R\$ 2,00 + FUNÇÃO 45 = TOTAL R\$ 2,86
30 Somente com selo de
fiscalização

~~Ministério das Comunicações - SGE~~

DRMC-01
Fis. 122
Rubrica
M. das Comunicações

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.357.269 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.07.1996

NOME **MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES**

FILIAÇÃO Raimundo Fernandes Rodrigues
Mãe: Coêlho Cavalcanti Rodrigues

NATURALIDADE Juazeiro-BA DATA DE NASCIMENTO 13.11.1962

DOC. ORIGEM C.C.nº 454 L.10 F.198 Cart.de Afrânio-PE

CPF 341.733.234

Bela Eliane Caldas Lima

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Nº 122

02R.11



Marilúcia Cavalcanti Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 13.11.62 INSCRIÇÃO 341.733.234-68

CONTRIBUINTE

MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES**

NOME DO ELEITOR **MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES**

DATA DE NASCIMENTO 13/11/62

MUNICÍPIO/UF **AFRÂNIO/PE**

[Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

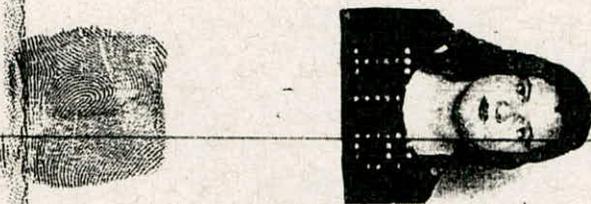
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues de Azevedo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO LAVAREZ BURIL

05R-11



Vânia Lúcia de Lima Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5491560

02.1995

VÂNIA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES

Antonio Avelino Cavalcanti Rodrigues
Valdeci Cláudio de Lima Rodrigues

DATA DE NASCIMENTO: 28.12.1979

Petrolina-PE

Nasc. nº 1661 Lv. A-28 Fls. 08v

Cart. de Afiliado-PE

Bela Eliana Caldeira

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 1966

TO VACINADO
BRASIL
LIVRE
DE MIMÓZAS

CERTIDÃO

CERTIFIQUEI QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIDEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.

11 JUL 2011

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade

PERMANENTE

ANDRÉ DE PAULA

AUTENTICAÇÃO

BHX080

IMOBILIÁRIO 1º TABELIGNATO
JO ALVES CORREIA - TABELIÃO
A CORREIA JUNIOR - SUBSTITUTO
RITA DE AMORIM C. OLIVEIRA - ESC. AUT.
EMOLUMENTOS R\$ 2,38 TSNR R\$ 0,48 = TOTAL R\$ 2,86

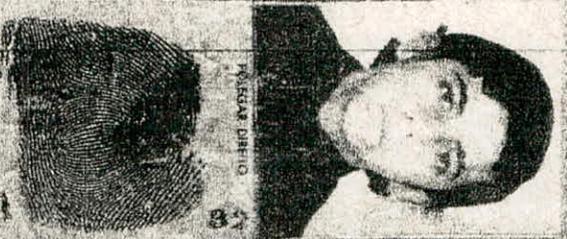
DRMC-01

Fis. 173

Rubrica

das Comunicacões

CEDULA DE IDENTIDADE



INFORME SELO A FOLHA

Nome: **Adenir Rodrigues Gomes**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: **51.801.710.000**

Nome: **Adenir Rodrigues Gomes**

Nascimento: **29/07/1962**

DRMC-01
1747
Pública
Cadastrado

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexos, Comarca de Afrânio/PE
 Luiz Eduardo Ramos Coelho, João Eduardo de Brito
 LUIZ EDUARDO RAMOS COELHO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade e Fiscalização
 ANOREG-PE
 AUTENTICAÇÃO
 BIC077307

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TAVARES BORN

REGISTRO GERAL
2485235

ADONIR RODRIGUES GOMES

Antonio Sirloriano Gomes
 Benedita Rodrigues Gomes

Afrânio - PE 29/07/1962
 29/07/1981

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

EMISSÃO

CORREIOS

AUTENTICAÇÃO CONFORME ETIQUETA E SELO ANEXO A FOLHA



CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Cavilho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56364-000 • Fone/Fax: (87) 3348-1111 • cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 13/07/2011 08:30:50. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077315. Emolumentos: R\$12,38 TSHR: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R\$13,06. Em testemunho da verdade. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO.



00868072 85 13/11/96

ZENAIDE OLIVEIRA

1007
22344-7

FRISTOTELES OLIVEIRA
JOSELITA CUNHA OLIVEIRA

16/11/949

JUAZEIRO BA
CER-NAS CM-JUAZEIRO BA

DST-SEDE L-022 F-297 R-011133

100291335 72

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.114 DE 29/06/93

13/11/2011

INFORME
SELO

ETIQUETA
DOS

ASSINATURA DO TITULAR

ZENAIDE OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
 Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
 Praça Sebastião Coimbra, 126 - Centro - Afrânio, PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3869-1111 - cartorio@registrogeralpe.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 13/07/2011 08:30:50. Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BIC077313. Emolumentos: R\$2,38 TSNF: R\$0,48 FERC: R\$0,24. Total: R2,86. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - SUBSTITUTO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAMARCS PUBE

CAC-04

COLEÇÃO DE FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO TITULAR
Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado
em 19/07/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.639.025

DATA DE EMISSÃO 25/07/2010

NOME << FERNANDA DE LIMA CAVALCANTI FERNANDES >>

FILIAÇÃO << ANTONIO AVELAR CAVALCANTI BORGUES >>
<< VALDECI CLAUDINA DE LIMA >>

NATURALIDADE PETROLINA - PE

DATA DE NASCIMENTO 21/10/1976

DOC ORIGEM << CCS4797,1,74, F.9, CART. SEDE PETROLINA-PE, 30/04/2003 >>

CPF 845.253.714-04

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade

BHX085065

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.

TAB. PCQ. 12 JUL 2011

REGISTRO IMOBILIÁRIO 1º TABELIONATO

LAURIANO ALVES CORREIA - TAP. 1.130

ALVARO A. CORREIA JUNIOR - SRA. M. L. J.

ATA DE ANOTAÇÃO S. OLIVEIRA - 100 ANT.

PROCURADOR DE DEFESA DO ESTADO - 100 ANT.

DRMC
12/07/2011
Rebriça
dos Comunicados

10.85

DESTINATARIO

AO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Coordenação de Radiodifusão Comunitária ou do
Departamento de Outorgas.

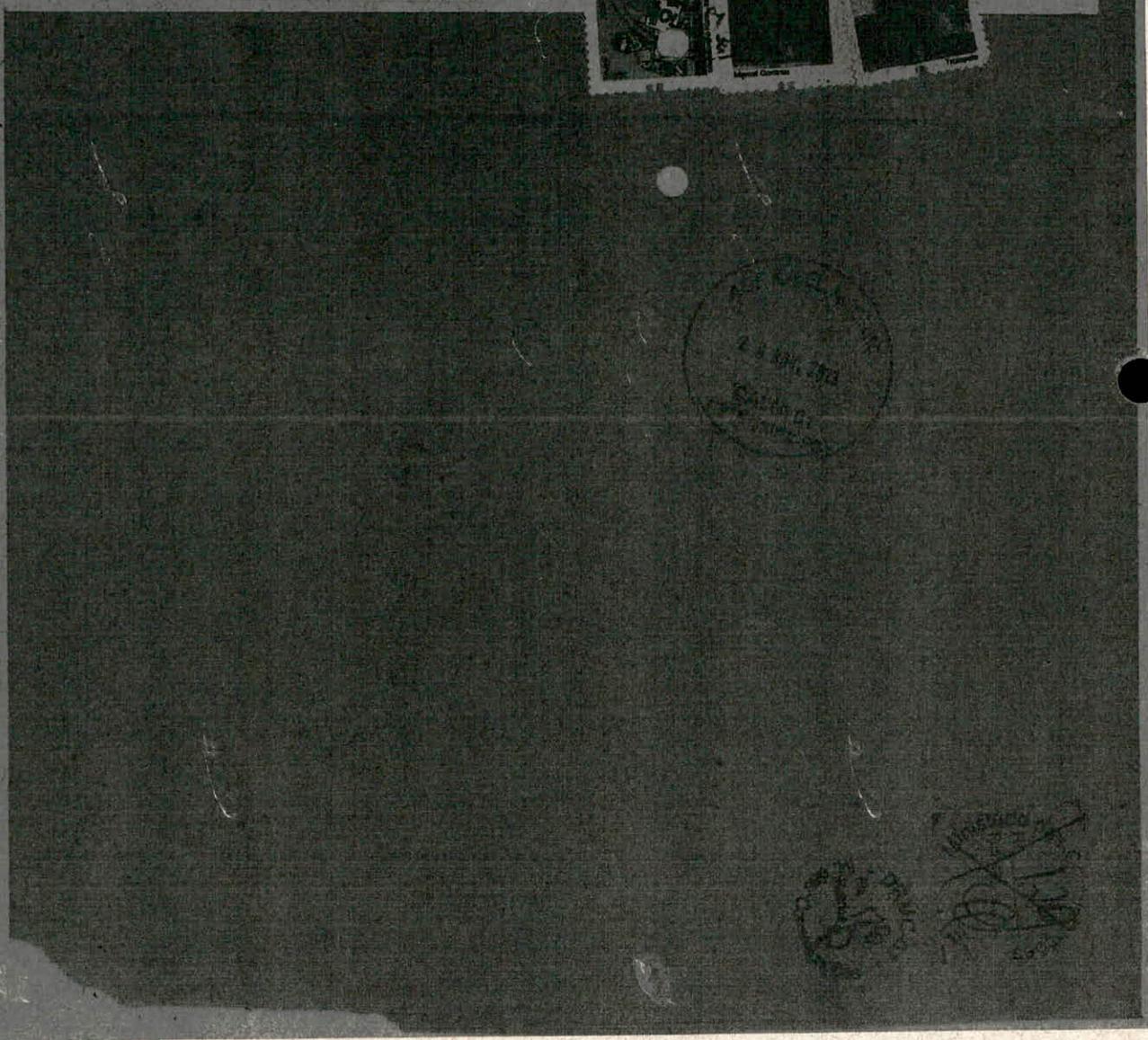
Bloco R, Anexo B, Via N2 – Esplanada dos Ministérios,
Brasília, DF. CEP: 70044-900

H

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (g) 0302

JG 88142821 3 BR



REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E
CULTURAL DE AFRÂNIO - PE

Rua José Vicente de Araújo, 50

Centro - Afrânio - PE

CEP 56.360-000

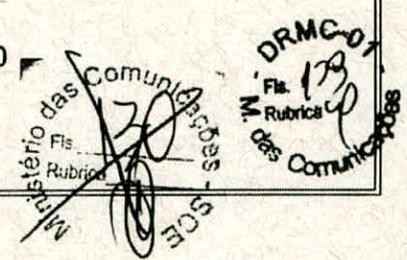
GNPJ - 02.830.824/0001-14

PROCESSO: 53.103.000185/1999

Ex. Ren. 0

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL
DE AFRÂNIO – PE**

Rua José Vicente de Araújo, 50
Centro – Afrânio – PE
CEP 56.360-000
CNPJ – 02.830.824/0001-14



Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento
BRASÍLIA-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 010374/2014-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/03/2014-16:46 - *searc*

A Presidente da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, inscrita no C.G.C/MF sob o n.º 02.830.824/0001-14, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, e autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de nº 53103.000185/1999. Em atendimento ao ofício nº 273/2014 e nota técnica sob. O processo de nº 53.000.040064/2011, tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei 9.612/98 que determina que a entidade detentora de autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeite a gerencia administração ou domínio ou ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade mediante compromissos ou orientação financeiras, religiosas, familiares politica partidária ou comerciais. Por esta razão foi convocada ~~uma assembleia geral com a~~ finalidade de adequar a referida entidade no artigo 11 da Lei 9.612/98 ~~quando Goes, 676 Centro~~
Segue ATA em anexo referente as alterações.

!No. SERVICIO NOTARIAL DE PETROLINA
!Telefax: 087-3861-2966/3861-296
!Reconheco 01 firma Por
!autenticidade de: MARILUCIA
!CAVALCANTI RODRIGUES,
!Petrolina/PE, 07/03/2014 Op.23
!Em testemunho da verdade.
!RITA DE AMORIM RODRIGUES
!Emol: R\$ 3,09
!Total R\$ 3,71
!VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE
ANA012650

Nestes termos,
Pede deferimento.

Afrânio (PE), 20 de fevereiro de 2014.

MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES
MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Presidente

Imóveis, N.º 01
 Folha(s) 01
 Pernambuco
 BRMC
 N.º 130
 Rubrica
 Comunicat

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ÁFRÂNIO - ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS ASSOCIADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, em sua sede social/situada na rua José Vicente de Araújo s/nº, nesta cidade de Afrânio, estado de Pernambuco, reuniram - se em Assembleia Geral extraordinária, os associados da Associação Comunitária, educativa e cultural de Afrânio, com a finalidade de fazer uma nova composição na diretoria executiva e Conselho Fiscal e formalizar o pedido de renuncia de dois associados. A Presidente Sra. Marilúcia Cavalcanti Rodrigues iniciou a reunião, após a constatação de quorum fez uso da palavra para informar aos presentes a renúncia dos seguintes associados: Vice Presidente - Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, 2º Tesoureiro - Edivaldo Reis da Paixão. Continuando com a palavra a Srª Marilúcia falou da importância da renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para fortalecimento da Associação. Em seguida a Srª Presidente apresentou os nomes para apreciação e aprovação dos associados que após um breve discurso do Sr. Carlos Luiz Sousa Marques, que se comprometeu a servir como vice presidente, e a Sra. Ediane Coelho Gomes como tesoureiro o que foi aceito por todos os presentes. Continuando a reunião todos de acordo, iniciou - se a discussão para reforma geral no prédio (imóvel) da entidade e que, ao final, em comum acordo entre os presentes foi aprovado a referida reforma com substituição do telhado e das portas dos banheiros. A composição da diretoria executiva e do conselho fiscal ficou assim constituída: Presidente - Marilúcia Cavalcanti Rodrigues; Vice Presidente - Carlos Luiz Sousa Marques; 1º Secretária - Zenaide Oliveira; 2º Secretário - Abdonio Rodrigues Gomes; 1º Tesoureiro - Ediane Coelho Gomes ; 2º Tesoureiro - Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes. Concluída a reunião com a reestruturação da Diretoria Executiva. O Conselho Fiscal ficou com os seguintes membros: Titulares - Raimundo Fernandes Rodrigues, Gilmar de Souza Silva e Ricélia Rodrigues do Nascimento. Suplentes; Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Maria Lúcia Mariano de Miranda e Maria Abgail Rodrigues Gomes. Esta ata vai assinada por mim Zenaide Oliveira, que secretariei esta reunião da assembléia geral extraordinária e dos demais sócios presentes. Afrânio - PE., as vinte horas e quarenta minutos do dia dez de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Carlos Luiz Sousa Marques
 Abdonio Rodrigues Gomes
 Vânia Lúcia de Lima Rodrigues
 Edivaldo Reis da Paixão

Zenaide Oliveira
 Marilúcia Cavalcanti Rodrigues
 Ediane Coelho Gomes
 Carlos Luiz Sousa Marques
 Raimundo Fernandes Rodrigues

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 - ÁFRÂNIO - PERNAMBUCO
 Documento nº 01
 Folhas

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Sílmio Crismu Ramos de Brito - Titular • Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 • Centro • Afrânio/PE • CEP: 56360-000 • Fone/Fax: (87) 3868-1181 • cartorioafranio@bol.com.br

Protocolado sob o nº 4471 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 336

Afrânio/PE, 26 de fevereiro de 2014

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACW089154.

Emolumentos R\$ 26,07 TSNR R\$ 5,21 FERC R\$ 182,61

JOÃO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos,
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
CPF/MF: 027.629.024-29



ACW089154

VÁLIDO SOMENTE EM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 18 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 18/09/2014, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0145917** e o código CRC **A36E549E**.

53900.000128/2014-16

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA ESPLANADAS DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R .3º ANDAR BRASÍLIA-
DF - CEP 70044-900 – BRASÍLIA – DF.

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 02/10/2014 às _____

Nome Legível Helen Araújo

Ref: OFÍCIO Nº 721 / CODEM/ CGAO/ DEAA/ SCE-MC, E PAI Nº 53000.004846/2014

O Presidente da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, inscrita no C.G.C/MF sob o n.º 02.830.824/0001-14, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, e autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de nº 53103.000185/1999, em atendimento ao Ofício 721/ CODEN/CGAO/SCE-MC, tendo em vista de que o referido ofício foi respondido pelo protocolo de nº 53000010374/2014-11, em atendimento a nota técnica nº 207/2014/CGRC/SCE-MC, que referente ao processo de renovação de Outorga nº 53000.040064/2011.

Outrossim, reitera mais uma vez, o pedido de Renovação de Outorga da emissora mediante à juntada documental que estão em anexo.

- I – Cópia de Ata de alteração do quadro de associados.
- II – Cópia de Protocolo do MC.
- III – Instrumento de Procuração.
- IV- Requerimento

II- DAS REDARGÜIÇÕES INERENTES AO ITENS "1" E "2":

A representante legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, reconhece que formulou o pedido em atendimento ao ofício nº 273/2014 –nota relativa a análise do Processo nº 53000.040064/2011, no tempo hábil. Também demonstra que em Assembleia Geral extraordinária foi lavrada uma ata de alteração no quadro de associados da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, em conformidade com o Art. 11, Lei 9.612/98. Por outro lado a entidade não tinha conhecimento da afiliação partidária da Vice – Presidente a Senhora Vânia Lucia de Lima Rodrigues, e o primeiro Tesoureiro da entidade o Sr. Edivaldo Reis da Paixão e logo após o recebimento do ofício nº 273/2014/CGRC/SCE-2014, os dois associados foram afastados dos respectivos cargos na entidade.

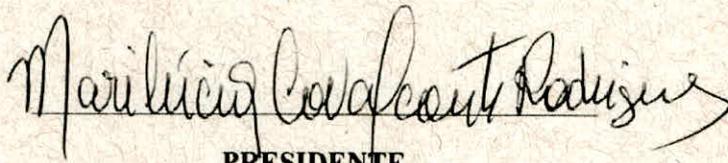
III- DO PEDIDO FINAL:

Finalmente, requer de V.Sas. que seja considerada improcedente a aplicação das multas para estes dois casos conforme as razões retro apresentadas.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Afrânio (PE) 26 de abril de 2014


PRESIDENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.013005/2014-29**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO**

Segue o processo supra mencionado à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, tendo em vista que a entidade reitera pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Afrânio/PE.

Esclareço que o documento identificado pelo código SEI 0098575, referencia o Processo de Apuração de Infração nº 53000.004846/2014 e já compõe a instrução dos autos do PAI.

21 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 21/08/2014, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0098578** e o código CRC **C3C34239**.



INÍCIO | INSTITUCIONAL | ATIVIDADE LEGISLATIVA | LEGISLAÇÃO | NOTÍCIAS | GABINETE VIRTUAL | COMISSÕES

GABINETE VIRTUAL

- :: Parlamentares
- :: Lideranças
- :: Mesa Diretora Atual
- :: Legislatura anterior

PESQUISA RÁPIDA

Deputado

Selecionar ...

IR

Comissão

Selecionar ...

IR

Proposição

Selecionar ...

Número

Ano

IR

Adalberto Cavalcanti (PTB)

Início > Gabinete Virtual > Página de deputado

Informações

- Eleito com 42751 votos. Está em atividade, exercendo seu mandato.
- Vice-líder da bancada do PTB
- Suplente da Comissão de Assuntos Internacionais (13ª)
- Suplente da Comissão de Redação Final (16ª)
- E-mail para contato: adalberto_cavalcanti@alepe.pe.gov.br

Perfil

Adalberto Cavalcanti Rodrigues nasceu em 10 de fevereiro de 1958 na cidade de Juazeiro-BA, e foi criado na cidade de Afrânio interior de Pernambuco. Casado com Maria Lúcia Mariano de Miranda, tem 3 filhos: Marília Mariano Cavalcanti, Natália Mariano Cavalcanti (Médicas), Adalberto Cavalcanti Rodrigues Filho e um neto Miguel Cavalcanti Périssé. Adalberto, por sua vez é o décimo dos dezoito filhos de Raimundo Fernandes Rodrigues e Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, que foi vice-prefeita da cidade de Afrânio por dois mandatos.

Adalberto estudou e morou na cidade de Afrânio até os dezoito anos. Em janeiro de 1978 foi trabalhar e estudar na cidade de Petrolina-PE. Adalberto conseguiu seu primeiro emprego na Construtora Coelho, como auxiliar de escritório onde trabalhou por um ano. Em 1979 mudou-se para Brasília para concluir seus estudos e trabalhar. Em 1981 voltou para cidade de Petrolina-PE e ingressou na secretaria da fazenda com o cargo de auditor fiscal, além disso cursou administração de empresas na Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina (FACAPE).

Sua trajetória política sempre voltada para o social começa no ano 2000 na cidade de Afrânio, onde foi prefeito por dois mandatos consecutivos (2000-2008), sendo que na última eleição para prefeito foi candidato único. Em 2010 candidatou-se a deputado estadual onde obteve quase 43 mil votos, sendo 22.609 votos na cidade de Petrolina-PE, 4.600 votos em Dormentes-PE e um recorde de votos em sua cidade, onde obteve cerca 8.600 votos que equivale a 73% da votação total.

Em 1º de fevereiro de 2011, aos 53 anos Adalberto Cavalcanti Rodrigues se tornará o primeiro filho de Afrânio a conquistar uma cadeira na Assembleia Legislativa do Pernambuco.

Atividade parlamentar

- Projetos
- Indicações
- Requerimentos
- Notícias no Diário Oficial



Rua da União, 439, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-010
 PABX:(081) 3183-2211 - Fax:(081) 3423-4881 Fala-Cidadão: 0800 281 2244
 E-mail: ouvidoria@alepe.pe.gov.br
 CNPJ: 11.426.103/0001-34 - Inscrição Estadual: Isenta

vontade e disposição, é mais uma etapa que se encerra, mas outras virão e que todos estejam prontos, pois só vencem os que estão preparados”, disse Adalberto Cavalcanti.

Postado por Deputado Adalberto Cavalcanti às 12/21/2011 09:00:00 AM

 +1 Recomende isto no Google

Nenhum comentário:

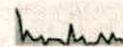
Postar um comentário

Comentar como:

Postagem mais recente Início Postagem mais antiga

Assinar: Postar comentários (Atom)

ESTATÍSTICAS

 **11,587**

MEUS TEXTOS



Vaquejada no Parque Geraldo Estrela em Petrolina
Duda Mendonça (Marketeiro de Lula), Fernando Bezerra Coelho (Ministro da Integração Nacional), Deputado Estadual Adalberto Cavalcanti e Fer...



Deputado Adalberto Cavalcanti comparece a festa da Rádio Rio Pontal FM em Afrânio
A Rádio Rio Pontal FM de Afrânio, realizou em sua programação no dia 09/07, outra grande festa com transmissão a...



O Deputado Estadual Adalberto Cavalcanti Rodrigues (PHS), participa da formatura dos alunos do ensino médio da Escola de Referência Irene Ramos.
No dia 21/12 na cidade de Afrânio, aconteceu a formatura dos alunos do ensino médio da Escola de Referência Irene Ramos. Com a presença...



Deputado Adalberto Cavalcanti em Pró a Saúde
O Deputado Estadual Adalberto Cavalcanti(PHS), na última sexta-feira dia 20/05 cumpriu o que vem prometendo h...



Visita do Deputado Adalberto Cavalcanti e o Secretário Ranilson Ramos na barragem do barreiro grande
A construção da barragem de grande porte em Arizona, interior de Afrânio, é algo que tem atraído a atenção de muita gente. Ainda no sábado...



Deputado Adalberto Cavalcanti ao lado do Deputado Federal Fernando Filho e do gerente da Compesa Reginaldo Lopes, visitam a limpeza de barragens em Terra Nova, Afrânio
O Deputado Estadual Adalberto Cavalcanti (PHS), depois de contabilizar uma grande vitória nas últimas eleições na cidade de Afrânio, elege...



Encontro do Deputado Adalberto Cavalcanti com o Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Campos
O Deputado Estadual Adalberto Cavalcanti, em recente encontro com o Governador Pernambucano Eduardo Campos e Presidente Nacional do PSB, a...



Deputado Adalberto Cavalcanti mostra um pouco de sua Atuação Parlamentar.
Eleito em 2010 com 42.751 votos, o deputado estadual Adalberto Cavalcanti (PTB) vem dedicando o seu mandato ao povo Pernambucano. Ex-pr...



FESTA DAS MÃES EM
AFRÂNIO
REUNIU-SE NO ÚLTIMO
SÁBADO DIA 07 DE MAIO EM
AFRÂNIO MAIS DE 5.000
(CINCO MIL) PESSOAS, QUE FICARAM NA
RUA JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO E AV...



Presença do Deputado Adalberto
Cavalcanti na Convenção do
PSB de Afrânio
Sábado (16/06) na cidade de
Afrânio, aconteceu uma grande
festa na Escola de referência Irene Ramos, a
Convenção Municipal do PSB. O momen...



[Adalberto Cavalcanti](#) [Home](#) [Blog](#) [Sobre](#) [Contato](#) [Feed](#)



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES

Inscrição: 028157770809

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 PTB PE AFRÂNIO 30/09/2003

Certidão emitida às 14:11:26 de 31/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **38AK.72HZ.NEHD.AUQ2**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ZENAIDE OLIVEIRA

Inscrição: 028187040809

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 PTB PE AFRÂNIO 30/09/2003

Certidão emitida às 14:14:53 de 31/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **8XFO.PYAV.UGA/.Z34W**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: ABDONIO RODRIGUES GOMES

Inscrição: 028199990850

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 PTB PE AFRÂNIO 03/10/2011

Certidão emitida às 14:16:46 de 31/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **NKXM.SKLP.BGMD.TEMM**



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	14 - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - AFRÂNIO/PE		
Vigência:	Início: 18/08/2011 Final: 31/12/2014		
Protocolo:	473212011		
Endereço:	RUA AGAMENON MAGALHÃES, 205	Bairro:	CENTRO
CEP:	56.360-970		
Complemento:			
Telefone:	(87)8839-2999	Fax:	
Celular:			
E-mail:	osvaldocavalcanti@gmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
MEMBRO	BOANERGES COELHO GOMES	18/08/2011 a 31/12/2014 - ATIVO
MEMBRO	GERSON AMORIM DA SILVA	18/08/2011 a 31/12/2014 - ATIVO
MEMBRO	MARIA CAVALCANTI RODRIGUES	18/08/2011 a 31/12/2014 - ATIVO
PRESIDENTE	OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES	18/08/2011 a 31/12/2014 - ATIVO
MEMBRO	SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA	18/08/2011 a 31/12/2014 - ATIVO

Código de Validação: **FAE2.SKQW.JBXA.RMM5.**

Certidão emitida em: **03/11/2014 06:49:33**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 15465/2014/SEI-MCProcesso de Renovação nº: **53000.040064/2011-71**

Processo de Outorga nº: 53103.000185/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Afrânio/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a apresentação de resposta da entidade às solicitações do Ofício nº 273/2014/CGRC/SCE-MC, de 20 de janeiro de 2014, bem como toda a documentação constante dos autos, observou-se a necessidade de saneamento de pendências, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Apresentar prova de que seus diretores **CARLOS LUIZ SOUSA MARQUES** e **EDIANE COELHO GOMES** são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

II. Informar CPF dos dirigentes **CARLOS LUIZ SOUSA MARQUES** e **EDIANE COELHO GOMES**;

III. Encaminhar cópia autenticada do ato que estabeleceu a constituição do Conselho Comunitário, conforme os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 1/2011;

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV. Apresentar último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, conforme transcrição a seguir:

*21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a **descrição da grade de programação**, bem como **sua avaliação a respeito da mesma**, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, conforme detalhado nas letras "a" e "b" a seguir, motivo pelo qual deverá se manifestar.

a) As dirigentes MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES (Presidente) e ZENAIDE OLIVEIRA (1ª Secretária) pertencem ao mesmo grupo familiar do Deputado Estadual ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES, já que são, respectivamente, irmã e cunhada do político (anexos 1 e 2); além dessas duas dirigentes, FERNANDA DE LIMA CAVALCANTI FERNANDES (2ª Tesoureira), pelo que indica seu sobrenome, também pertence ao grupo familiar do deputado;

b) A Presidente MARILÚCIA e a 1ª Secretária ZENAIDE são filiadas ao mesmo partido pelo qual ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES foi eleito; a exemplo delas, ABDONIO RODRIGUES GOMES (2º Secretário) também é filiado ao PTB (anexo 3);

I.1 Ainda sobre os indícios de vínculos político-partidários, a entidade deverá esclarecer qual a natureza jurídica do parentesco da sua Presidente, de sua 1ª Secretária, de seu 2º Secretário e de sua 2ª Tesoureira (todos já qualificados acima) com os seguintes membros do diretório municipal do PTB de Afrânio/PE: MARIA CAVALCANTI RODRIGUES e OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES, bem como de sua 1ª Tesoureira EDIANE COELHO GOMES e de seu 2º Secretário ABDONIO GOMES com BOANERGES COELHO GOMES, outro membro do diretório municipal do PTB (anexo 4).

II. Uma vez já conhecida a relação familiar entre a Presidente e a 1ª Secretária e ainda objetivando-se cumprimento ao **art. 11 da Lei 9612/98**, desta vez no que se refere às vedações de vínculos familiares, a entidade deverá esclarecer também qual a natureza jurídica do parentesco de sua Presidente com cada um dos demais quatro diretores: o Vice-Presidente, o 2º Secretário, a 1ª Tesoureira e a 2ª Tesoureira.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI,

do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:50, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 06/11/2014, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0215711** e o código CRC **B5CF9E20**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 (0217918): Qualificação do Deputado Estadual Adalberto Cavalcanti Rodrigues na página da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, onde é possível constatar que é irmão da Presidente da entidade por meio do cruzamento de suas filiações;

Anexo 2 (0217924): *Post* publicado no *blog* do deputado que cita o nome da 1ª Secretária da entidade como esposa de Osvaldo Cavalcanti, irmão do deputado;

Anexo 3 (0217939): Certidões de Filiação Partidária dos diretores: Presidente, 1ª Secretária e 2º Secretário;

Anexo 4 (0217949): Certidão de Composição Partidária do PTB do município de Afrânio/PE.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 17780/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de novembro de 2014

À Senhora

MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES

Representante Legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
Rua José Vicente de Araújo, nº 60, Centro
56.360-240 / Afrânio – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040064/2011-71.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15465/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 06/11/2014, às 09:50, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0218109** e o código CRC **3F04024B**.

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA ESPLANADAS DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R .3º ANDAR BRASÍLIA-
DF - CEP 70044-900 – BRASÍLIA – DF.

53800.037691/2014-23
26/12/14

Ref: OFÍCIO Nº 17780/ 2014 SEI-MC, E NOTA TÉCNICA Nº 53000.040064/2014

O Presidente da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, inscrita no C.G.C/MF sob o n.º 02.830.824/0001-14, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, e autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de nº 53103.000185/1999, em atendimento ao Ofício nº 17780/2014/ SEI-MC, nota técnica nº 53000.040064 / 2014, que referente ao processo de renovação de Outorga.

Outrossim, reitera mais uma vez, o pedido de Renovação de Outorga da emissora mediante à juntada documental que estão em anexo.

I – Cópia da Ata com escolha da nova diretoria executiva, conselho fiscal, e constituição do conselho comunitário.

II – Cópia de rg e cpf do Sr. Carlos Luiz Sousa Marques, e da Sra. Ediane Coelho Gomes.

O representante legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Também demonstra que em Assembleia Geral extraordinária foi lavrada uma ata de



alteração na composição da escolha da nova diretoria executiva e conselho fiscal , e renovação do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio , em conformidade com a Lei 9.612/98.

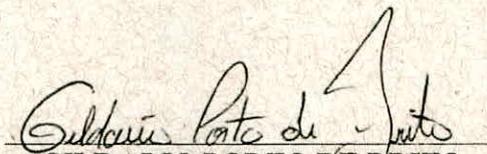
III- DO PEDIDO FINAL:

Finalmente, requer de V.Sas. que seja considerada improcedente a aplicação das multas para estes dois casos conforme as razões retro apresentadas.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Afrânio (PE) 16 dezembro de 2014


GILDARIO PORTO DE BRITO
CPF. 034.546.894-57
PRESIDENTE

CARTÃO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXO
Folha(s) 02

Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexo
Folha(s) 01
Oficial - Afrânio-Pernambuco

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO – PE. CONFORME PAUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Aos 12 (doze) dias do mês de Setembro do ano de 2014 (dos mil e quatorze), às 19:00 horas, em sua sede social provisória, localizada na Rua Jose Vicente de Araújo, s/nº - Centro, nesta cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os associados da Associação Comunitária, Educativa e Cultural de Afrânio, com a finalidade de atender o que contém no edital de convocação (anexo) conforme a seguir: I – Associação de novos membros; II – Eleição da diretoria para o biênio 2015/2016; III – Escolha do Conselho Fiscal para o Biênio 2015/2016; IV - Formação do Conselho Comunitário para o biênio 2015/2016; V – Outros assuntos. A Presidente Srª Marilúcia Cavalcanti Rodrigues, após a constatação de quorum, iniciou a reunião fazendo uso da palavra e desejando uma boa noite a todos os presentes, e em seguida para fazer a leitura do Edital de Convocação. Dando continuidade à senhora presidente passou para a pauta da reunião. Item I. Perguntou se alguém dos presentes tinha interesse em fazer parte desta associação, 09 (nove) pessoas se apresentaram com interesse em se associar, conforme a seguir: Ricardo de Araújo Rodrigues; Cícero da Paixão Araújo; Delmar da Silva Santana; Jesus Luiz Rodrigues; Clarice Rodrigues de Brito; Carlos Eduardo Lucas; Gildário Porto de Brito; Edivaldo Reis da Paixão; Maria da Luz de Macedo Rodrigues. Então, a senhora presidente falou que para fazerem parte da associação, é necessário conhecer seu estatuto para que todos possam cumprir o que determinam os mesmos. Após a leitura do estatuto os interessados acima citados, assumiram o compromisso de cumprir o Estatuto, a senhora presidente colocou em votação a indicação dos novos associados, que foi aprovado por todos os sócios presentes nesta assembléia. Concluído o primeiro item do edital passou-se ao II, Eleição da Diretoria para o biênio 2015/2016. A senhora presidente informou que a atual diretoria encerrou seu mandato e, portanto, será necessária a formação de uma nova diretoria para o biênio 2015/2016. Houve um período de discussão entre os presentes, que ao final apresentou em consenso chapa única, conforme a seguir: Presidente; Gildário Porto de Brito; Vice - presidente; Carlos Luiz Souza Marques; 1º Secretário: Delmar da Silva Santana. 2º Secretário: Abdonio Rodrigues Gomes. 1º Tesoureiro: Ediane Coelho Gomes. 2º Tesoureiro: Jesus Luiz Rodrigues. Apresentada a chapa única, foi aprovada por todos os sócios presentes a esta assembléia. Concluído o item II, passou-se ao item III, escolha do Conselho Fiscal para o biênio 2015/2016. Houve outro período de discussão. Ao final chegou-se ao consenso e apresentado chapa única com a seguinte composição: Titulares, 1º

[Handwritten signatures and initials]



Cartório do Registro Geral de Imóveis, Notas e Demais Anexo, com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BRC076496. Comarca de Afrânio/PE. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO. Substituto. CPF/MF: 027.528.024-29

Imagem: Sebastião Lumbino, 145 • Curitiba • Paraná/PR • 1.432 • 14/08/2014

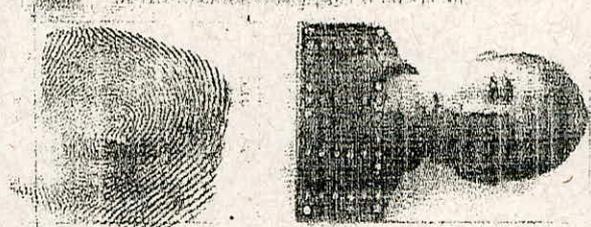
[Vertical handwritten signature]

07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL

CAC-01



Carlos Luiz Souza Marques

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.531.892

DATA DE EMISSÃO: 28/02/2007

<< CARLOS LUIZ SOUZA MARQUES >>

<< LUIZ ANTONIO MARQUES >>

<< MARIA PEREIRA SOUZA MARQUES >>

AFRANIO - PE

DATA DE EXPIRAÇÃO: 28/01/1988

<< CN. 5205-L A7-F. 58-CART. DIST. CACHOEIRA DO ROBERTO- AFRANIO-PE-17.02.1988 >>

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL

R

F-29 2.350

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

080.506.374-92

CARLOS LUIZ SOUZA MARQUES

29/01/1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CARLOS LUIZ SOUZA MARQUES

DATA DE NASCIMENTO 29/01/1988	INSCRIÇÃO 0717 2386 0825	DV	ZONA 107	SEÇÃO 0017
----------------------------------	-----------------------------	----	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF
AFRANIO/PE

DATA DE EMISSÃO
17/04/2008

JUIZ REGIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLGAR DIREITO

Carlos Luiz Souza Marques

ASSINA-LURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA SOMENTE COM O TÍTULO ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO - 05/10/2008

CARLOS LUIZ SOUZA MARQUES

Inscrição: 0717 2386 0825
NASC: 29/01/1988 ZONA: 0107 SEÇÃO: 0017

MESMA
COM
3. Transparencia

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

REGISTRO GERAL 13287925 52 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/05

NOME EDIANE COELHO GOMES

FILIAÇÃO ROSALVES GOMES DE SANTANA
ANGELINA COELHO GOMES

NATURA DA DE AFRANIO PE DATA DE NASCIM 24/11/89

DOC. ORDEM CER-NAS EM-AFRANIO PE
DST-SEDE L-A30 F-296 R-04

ASSINATURA DO TITULAR *Ediane Coelho Gomes*

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

079.017.454-52

Nome EDIANE COELHO GOMES

Nascimento 24/11/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR EDIANE COELHO GOMES

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1989	Nº INSCRIÇÃO 0737 4835 0884	D.V.	ZONA 107	SEÇÃO 0006
MUNICÍPIO / UF AFRÂNIO/PE	DATA DE EMISSÃO 13/12/2005			

ASSINATURA DO ELEITOR *Ediane Coelho Gomes*

VALIDO SOMENTE COM MÚLTIPLA DÁQUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR D

Ediane Coelho Gomes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MÚLTIPLA DÁQUA JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 31/10/2010

EDIANE COELHO GOMES

Inscrição: 0737 4835 0884
NASC: 24/11/1989 ZONA: 107 SEÇÃO: 0006

Destinatário:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo.

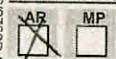
Rua Mergenthaler 592 – Bloco 1 – Mezanino – Vila Leopoldina

CEP. 05.311-900 – São Paulo – SP.

Fones: (11)3101-0123 – Fax (11)3101-8680



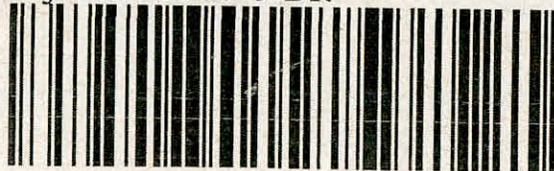
CORREIOS



PESO (kg)

0059 MANDOU, CHEGOU.

DJ 18031160 8 BR



Remetente :

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE
AFRÂNIO

RUA CEL. CLEMENTINO COELHO, 251, CENTRO – AFRÂNIO/ PE

CEP: 56.360.000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 17780/2014/SEI-MC

São Paulo, 03 de novembro de 2014

À Senhora
MARILÚCIA CAVALCANTI RODRIGUES
Representante Legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
Rua José Vicente de Araújo, nº 60, Centro
56.360-240 / Afrânio - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.040064/2011-71.

PAIS / PAYS

NUMÉRO

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

João Batista S. Souza

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/11/14

CRIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

27 NOV 2014

DR - PE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

JOSE CARLOS

Jose Carlos Cordeiro
Carteiro
Mat. 8.505.564-2

ADREÇA PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

80273-01

FC0453 / 16

114 x 186 mm

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 10 empty boxes for postal routing.

BRASIL UF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RUA MARGENTHALER 522 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
h : / h : / h :
h : / h : / h :

UNIDADE DE PROSSAEM / BUREAU DE DEPOT

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 32654542 8 BR

53300032949/2014-79

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRONICA COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITARIA ESPLANADAS DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R .3º ANDAR BRASÍLIA-
DF - CEP 70044-900 – BRASÍLIA – DF.

Ref: OFÍCIO Nº 8494 / 2014 SEI-MC, E PAI Nº 53000.004846/2014

O Presidente da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, inscrita no C.G.C/MF sob o n.º 02.830.824/0001-14, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, e autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de nº 53103.000185/1999 ,em atendimento ao Ofício nº 8494/ SEI-MC, nota técnica nº 207/2014/CGRC/SCE-MC, que referente ao processo de renovação de Outorga nº 53000.040064/2011.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 02 / 12 / 2014 às _____ / _____ horas

Assinatura: Alicane

Outrossim, reitera mais uma vez, o pedido de Renovação de Outorga da emissora mediante à ajuntada documental que estão em anexo.

I – Cópia de Ata de alteração do quadro de associados.

A representante legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, reconhece que formulou o pedido em atendimento ao ofício nº 8494/2014/SEI-MC nota relativa a análise do Processo nº 53000.040064/2011, no tempo hábil.

Também demonstra que em Assembleia Geral extraordinária foi lavrada uma ata de alteração no quadro de associados da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, em conformidade com o Art. 11, Lei 9.612/98. Por outro lado a entidade não tinha conhecimento da filiação partidária da Vice – Presidente a Senhora Vânia Lucia de Lima Rodrigues, e o primeiro Tesoureiro da entidade o Sr. Edivaldo Reis da Paixão e logo após o recebimento do ofício nº 273/2014/CGRC/SCE-2014, os dois associados foram afastados dos respectivos cargos na entidade.

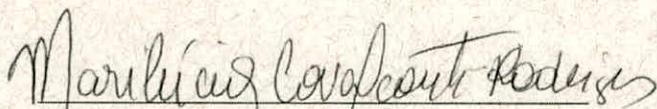
III- DO PEDIDO FINAL:

Finalmente, requer de V.Sas. que seja considerada improcedente a aplicação das multas para estes dois casos conforme as razões retro apresentadas.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Afrânio (PE) 10 de novembro de 2014



MARILUCIA CAVALCANTI RODRIGUES

P R E S I D E N T E



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica - Afrânio/PE

Comarca de Afrânio/PE

Simão Cirineu Ramos de Brito - Tabelião

*Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, nº126 * Centro * Afrânio/PE * CEP 56360-000 *
Fone/Fax: (87) 3868-1181* Email: cartorioafranio@bol.com.br

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
ALVARO DE FIDELIDADE

= CERTIDÃO =

SIMÃO CIRINEU RAMOS DE BRITO, O Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, dos municípios de Afrânio e Dormentes, comarca de Afrânio, estado de Pernambuco, em virtude da lei e etc.

CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos de Registro de Pessoa Jurídica, ou seja, **Livro "A"**, deste Cartório, verifiquei que no registro nº 336, em data de **26 de fevereiro de 2014**, consta o registro do **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ÁFRANIO - ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS ASSOCIADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**, onde contém o teor seguinte: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE ÁFRANIO - ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS ASSOCIADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**. Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, em sua sede social situada na rua José Vicente de Araújo s/nº, nesta cidade de Afrânio, estado de Pernambuco, reuniram - se em Assembleia Geral extraordinária, os associados da Associação Comunitária, educativa e cultural de Afrânio, com a finalidade fazer uma nova composição na diretoria executiva e Conselho Fiscal e formalizar o pedido de renúncia de dois associados. A Presidente Sra. Marilúcia Cavalcanti Rodrigues iniciou a reunião, após a constatação de quorum fez uso da palavra para informar aos presentes a renúncia dos seguintes associados: Vice Presidente - Vânia Lúcia de Lima Rodrigues, 2º Tesoureiro - Edivaldo Reis da Paixão. Continuando com a palavra a Srª Marilúcia falou de importância da renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para fortalecimento da Associação. Em seguida a Srª Presidente apresentou os nomes para apreciação e aprovação dos associados que após um breve discurso do Sr. Carlos Luiz Sousa Marques, que se comprometeu a servir como vice presidente, e a Sra. Ediane Coelho Gomes como tesoureiro o que foi aceito por todos os presentes. Continuando a reunião todos de acordo, iniciou - se a discussão para reforma geral no prédio (imóvel) da entidade e que, ao final, em comum acordo entre os presentes foi aprovado a referida reforma com substituição do telhado e das portas dos banheiros. A composição da diretoria executiva e do conselho fiscal ficou assim constituída: Presidente - Marilúcia Cavalcanti Rodrigues; Vice Presidente - Carlos Luiz Sousa Marques; 1º Secretária - Zenaide Oliveira; 2º Secretário - Abdonio Rodrigues Gomes; 1º Tesoureiro - Ediane Coelho Gomes ; 2º Tesoureiro - Fernanda de Lima Cavalcanti Fernandes. Concluída a reunião com a reestruturação da Diretoria Executiva. O Conselho Fiscal ficou com os seguintes membros: Titulares - Raimundo Fernandes Rodrigues, Gilmar de Souza Silva e Ricélia Rodrigues do Nascimento. Suplentes; Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Marja Lúcia Mariano de Miranda e Maria Abgail Rodrigues Gomes. Esta ata vai assinada por mim Zenaide Oliveira, que

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTESSAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

secretariei esta reunião da assembléia geral extraordinária e dos demais sócios presentes. Afrânio - PE, as vinte horas e quarenta minutos do dia dez de fevereiro do ano de dois mil e quatorze. (a.a.) (não identificado), Maria Abgail Rodrigues Gomes, Carlos Luiz Souza Marques, Abdonio Rodrigues Gomes, Vânia Lucia de Lima Rodrigues, Edivaldo Reis da Paixão, Zenaide Oliveira, Marilúcia Cavalcanti Rodrigues, Ediane Coelho Gomes, Gilmar de Souza Silva. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização: ADW034122. Emolumentos: R\$ 20,73. TSNR: R\$ 4,15. Total: R\$ 24,88. O referido é verdade e dou fé. Afrânio/PE, 27 de outubro de 2014

JOAO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto



Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
C.R.I.M.P. 027.332.204-29



CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, NOTAS E DEMAIS ANEXOS - AFRÂNIO E DORMENTES - COMARCA DE AFRÂNIO/PE
Simão Cirineu Ramos de Brito - Titular - Luiz Eduardo Ramos Coelho e João Batista de Brito Neto - Substitutos
Praça Sebastião Coelho, 126 - Centro - Afrânio/PE - CEP: 56360-000 - Fone/Fax: (87) 3668-1181 - cartorioafranio@bol.com.br

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do que me foi exibido. Dou fé. Afrânio/PE, 27/10/2014 14:56:45. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: BQL048970. Emolumentos: R\$2,64 TSNR: R\$0,53 FERC: R\$0,26. Total: R\$3,17. Em testemunho da verdade. JOAO BATISTA DE BRITO NETO - Substituto.

Cartório do Registro Geral de Imóveis,
Notas e Demais Anexos.
Comarca de Afrânio/PE
JOÃO BATISTA DE BRITO NETO
Substituto
C.R.I.M.P. 027.332.204-29



AAA 0107855

REM.: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E
CULTURAL DE AFRÂNIO

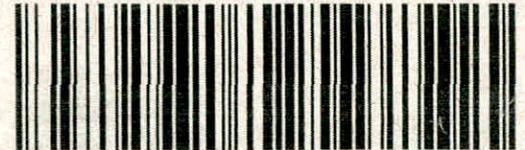
RUA JOSÉ VICENTE DE ARAUJO, Nº 50 – CENTRO
56.360-000 – AFRÂNIO-PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA-DF



SF 51833232 0 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO**Processo nº: 53900.034016/2014-42****Interessado: Associação Comunitária Portal do Paraná****Assunto: Renovação de Outorga**

Encaminho o presente processo a esse SEARC para juntada ao processo nº 53000.040064/2011, conforme requerimento 10/011/2014, anexo.

Informo que a CGAO duplicou o referido processo para anexação ao processo nº 530000.004846/201, pertencente a esta coordenação.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 09/12/2014, às 14:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0277914** e o código CRC **9F378744**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 3640/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.040064/2011-71**

Processo de Outorga nº: 53103.000185/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Afrânio/PE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, bem como a resposta apresentada pela entidade ao Ofício nº 17780/2014/SEI-MC, de 03/11/2014, observou-se a necessidade de saneamento das seguintes pendências:

I. Haja vista a nova composição da diretoria, conforme Ata de Eleição de 12/09/2014, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de que seus novos diretores **GILDÁRIO PORTO DE BRITO** (Presidente), **DELMAR DA SILVA SANTANA** (1º Secretário) e **JESUS LUIZ RODRIGUES** (2º Tesoureiro) são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

b) CPF dos três diretores mencionados no item anterior;

II. Reiterando a solicitação do item 2.IV da Nota Técnica nº 15465/2014/SEI-MC, a entidade deverá apresentar o **último relatório do Conselho Comunitário**, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, **contendo a descrição da grade de programação veiculada pela emissora e a sua avaliação por parte dos membros do Conselho**, considerando-se as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 26/02/2015, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:29, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0382229** e o código CRC **E1B91384**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 5037/2015/SEI-MC

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

Ao Senhor

GILDÁRIO PORTO DE BRITO

Representante Legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
Rua José Vicente de Araújo, nº 60, Centro
56.360-240 / Afrânio – PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040064/2011-71.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **3640/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/02/2015, às 10:30, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0382265** e o código CRC **50343F5F**.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL
DE AFRÂNIO – PE
CNPJ – 02.830.824/0001-14**

53900.019006/2015-68

16/04/15

**Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento
São Paulo, SP**

O Presidente da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, inscrita no C.G.C/MF sob o n.º 02.830.824/0001-14, no Estado de Pernambuco, entidade sem fins lucrativos, e autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de nº 53103.000185/1999. Em atendimento ao ofício nº 5037/2015/SEI-MC e nota técnica sob o n.º 53.000.040064/2011, tendo em vista o item 21.4.1 da norma nº 1/2011, estamos enviando o conteúdo com a descrição da grade de programação veiculada na Rádio como também sua avaliação pelo membros do conselho comunitário

Segue em anexo copias;

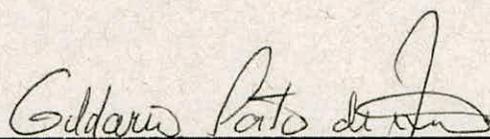
Rg. e Cpf, de:

- Gildário Porto de Brito.
- Delmar da Silva Santana.
- Jesus Luis Rodrigues.
- Ato de Constituição do Conselho Comunitário.
- Avaliação do conteúdo da grade de programação veiculada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Afrânio (PE), 10 de abril de 2015



GILDARIO PORTO DE BRITO

Presidente

8868 4983

Este documento é o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, válido e exigido por terceiros, salvo nos casos previstos no Regulamento.

GILBERTO PORTO DE BRITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Ministério da Fazenda

GILBERTO PORTO DE BRITO

Reg. de Inscrição: **03454884-57**

Data de Nascimento: **12/01/82**



FILIAÇÃO: **GILBERTO CAVALCANTI DE BRITO**

MÃE: **GERALDA DA SILVA PORTO DE BRITO**

DATA NASC.: **12/01/82**

NACIONALIDADE: **PETROLINA-PE**

DIRIGIDO AO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL EM: **2007**

DO: **RESIDIR EM NOVA**

AVANÇO: **28 DE ABRIL DE 2007**

ENTON DO DIA: **Cartão para Cartões 18 128**

Delgado de 16 de Jul-82 21 de 82

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

21º GSM

RA211A2202141-3

GILBERTO PORTO DE BRITO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE



GILBERTO PORTO DE BRITO

FILIAÇÃO: **GILBERTO CAVALCANTI DE BRITO**

Mãe: **GERALDA DA SILVA PORTO DE BRITO**

NACIONALIDADE: **PETROLINA-PE**

DATA DE NASCIMENTO: **12/01/82**

CPF: **03454884 57**

DBT-SEDE: **L-493 F-125 R-021128**

POCORRER: **CER-MAS CM-PETROLINA PE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO: **09/11/98**

11321149 00

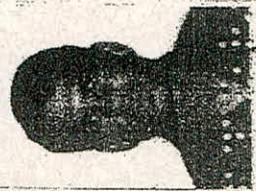
ESTADO DA BAHIA

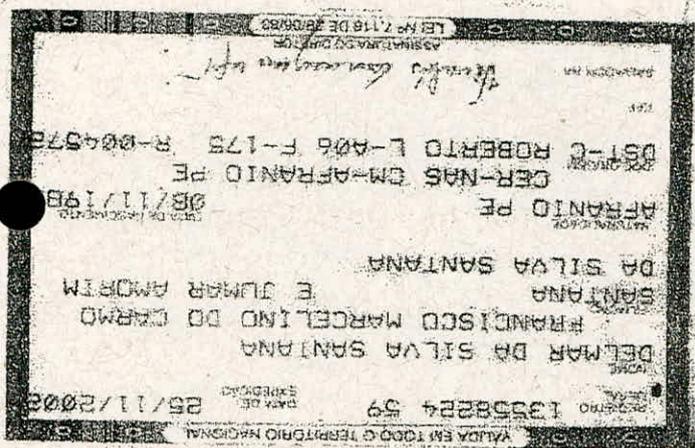
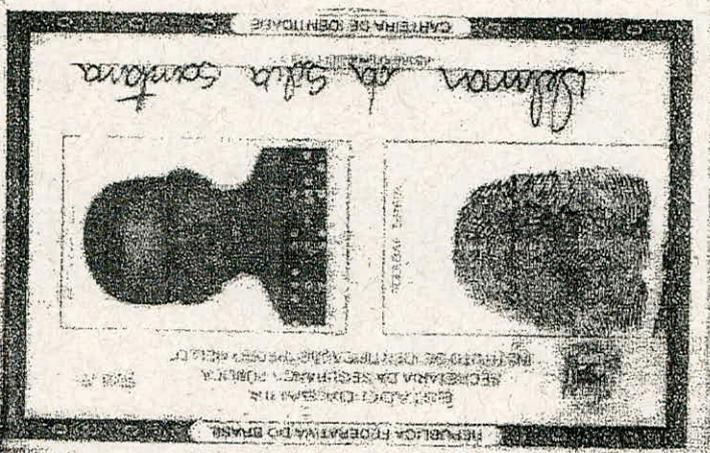
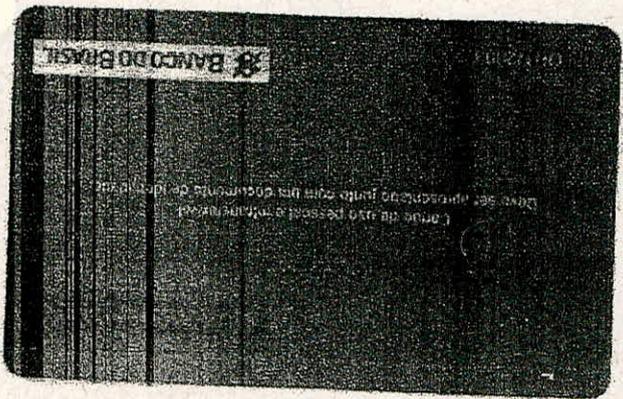
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

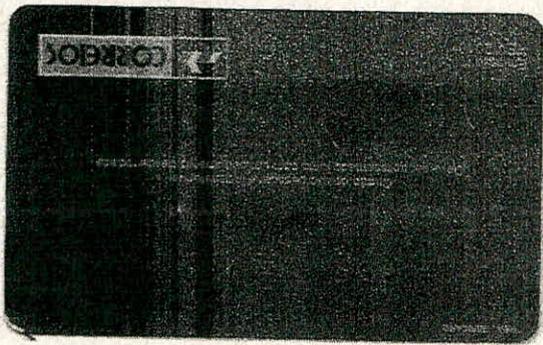
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFEL

CPF: 03454884-57

GILBERTO PORTO DE BRITO





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO – PE. CONFORME PAUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Aos 12 (doze) dias do mês de Setembro do ano de 2014 (dos mil e quatorze), às 19:00 horas, em sua sede social provisória, localizada na Rua Jose Vicente de Araújo, s/nº - Centro, nesta cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os associados da Associação Comunitária, Educativa e Cultural de Afrânio, com a finalidade de atender o que contém no edital de convocação (anexo) conforme a seguir: I – Associação de novos membros; II – Eleição da diretoria para o biênio 2015/2016; III – Escolha do Conselho Fiscal para o Biênio 2015/2016; IV - Formação do Conselho Comunitário para o biênio 2015/2016; V – Outros assuntos. A Presidente Srª Marilúcia Cavalcanti Rodrigues, após a constatação de quorum, iniciou a reunião fazendo uso da palavra e desejando uma boa noite a todos os presentes, e em seguida para fazer a leitura do Edital de Convocação. Dando continuidade à senhora presidente passou para a pauta da reunião. Item I. Perguntou se alguém dos presentes tinha interesse em fazer parte desta associação, 09 (nove) pessoas se apresentaram com interesse em se associar, conforme a seguir: Ricardo de Araújo Rodrigues; Cícero da Paixão Araújo; Delmar da Silva Santana; Jesus Luiz Rodrigues; Clarice Rodrigues de Brito; Carlos Eduardo Lucas; Gildário Porto de Brito; Edivaldo Reis da Paixão; Maria da Luz de Macedo Rodrigues. Então, a senhora presidente falou que para fazerem parte da associação, é necessário conhecer seu estatuto para que todos possam cumprir o que determinam os mesmos. Após a leitura do estatuto os interessados acima citados, assumiram o compromisso de cumprir o Estatuto, a senhora presidente colocou em votação a indicação dos novos associados, que foi aprovado por todos os sócios presentes nesta assembléia. Concluído o primeiro item do edital passou-se ao II, Eleição da Diretoria para o biênio 2015/2016. A senhora presidente informou que a atual diretoria encerrou seu mandato e, portanto, será necessária a formação de uma nova diretoria para o biênio 2015/2016. Houve um período de discussão entre os presentes, que ao final apresentou em consenso chapa única, conforme a seguir: Presidente; Gildário Porto de Brito; Vice - presidente; Carlos Luiz Souza Marques; 1º Secretário: Delmar da Silva Santana. 2º Secretário: Abdonio Rodrigues Gomes. 1º Tesoureiro: Ediane Coelho Gomes. 2º Tesoureiro: Jesus Luiz Rodrigues. Apresentada a chapa única, foi aprovada por todos os sócios presentes a esta assembléia. Concluído o item II, passou-se ao item III, escolha do Conselho Fiscal para o biênio 2015/2016. Houve outro período de discussão. Ao final chegou-se ao consenso e apresentado chapa única com a seguinte composição: Titulares; 1º

Marilúcia Cavalcanti Rodrigues

Gildário Porto de Brito

Carlos Luiz Souza Marques

Abdônio Rodrigues Gomes

~~Ediane Coelho Gomes~~

~~Jesus Luiz Rodrigues~~

~~Delmar da Silva Santana~~

Gomes
Vestido

Carlos Eduardo Lucas
Edivaldo Reis da Paixão
Ricardo de Araújo Rodrigues
Cícero da Paixão Araújo

Clarice Rodrigues de Brito. 2º Carlos Eduardo Lucas. 3º Maria Abigail Rodrigues Gomes. Suplentes: 1º Ricardo de Araújo Rodrigues. 2º Cícero da Paixão Araújo. 3º Edivaldo Reis da Paixão. Ao final da apresentação, colocou-se em votação, e foi aprovado por todos os sócios presentes a esta assembléia. Concluído o item III, passou-se ao item IV, formação do Conselho Comunitário. A senhora presidente informou da importância do conselho comunitário para organizar a Grade de Programação da RCA – Radio Comunitária de Afrânio, bem como, para o acompanhamento e monitoramento de toda programação da referida Rádio. Presentes a reunião representantes das seguintes entidades; 1 - STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio. 2 – Associação de Moradores e Produtores Rurais de Barra das Melancias II. 3 – Comitê Gestor das Cisternas de Polietileno. 4 – Comunidade Evangélica da Promessa. 5 – Assembléia de Deus. Todas as entidades presentes a esta Assembléia, aceitaram participarem da formação do Conselho Comunitário e indicaram seus representantes conforme a seguir: STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio; Flávio Luiz Coelho Fernandes. Comunidade Evangélica da Promessa; Lyon Lourenço da Rocha. Associação de Moradores e Produtores Rurais de Barra das Melancias II; Francisco Marcelino do Carmo Santana. Assembléia de Deus; Daniel Nonato da Silva. Comitê Gestor das Cisternas de Polietileno; Jaksiane Cavalcanti Porto Ferreira. Concluído o item IV, passou-se ao item V, Outros Assuntos. A senhora presidente franqueou a palavra, como nenhum dos presentes se propôs a falar e, nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Afrânio – PE. Em 12 de setembro de 2014.

Carlos Luiz Souza Monções, Silene da Paixão Araújo,
 Daniel L. Rodrigues, J. H. Rodrigues, José Herman da Silva,
 Nelson de Almeida, Antônio Francisco de Jesus Rodrigues, Ediane
 Coelho Gomes, Jaksiane Cavalcanti P. Ferreira, Clarice
 Rodrigues Brito, Carlos Eduardo Lucas, Maria Abigail Rodrigues
 Madureira Rodrigues Lima, Edivaldo Reis da Paixão,
 Maria de Lourdes Rodrigues, Marilene Cavalcanti Rodrigues,
 J. J. da Silva, Ezequiel Oliveira, Edivaldo Reis
 da Paixão

ASSOCIAÇÃO COMUNICAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL
DE AFRÂNIO

**AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO ELABORADA
PELO CONSELHO COMUNITARIO**

Programação de segunda a sábado

06:00hs, Na abertura da rádio com o programa, Acorda Sertão uma com uma linguagem nordestina e com participação ouvinte ao vivo.

07:30hs, Programa espaço livre , com participação da comunidade, o conteúdo do programa é priorizar o atendimento dos órgãos públicos, secretaria de saúde, secretaria de segurança, assistência social e levar ao público as informações da comunidade.

11:00hs, O programa show da manhã com o objetivo de levando ao ouvinte as músicas mais pedidas, dando ênfase na musicalidade nordestina.

12:00hs, Jornal da RCA, o rádio notícia em sua casa.

12:30 Conexão Jovem levando ao AR todos os dias a programação voltada para o público evangélico através de uma linguagem jovem e direcionada ao público alvo.

14:00hs, Show da tarde com participação de Advogados , médicos representantes do poder público com a finalidade de atender ao vivo e tirar dúvidas dos ouvintes.

16:00hs, O programa Forró bodó, chega no final da tarde com forró Pé de serra, e apresentação ao vivo de bandas do seguimento.

Ave Maria as 18:00h hora de reflexão e meditação.

19:00hs, Espaço livre musical comunidade católica com a programação voltada ao público alvo,

A voz do Brasil.

Play list digital , a rádio fica tocando a programação automaticamente

ASSOCIAÇÃO COMUNICAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL
DE AFRÂNIO

PROGRAMAÇÃO DO DOMINGO

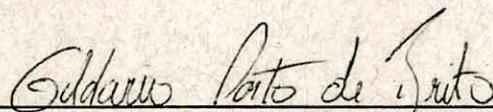
06:00 hs, Play List digital , a rádio fica tocando a programação automaticamente

19:00hs reprodução da gravação da missa.

20:00hs hs, Play List digital , a rádio fica tocando a programação automaticamente.

A referida programação foi elaborada e avaliada pelos membros do Conselho Comunitário, como uma programação em conformidade com a Norma nº 1/2011, e que também atendessem os anseios da comunidade.

Afrânio/PE, 10 de abril de 2015



GILDARIO PORTO DE BRITO
Presidente

Ministério das Comunicações

**Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino
(ECT) – Vila Leopoldina**

CEP: 05311-900 São Paulo-SP



DJ 14148382 7 BR



Gildário Porto de Brito

Rua José Vicente de Araujo, nº 60, Centro

CEP: 56360-000 Afrânio-PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC	Ofício nº 5037/2015/SEI-MC	PARTÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
CI	São Paulo, 26 de fevereiro de 2015		
EI	Ao Senhor GILDÁRIO PORTO DE BRITO Representante Legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio Rua José Vicente de Araújo, nº 60, Centro 56.360-240 / Afrânio - PE		
CF		UF	PAÍS / PAYS
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.040064/2011-71.			
DESCRIVÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / LIQUIDATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	12/03/15	AG - PE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCÉPTEUR		12 MAR 2015
		DR - PE
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE	
113249-00 SEI-PE	Gerente do Bom Fim Aves Raras Mat. 8.503.849-0 Gerente Balneário	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ EN LE VERS		

JH 22351075 3 BR



AVISO DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RABAIN SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA WERGENTHALER 502 - BLOCO 11 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8620

CET 05 311-900 - SÃO PAULO-SP

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRANIO

CNPJ: 02.830.824/0001-14

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:58:57 do dia 29/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9635/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.040064/2011-71**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Afrânio/PE**, por meio da Portaria nº **81**, publicada no DOU de 28/03/2000, e Decreto Legislativo nº **347**, publicado no DOU de 17/09/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/09/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 05/08/2011 (doc. 0145915, página 02), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011(então vigente).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E CULTURAL DE AFRÂNIO

QUADRO DIRETIVO

GILDÁRIO PORTO DE BRITO - Presidente

CARLOS LUIZ SOUZA MARQUES - Vice Presidente

DELMAR DA SILVA SANTANA - 1º Secretário

ABDONIO RODRIGUES GOMES - 2º Secretário

EDIANE COELHO GOMES - 1ª Tesoureira

JESUS LUIZ RODRIGUES - 2º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011/Portaria 4.334/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011/Portaria nº 4.334/2015.	Ok, páginas 32 a 40 do evento SEI (0145915).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 03 a 04 do evento SEI (0301014) do documento

		53900.037691/2014-23.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, página 53 do evento SEI (0145915), Páginas 05 a 06 evento SEI (0301014) do documento 53900.037691/2014-23 e páginas 02 a 04 do evento SEI (0466434) do documento 53900.019006/2015-68.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 16 do evento SEI (0145915). Processo nº 53532.003190/2013-06 - Alteração técnica.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0482352).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 28 do evento SEI (0145915).

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 07 a 08 do evento SEI (0466434) do documento 53000.019006/2015-68.
----	--	--

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0676288) processo anexado 53900.042453/2015-11.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 30/09/2015, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 30/09/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 04/11/2015, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0498267** e o código CRC **4324DF30**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040064/2011-71**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/09/2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Afrânio/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições,

conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040064/2011-71 e nº 53103.000185/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/09/2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

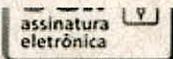
	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	C requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.040064/2011-71

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0686540), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0145915).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 16 do evento SEI (0145915). Processo nº 53532.003190/2013-06 - Alteração técnica.
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, evento SEI (0482352).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 28 do evento SEI (0145915).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 32 a 40 do evento SEI (0145915).
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 03 a 04 do evento SEI (0301014) do documento 53900.037691/2014-23.
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, página 53 do evento SEI (0145915), Páginas 05 a 06 evento SEI (0301014) do documento 53900.037691/2014-23 e páginas 02 a 04 do evento SEI (0466434) do documento 53900.019006/2015-68.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011/Portaria nº 4.334/2015, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 07 a 08 do evento SEI (0466434) do documento 53000.019006/2015-68.
9	Relatório de apuração de infrações	x		Evento SEI (0676288) - processo nº

			53900.042453/2015-11.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 27/10/2015, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0686549** e o código CRC **EC4320A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.040064/2011-71

Interessado: Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.040064/2011-71 (ver Despacho nº 0686549), no qual a **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Afrânio / PE**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 27 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 27/10/2015, às 13:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0790645** e o código CRC **B0EF33C4**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM N° XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.040064/2011-71**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de setembro de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Afrânio/PE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040064/2011-71 e nº 53103.000185/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4911/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040064/2011-71 e nº 53103.000185/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2015, às 20:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0790934** e o código CRC **09E7A253**.

EM Nº 714/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 03/11/2015, às 20:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0790952** e o código CRC **D2CCF37F**.



742-0	2	É proibido ao pedestre andar fora da passarela	254, V	Pedestre	3 - Leve 50%	MUNICIPAL/RODOV
742-0	3	É proibido ao pedestre andar fora da passagem aérea	254, V	Pedestre	3 - Leve 50%	MUNICIPAL/RODOV
742-0	4	É proibido ao pedestre andar fora da passagem subterrânea	254, V	Pedestre	3 - Leve 50%	MUNICIPAL/RODOV
743-9	0	É proibido ao pedestre obedecer a sinalização de trânsito específica	254, VI	Pedestre	3 - Leve 50%	MUNICIPAL/RODOV
744-7	1	Conduzir bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta	255	Condutor	4 - Média	MUNICIPAL/RODOV
744-7	2	Conduzir bicicleta de forma agressiva	257, § 8º	Proprietário	---	EST/MUNIC/RODOV
500-2	0	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	277, § 3º, c/c 165	Condutor	Graviss 10X	ESTADUAL/RODOV
757-9	0	Cond que se recusa a se submeter a qtd dos proc prev no art. 277 do CTB	330, § 5º	PF ou PJ	Graviss	ESTADUAL
754-4	1	Falta de escrituração livro registro entrada/saída e de uso placa de experiência	330, § 5º	PF ou PJ	Graviss	ESTADUAL
754-4	2	Atraso escrituração livro registro entrada/saída e de uso placa de experiência	330, § 5º	PF ou PJ	Graviss	ESTADUAL
754-4	3	Fraude escrituração livro registro entrada/saída e de uso placa de experiência	330, § 5º	PF ou PJ	Graviss	ESTADUAL
754-4	4	Recusa da exibição do livro registro entrada/saída e de uso placa de experiência	330, § 5º	PF ou PJ	Graviss	ESTADUAL

(* Publicada nesta data por ter sido omitida no DOU de 7-1-2016, Seção 1.

PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 132, de 02 de abril de 2002, alterada pela Resolução CONTRAN nº 366, de 24 de novembro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de película refletiva para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de transporte de carga em circulação, com Peso Bruto Total - PBT superior à 4.536 Kg;

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 15118676 LSV, de 04/12/2015 (Ensaio Diversos em Película Refletiva), elaborado pelo Laboratório LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.030950/2015-92, resolve:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva para confecção de dispositivos de segurança refletivos, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, marca DM, na cor vermelha e branca

Fabricante: Daoming Óptica and Chemical Co. Ltd.

Requerente: ONYX TÉCNICOS E FILMES REFLETIVOS LTDA.

CNPJ: 14.089.982/0001-44

Endereço: Rodovia Flavio de Carvalho, 906 - Jardim Pinheiros

CEP: 13.273-000 - Valinhos - SP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.911, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040064/2011-71 e nº 53103.000185/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ACÓRDÃO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53500.000020/2015-09

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 2.406, de 17 de dezembro de 2015. Recorrente/Interessado: OI, COPEL e SERCOMTEL

EMENTA: ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS POR SERCOMTEL E OI SOBRE O CRITÉRIO DE RATEIO DA ENTIDADE SUPERVISORA DE OFERTAS DE ATACADO (ESOA). DIVERGÊNCIAS SOBRE AS PROPOSTAS DE RATEIO. RECURSOS INTERPOSTOS POR OI, COPEL E SERCOMTEL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RELATORIA POR 30 DIAS. PRESERVAÇÃO DO CUSTO BENEFÍCIO DO PROJETO. CONHECIMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA OI E DA COPEL E NÃO PROVIMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DA SERCOMTEL. 1. Análise da atualização dos critérios de rateio dos custos de manutenção da ESOA após a metodologia inicial

de rateio definida pelo Grupo de Implementação da Entidade Supervisora de Ofertas de Atacado e das Bases de Dados de Atacado (GIESB). 2. Recurso interposto por OI, COPEL e SERCOMTEL sobre os critérios de rateio dos custos válidos a partir de janeiro de 2015. 3. Prorrogação do prazo de relatoria por 30 (trinta) dias, na forma do art. 127, §3º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013. 4. Exame dos pressupostos processuais e do mérito dos Recursos Administrativos. 5. Inexistência de impacto operacional e econômico que macule a decisão do coordenador do GIESB pela adoção de critérios de rateio de custos da ESOA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 241/2015-GC/DF, de 17 de dezembro de 2015, integrante deste acórdão: a) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto por OI para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto por COPEL para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) não conhecer do Recurso interposto pela SERCOMTEL, por não atender o pressuposto processual de tempestividade.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Aníbal Diniz e Otávio Luiz Rodrigues Junior.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ACÓRDÃO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 53500.013012/2015-14

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 791, de 16 de dezembro de 2015

EMENTA: COMPROMISSOS ADICIONAIS EM TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), FATOR DE REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS E DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAC. PROPOSTA DE ATO. PELA APROVAÇÃO. 1. Proposta de Ato com rol de opções de projetos estratégicos, que poderão ser acolhidos na forma de compromissos adicionais na eventual celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Anatel. 2. Proposta de fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos. 3. Elaboração de Manual de Fiscalização para monitoramento da execução de TAC. 4. Elaboração de proposta de revisão da tabela que contém o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos para abranger a granularidade de setor censitário.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 214/2015-GC/DF, de 13 de novembro de 2015, com as alterações propostas pelo Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro por meio do Voto nº 185/2015-GCRZ, de 14 de dezembro de 2015, integrantes deste acórdão: a) aprovar o Ato que estabelece o seguinte rol de opções de projetos estratégicos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC: a.1) infraestrutura de transporte com fibra óptica até a sede do município; a.2) implantação do SMP com oferta do 3G em localidades onde esta tecnologia ainda não está disponível; a.3) implantação do SMP 4G em localidades ou municípios, com menos de 30 mil habitantes, onde esta tecnologia ainda não está disponível; a.4) encurtamento da rede de cobre até o armário (FTTC) para oferta de banda larga; e, a.5) infraestrutura de transporte via rádio digital de alta capacidade até a sede do município, em municípios cuja estimativa de capacidade de tráfego de dados estimada para 2025 não ultrapasse 2,5 (dois e meio) Gbps; b) que o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos, que varia entre 1 (um) e 2 (dois), nos termos do art. 19, §§ 2º e 3º do RTAC, será aplicado de acordo com os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Critérios de pontuação para todos os projetos estratégicos, exceto fibra óptica no backhaul, em municípios com fibra

Coefficientes	Fator
(i) Cluster 1: Prioridade 2	0,8
Cluster 2: Prioridade 3	0,6
Cluster 3: Prioridade 5	0,2
Cluster 4: Prioridade 4	0,4
Cluster 5: Prioridade 1	1
(ii) Execução de projeto estratégico	0,8
Máximo de (i) + (ii)	1,8

Critérios de pontuação para os projetos estratégicos em municípios sem fibra

Coefficientes	Fator para fibra no backhaul ou outro projeto estratégico	Fator para demais projetos estratégicos (sem fibra)
(i) Cluster 1: Prioridade 5	0,2	0,6
Cluster 2: Prioridade 4	0,4	0,7
Cluster 3: Prioridade 3	0,6	0,8
Cluster 4: Prioridade 1	1	1
Cluster 5: Prioridade 2	0,8	0,9
(ii) Execução de projeto estratégico	1	0,4
Máximo de (i) + (ii)	2	1,4

c) que a escolha de quaisquer outros projetos não previstos no rol de projetos estratégicos devem receber o fator multiplicador 1; d) que os critérios estabelecidos nesta decisão sejam aplicáveis para as negociações atualmente em curso ou para o biênio 2015/2016, devendo ser revisitadas após esse período; e, e) estabelecer que, quando da celebração de TAC, sejam considerados os dados mais atualizados das variáveis utilizadas para a definição do fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas, Aníbal Diniz e Otávio Luiz Rodrigues Junior.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 50.004, DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, inciso I, e 19, §§ 2º e 3º, ambos do Regulamento de celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução nº 629, de 16 de dezembro de 2013, quanto à aprovação de Ato com definição dos projetos estratégicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Regulamento de celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução nº 629, de 16 de dezembro de 2013, quanto às diretrizes a serem observadas na execução de projetos no âmbito do TAC;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.013012/2015-14;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 791, realizada em 16 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Estabelecer o rol de opções de projetos que poderão ser executados como compromissos adicionais no âmbito de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do art. 18, I, do RTAC:

a) infraestrutura de transporte com fibra óptica até a sede do município;

b) infraestrutura de transporte via rádio digital de alta capacidade até a sede do município, em municípios cuja estimativa de capacidade de tráfego de dados estimada para 2025 não ultrapasse 2,5 (dois e meio) Gbps;

c) implantação do SMP com oferta do 3G em localidades onde esta tecnologia ainda não está disponível;

d) implantação do SMP 4G em localidades ou municípios com menos de 30 mil habitantes, onde esta tecnologia ainda não está disponível; e,

e) encurtamento da rede de cobre até o armário (FTTC) para oferta de banda larga.

Parágrafo único. Além desses projetos considerados estratégicos para a Agência, outros poderão ser propostos pelas comissões.

Art. 2º Determinar que o fator de redução de desigualdades sociais e regionais e de execução de projetos estratégicos, que varia entre 1 (um) e 2 (dois), nos termos do art. 19, §§ 2º e 3º do RTAC, será aplicado de acordo com os seguintes critérios e respectivas pontuações:

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.040064/2011-71

Referência: Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 08/01/2016, da Portaria nº 4.911, de 03/11/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 8 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 08/01/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0914104** e o código CRC **8FDF1C0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040064/2011-71**

Entidade: **Associação Comunitária Educativa E Cultural de Afrânio**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4.911, de 03/11/2015, no Diário Oficial da União de 08/01/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Afrânio/PE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.040064/2011-71**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/02/2016, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0923021** e o código CRC **6A7E6633**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00139/2016 MC

Brasília, 02 de março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação é de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e			

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.040064/2011-71

Referência: Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7291/2016/SEI-MC, de 8 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 11/03/2016, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1015822** e o código CRC **52F1583F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 9843/2016/SEI-MC



Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 87/2016 MC

- 53000.065857/2011

EM nº 92/2016 MC

- 53000.029405/2012

EM nº 93/2016 MC

- 53000.019647/2013

EM nº 94/2016 MC

- 53000.055771/2011

EM nº 95/2016 MC

- 53000.036058/2011

EM nº 96/2016 MC

- 53000.056635/2011

EM nº 97/2016 MC

- 53000.007033/2013

EM nº 115/2016 MC

- 53740.000250/2001

EM nº 117/2016 MC

- 53000.057904/2011

EM nº 118/2016 MC

- 53000.038596/2012

EM nº 120/2016 MC

- 53000.029031/2013

EM nº 123/2016 MC

- 53000.059357/2013

EM nº 125/2016 MC

- 53000.057221/2011

EM nº 126/2016 MC

- 53000.059718/2011

EM nº 127/2016 MC

- 53000.040711/2013

EM nº 128/2016 MC

- 53000.059721/2011

EM nº 129/2016 MC

- 53830.000769/2000

EM nº 130/2016 MC

- 53000.058935/2011

EM nº 131/2016 MC

- 53000.008174/2012

EM nº 132/2016 MC

- 53000.061475/2011

EM nº 133/2016 MC

- 53000.059764/2010

EM nº 134/2016 MC

- 53740.000060/2002

EM nº 135/2016 MC

- 53000.026815/2009

EM nº 136/2016 MC

- 53000.050136/2011

EM nº 137/2016 MC

- 53000.034867/2008

EM nº 138/2016 MC

- 53000.057121/2013

EM nº 139/2016 MC

- 53000.040064/2011

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/03/2016, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1039404** e o código CRC **6E4E20FE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.040064/2011-71

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 9843/2016/SEI-MC, de 23 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 28 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 28/03/2016, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1042263** e o código CRC **D8140AEF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17744/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

GILDÁRIO PORTO DE BRITO

Representante Legal da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio

Rua José Vicente de Araújo, nº 60, Centro

56.360-240 / Afrânio – PE

CNPJ nº 02.830.824/0001-14

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.040064/2011-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Educativa E Cultural de Afrânio, sediada em Afrânio – PE, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de setembro de 2011**, conforme Portaria nº 4.911, de 3 de novembro de 2015, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1138844** e o código
CRC **46C0389A**.

Ofício nº 17744/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.040064/2011-71

55790.001359/1997-07

A-29

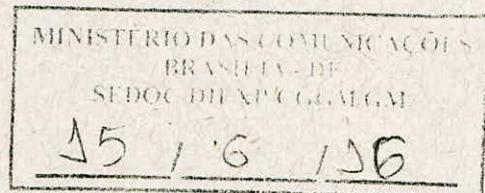
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**



Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

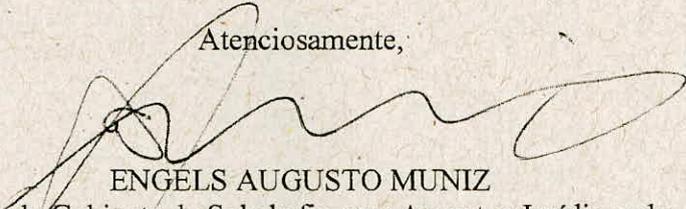
9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

92

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Correspondência Eletrônica SERCO 1151376

Data de Envio:

24/05/2016 11:24:56

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

JTORRESCONT@UOL.COM.BR

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.040064/2011-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1138844.html

Extrato_DOU_0913745_PORT_4911.pdf

KATIA

53000.040064/2011-71

EM nº 00139/2016 MC

6

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

EM BRANCO

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

EM BRANCO

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

EM BRANCO

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

EM BRANCO

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.040064/2011-71

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 9635/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243365** e o código
CRC **D7E44173**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040064/2011-71**

Entidade: **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminhado o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1731554** e o código CRC **6A90EF0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040064/2011-71

SEI nº 1731554

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.040064/2011-71**

Entidade: **Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1731561** e o código CRC **9744FDC7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.040064/2011-71

SEI nº 1731561

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.040064/2011-71**

Entidade: **Associação Comunitariza Educativa e Cultural de Afrânio**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 3640/2015 (0382229) e do Parecer Conjur nº 475/2015(0686540), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Radiodifusão, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1732466** e o código
CRC **FC488DF1**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de

radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.040064/2011-71

SEI nº 1732466

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1829631** e o código CRC **BF4DC1CF**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1886207** e o código CRC **6803A5CF**.

EM nº 00232/2017 MCTIC

Brasília, 04 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.040064/2011-71, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Afrânio/PE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO